



JM/0131/2021

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021

Ilmo. Sr.  
Dr. Rogerio Machado da Costa Barros  
M.D. Diretor de Seguridade da  
**FIBRA**

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, a Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios Fibra (CNPB: 1988.0012-18) relativa à Avaliação Atuarial do exercício de 2020, na forma estabelecida pela Instrução PREVIC nº 20/2019, de 16/12/2019.

Ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, reiteramos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**José Roberto Montello**  
Atuário MIBA 426

gvm



**Anexo ao JM/0131/2021 de 21/01/2021**

**SUMÁRIO**

1 - OBJETIVO.....	3
2 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS.....	3
3 - MODALIDADE DO PLANO E DE CADA BENEFÍCIO CONSTANTE DO REGULAMENTO .....	5
4 - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	5
5 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR INICIAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO NA DATA DE CONCESSÃO (VIDE NOTA), BEM COMO SUA FORMA DE REAJUSTE / REVISÃO DE VALOR .....	6
6 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO GERAL DO CUSTO NORMAL .....	9
7 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO E DE APURAÇÃO MENSAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER .....	18
8 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO E EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR NO PASSIVO .....	36
9 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS .....	37
10 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.....	38
11 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO REFERENTES À DESTINAÇÃO DA RESERVA ESPECIAL .....	39
12 - DESCRIÇÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS .....	39
13 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INSTITUTOS.....	39
14 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE APORTE INICIAL DO PATROCINADOR, JOIA DO PARTICIPANTE E ASSISTIDO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	42
15 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE DOTAÇÃO INICIAL DO PATROCINADOR .....	52

16 - METODOLOGIA E DETALHAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RISCOS DE INVALIDEZ DE PARTICIPANTE / MORTE DE PARTICIPANTE OU ASSISTIDO / SOBREVIVÊNCIA DE ASSISTIDO / DESVIOS DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS .....	52
17 - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE PROVISÕES, RESERVAS E FUNDOS, QUANDO SE TRATAR DE MIGRAÇÃO DE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS ENTRE PLANOS DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	52
18 - METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS .....	52
19 - EXPRESSÃO E METODOLOGIA GERAL DE CÁLCULO DE FLUXOS DE CONTRIBUIÇÕES E DE BENEFÍCIOS PROJETADOS.....	54
20 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS ANUIDADES ATUARIAIS OU FATORES ATUARIAIS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS QUANDO DECORRENTES DE SALDOS INDIVIDUAIS, ESPECIFICANDO A REVERSÃO EM PENSÃO OU PECÚLIO, QUANDO FOR O CASO, NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA OU CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL .....	55
21 - GLOSSÁRIO DA SIMBOLOGIA E TERMINOLOGIA TÉCNICAS ATUARIAIS UTILIZADAS .....	56
22 - METODOLOGIA DIFERENÇA DE RESERVA MATEMÁTICA, PREVISTO NO ART. 79 DO REGULAMENTO .....	78
23 - VALORES DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020.....	79
24 - VERBAS QUE COMPÕES O SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO: .....	82



**NOTA TÉCNICA ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS FIBRA (CNPB: 1988.0012-18)  
RELATIVA À AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2020 (NA FORMA  
ESTABELECIDADA NA INSTRUÇÃO PREVIC Nº 20/2019)**

**1 - OBJETIVO:**

A presente Nota Técnica Atuarial tem o objetivo de apresentar a metodologia vigente para realizar a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios Fibra (CNPB: 1988.0012-18) na forma estabelecida pela Instrução PREVIC nº 20 de 16/12/2019.

**2 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS:**

Para verificar se as hipóteses atuariais utilizadas em Avaliação Atuarial estão adequadas às características da massa de participantes e beneficiários e, do Regulamento do Plano de Benefícios, são realizados estudos técnicos antes de sua efetiva adoção. Caso o Plano apresente um número pequeno de indivíduos, para dar maior confiabilidade ao processo de seleção das hipóteses nos estudos técnicos, agrega-se à população do Plano, indivíduos de outros Planos da mesma Entidade, ou quando isso não é suficiente ou indicado, agrega-se ao estudo, as observações feitas em outros Planos com características semelhantes, desde que possuam quantidade representativa de indivíduos.

Em situação onde seja necessário o posicionamento do Patrocinador, na indicação das hipóteses atuariais, como no caso da projeção de crescimento real de salários, o mesmo é chamado a apresentar suas considerações no processo de definição da hipótese atuarial.

No caso de hipóteses que envolvam análise, que ultrapasse o campo de atuação definido nas prerrogativas do Atuário, como é o caso da Taxa Real de Juros / Descontos, do Estudo de ALM ou demais estudos correlacionados, elaborados por profissionais contratados pela Entidade, estes servirão de base para escolha da Taxa Real de Juros / Descontos a ser adotada como hipótese atuarial.

**IMPORTANTE:** No que se refere à hipótese da Taxa Real de Juros, a utilização de Estudos Técnicos, realizados por outro profissional que não o Atuário Responsável pelo Plano, evita, inclusive, conflito de interesses, decorrente dos referidos Estudos utilizados na Avaliação do valor do Ativo (especialmente com a Precificação de Ativo) e da Avaliação do valor do Passivo, serem elaborados por um mesmo profissional (ou seja, ambos serem realizados pelo Atuário Responsável pela Avaliação Atuarial do Plano).

Para a realização dos Estudos Atuariais do Plano de Benefícios Fibra (CNPB: 1988.0012-18) relativos à Avaliação Atuarial do ano de 2020, foram utilizadas as seguintes hipóteses, cujos detalhamentos das justificativas de adoção são parte integrante das correspondentes Demonstrações Atuariais do referido ano:



HIPÓTESE	DESCRIÇÃO
a.1.) Taxa Real Anual de Juros	5,09%
a.2.) Crescimento Real de Salários (Anual)	Curva logística das escalas salariais em função da idade, com parâmetros $a = 2,792284$ ; $b = -0,059478$ e $k = 1,443625$ , que resulta num crescimento médio de 2,83%, referente à média ao longo dos anos remanescentes de atividade
a.3.) Fator de Determinação do Valor Real ao longo do tempo dos Benefícios	98,20%
a.4.) Rotatividade	Curva Polinomial de 2º grau em função da idade menos 18, com parâmetros $a = 0,0124$ ; $b = -0,0002$ e $c = 0,000006$ , zerando a partir dos 40 anos, que resulta numa rotatividade média de 0,12% ao ano, referente à média ao longo dos meses remanescentes de atividade.
a.5.) Tábua de Mortalidade Geral	$q_x$ da AT-2012 ponderada (75% masculina e 25% feminina)
a.6.) Tábua de Mortalidade de Inválidos	$q_x^i = q_x$ da AT-83 (masculina) Desagravada em 10%
a.7.) Tábua de Entrada em Invalidez	$i_x$ da LIGHT (FRACA)
a.8.) Composição de Família (de Pensionistas)	Família Efetiva nos Benefícios Concedidos de Aposentadorias e de Pensões por Morte e, Família Média (valores de $H_{x;i\%}^{(12)}$ ) nos Benefícios a Conceder, com base na experiência de participantes (Ativos e Assistidos) do Plano Fibra de dez/2019, limitada a 6 (seis) anos de diferença para refletir a realidade da joia de beneficiários a que os Participantes estão expostos.
a.9.) Inflação Futura	Projeção do IPCA, em média, 3,31% ao ano ao longo dos anos futuros.
<b>NOTA)</b> Outras Tábuas Biométricas: Mortalidade de Ativos	Obtida pelo Método de Hamza a partir das Tábuas de Mortalidade Geral ( $q_x$ ) / de Mortalidade de Inválidos ( $q_x^i$ ) / Entrada em Invalidez ( $i_x$ ).
a.10) Indexador dos Benefícios do Plano	É utilizado o índice geral de reajuste salarial dado em ACT, conforme Art. 33 do Regulamento do Plano de Benefícios.

**OBSERVAÇÃO:** Não foram adotadas outras hipóteses atuariais que não as apresentadas no quadro deste item 2.

**NOTA:** Na Avaliação Atuarial está sendo adotado o Modelo Tridimensional (Morte em Atividade, Entrada em Invalidez e Saída de Participantes sem Direito a Benefício, designada por Rotatividade) para os Participantes Não Assistidos, e está sendo adotado o Modelo Unidimensional (Morte) para os Assistidos.



### **3 - MODALIDADE DO PLANO E DE CADA BENEFÍCIO CONSTANTE DO REGULAMENTO:**

A Modalidade do Plano é de Benefício Definido, sendo todos os seus Benefícios concedidos nessa Modalidade.

#### **3.1.- BENEFÍCIOS NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO DEFINIDO:**

- 3.1.1.- Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- 3.1.2.- Suplementação de Aposentadoria por Invalidez;
- 3.1.3.- Suplementação de Aposentadoria por Idade;
- 3.1.4.- Suplementação de Aposentadoria Especial;
- 3.1.5.- Suplementação de Pensão (por Morte);
- 3.1.6.- Devolução de Contribuições a Designados, por Morte de Participante Ativo e de Participante Assistido;
- 3.1.7.- Benefício Especial Temporário por Morte;
- 3.1.8.- Auxílio-Reclusão;
- 3.1.9.- Auxílio-Funeral por morte de Beneficiário; e
- 3.1.10.- Suplementação de abono anual.

**NOTA:** Não existem Benefícios neste Plano na Modalidade de Contribuição Definida e na Modalidade Contribuição Variável.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo a perda do vínculo empregatício com o Patrocinador, observada a legislação aplicável, é assegurado ao Participante, que não esteja em gozo de Benefício, na forma do Regulamento do Plano de Benefícios, o direito de optar pelos seguintes Institutos:

- i) Autopatrocínio;
- ii) Benefício Proporcional Diferido (BPD);
- iii) Resgate de Contribuições; e
- iv) Portabilidade.

### **4 - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO:**

- 4.1.- Os Benefícios de Suplementação de Aposentadoria de qualquer natureza, a respectiva Reversão em Benefícios de Pensão por Morte, o Benefício de Pensão por Morte em Atividade e os correspondentes Benefícios de Abono Anual estão avaliados pelo Regime Financeiro de Capitalização na Versão do Método do Crédito Unitário Projetado (CUP). Sendo realizados ajustes, presente nessa Nota Técnica Atuarial, no cálculo das Provisões Matemáticas, no caso do Custo Normal Reavaliado não ser igual ao valor da Contribuição Normal Vigente, visando compatibilizar a Contribuição Normal Vigente ao Custo Normal Reavaliado (VIDE NOTA).
- 4.2.- O Benefício Especial Temporário por Morte e o Benefício de Auxílio-Reclusão estão avaliados pelo Regime (Financeiro) de Repartição de Capital de Cobertura.
- 4.3.- O Benefício de Auxílio-Funeral por Morte de Dependente e a Devolução de Contribuições a Designados, por Morte de Participante Ativo e de Participante Assistido, estão avaliados pelo Regime (Financeiro) de Repartição Simples.



**NOTA:** O Resgate de Contribuições/Portabilidade está avaliado pelo Regime (Financeiro) de Capitalização na Versão do Método do Crédito Unitário Projetado (CUP), só que sem separação do custo relativo ao Tempo de Serviço Passado.

**5 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR INICIAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO NA DATA DE CONCESSÃO (VIDE NOTA), BEM COMO SUA FORMA DE REAJUSTE / REVISÃO DE VALOR:**

**NOTA:** Ver também no item 20 dessa Nota Técnica Atuarial a Metodologia de Cálculo do Benefício Mínimo, definido no §2º do Art. 29 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra.

**5.1.- Benefício de Suplementação de Aposentadoria Pleno (\*) por Tempo de Contribuição, por Invalidez, por Idade e Especial (BSAP):**

(\*) É o valor integral do Benefício de Suplementação de Aposentadoria sem a aplicação de proporcionalidade em função da idade, do tempo de contribuição à Previdência Social ou à Fibra, ou mesmo de tempo de serviço prestado ao Patrocinador.

$$(BSAP) = (SRB - "FCS") \geq 20\% \text{ do SRB}$$

- Requisitos Básicos:**
- Concessão do respectivo Benefício de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
  - 35/30 (homem / mulher) anos de contribuição a Previdência Social para o Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
  - 55 anos de idade para o Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
  - 15/20/25 anos de contribuição a Previdência Social e, respectivamente, 49/51/53 anos de idade para o Benefício de Suplementação e Aposentadoria Especial, considerando que o maior tempo de vinculação seja em atividade especial;
  - 65/60 (homem / mulher) anos de idade para o Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Idade;
  - 10 anos de contribuição ao Plano para os Benefícios Programados de Suplementação de Aposentadoria (ou seja, para os Benefícios de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrentes de Invalidez);
  - 1 ano de contribuição ao Plano para o Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez (enquadrado como Benefício de Risco), exceto no caso de invalidez ser decorrente de acidente de trabalho, quando não se exigirá tempo de contribuição ao Plano.

**IMPORTANTE:** Para fins de cálculo de concessão do valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria a ser pago ao participante, incidem conforme o caso, os redutores estabelecidos no Regulamento do Plano de Benefícios Fibra (CNPB: 1988.0012-18).



## **5.2.- Benefício de Suplementação de Pensão por Morte (BSPM):**

### **5.2.1.- Se o Participante falecer em Atividade:**

$(BSPM) = 75\% \text{ de } (SRB - \text{“FCS”}) \geq 75\% \text{ de } 20\% \text{ de } SRB.$

### **5.2.2.- Se o Participante falecer em gozo do Benefício de Suplementação de Aposentadoria (BSA):**

$(BSPM) = 75\% \text{ do } (BSA).$

#### **Requisitos Básicos:** • Morte do Participante;

- 1 ano de contribuição ao Plano para o Benefício de Pensão por Morte do Participante Não Assistido (enquadrado como Benefício de Risco), exceto no caso da morte ser decorrente de acidente de trabalho, quando não se exigirá tempo de contribuição ao Plano;
- Estar o dependente devidamente inscrito como Beneficiário no Plano, exceto no caso de se tratar de filho menor de 21 anos.

## **5.3.- Benefício de Suplementação de Auxílio-Reclusão (BSAR):**

$(BSAR) = 75\% [(SE) + (ATS) - (RRP)] \geq 75\% \text{ de } 20\% \text{ do } SRB.$

#### **Requisitos Básicos:** • Prisão do Participante;

- Não estar recebendo qualquer Benefício Previdenciário da Fibra;
- Esteja sendo pago o Benefício de Auxílio-Reclusão pelo RGPS;
- 1 ano de contribuição ao Plano (por se tratar de um Benefício enquadrado como Benefício de Risco).

## **5.4.- Benefício Especial Temporário por Morte (BETM):**

Corresponde a um prolongamento do Benefício de Suplementação de Pensão por Morte para alcançar os filhos beneficiários com idade entre 21 e 25 anos, sendo que tal prolongamento está condicionado à extinção da parcela do Benefício de Suplementação de Pensão por Morte correspondente ao filho Beneficiário.

$(BETM) = 50\% \text{ do } (BSPM) \leq 50\% \text{ do } \text{“Teto Fibra”}.$

## **5.5.- Benefício de Auxílio-Funeral por Morte de Dependente (BAFMD):**

$(BAFMD) = 25\% \text{ do } \text{“Teto Fibra”}.$

#### **Requisitos Básicos:** • Falecimento do Beneficiário devidamente inscrito no Plano;

- Não ter, o Participante, optado pelo Benefício Proporcional Saldado ou pela Suspensão de Contribuições, na forma do Art. 68 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra.



#### **5.6.- Devolução de Contribuições para o Designado (DCD):**

(DCD) = Montante das Contribuições Vertidas enquanto ativo ou assistido (caso o participante já esteja em gozo de benefício), líquido dos benefícios recebidos em vida, devidamente atualizados na forma estabelecida no Regulamento do Plano de Benefício Fibra (Art. 47).

#### **5.7.- Benefício de Suplementação do Abono Anual (BSAA):**

(BSAA) = (Valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria ou Valor do Benefício de Suplementação de Pensão por Morte ou Valor do Benefício de Suplementação de Auxílio-Reclusão) no mês do pagamento do Benefício de Suplementação do Abono Anual VEZES “n/12”, onde **n** é o número de meses que o correspondente Benefício de Suplementação foi recebido durante o ano.

#### **5.8.- Forma de Reajuste / Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada:**

##### **i) Benefícios pagos sob a forma de Renda Mensal Continuada:**

Serão reajustados / revistos nas mesmas datas em que foram concedidos os reajustes salariais do Patrocinador a que estava vinculado o Participante, com base nos índices aplicados no nível de enquadramento do Participante na respectiva Tabela Salarial, na data do seu desligamento.

##### **ii) Benefício pago na forma de Pagamento Único (Auxílio-Funeral por Morte de Dependente):**

Será reajustado nas mesmas épocas e nos mesmos índices adotados na atualização do valor do “Teto Fibra”, ou seja, desde junho de 2004, pelos índices de reajuste salarial coletivo, aplicados sobre as Tabelas Salariais dos Patrocinadores.

##### **iii) Devolução de Contribuições para o Designado:**

O montante de Contribuições líquidas de Benefícios será devolvido à pessoa designada, em caso de inexistência de Beneficiários aptos a receber a Suplementação de Pensão (por Morte), atualizadas monetariamente de acordo com os seguintes incisos, prevalecendo o maior resultado entre:

- i)** a variação das OTN's até janeiro de 1989; a variação dos BTN's de fevereiro de 1989 a fevereiro de 1991; a variação da TR até junho de 2005; a variação do INPC (aplicado com 1 mês de defasagem) até maio de 2018, e do IPCA-IBGE a partir de então, acrescidas, tais variações, de juros de 6% ao ano até maio de 2018 e, desde junho 2018, da taxa de juros no percentual adotado para Avaliação Atuarial; ou
- ii)** a variação coletiva de salários aplicados à Tabela Salarial vigente no Patrocinador a que estava vinculado o Participante, nas mesmas datas em que forem concedidos os reajustes coletivos.

#### **Definições relativas ao item 5:**

(SRB) é o Salário Real de Benefício, que corresponde à média aritmética simples dos últimos Salários Reais de Contribuição (SRC) do Participante, excluído o relativo ao 13º Salário, atualizados pelos índices de reajuste salarial aplicados na Tabela Salarial do respectivo Patrocinador, referentes aos seguintes períodos:



- i) aos últimos 36 meses, da parte fixa da remuneração: salário-base de enquadramento na Tabela Salarial vigente no respectivo Patrocinador acrescido do adicional por tempo de serviço; e
- ii) aos últimos 120 meses, da parte variável da remuneração: demais adicionais salariais;

**SRC** é o Salário Real de Contribuição, correspondente às verbas previstas no Art.14 do Regulamento, apresentadas no item 24 desta Nota Técnica.

**“FCS”** é o Fator de Cálculo da Suplementação, que corresponde à média aritmética simples dos últimos 36 Salários Reais de Contribuição do Participante, excluído o relativo ao 13º Salário, atualizados pelo INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem), limitados ao “Teto Fibra” do mês de referência. Na Avaliação Atuarial, caso o participante tenha sua admissão na patrocinadora definida como “Requisitado”, será considerado o  $FCS = 0$ , e caso o participante tenha sua suplementação concedida por Idade, será considerado o FCS multiplicado por  $[70\% + 1\% \text{ (quantos forem os anos de contribuição ao INSS)} \leq 100\%]$ ;

**(SE)** é o Salário de Enquadramento do Participante na tabela salarial do respectivo Patrocinador no momento da concessão do Benefício de Auxílio-Reclusão;

**(ATS)** é o Adicional por Tempo de Serviço no momento da concessão do Benefício de Auxílio-Reclusão; e

**(RRP)** é a Remuneração que seja recebida do Patrocinador enquanto em gozo do Benefício de Auxílio-Reclusão.

**“Teto Fibra”** é o valor correspondente a R\$ 1.869,34 em junho de 2003, atualizado da seguinte forma:

- a) em junho de 2004, pela variação do INPC do IBGE acumulado de junho de 2003 a maio de 2004;
- b) em novembro de 2004, pelo índice de reajuste salarial coletivo aplicado sobre as Tabelas Salariais dos Patrocinadores descontada a variação do INPC de novembro de 2003 a maio de 2004; e
- c) a partir de novembro de 2004, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste salarial coletivo aplicado sobre as Tabelas Salariais dos Patrocinadores.

## **6 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO GERAL DO CUSTO NORMAL:**

Os Benefícios de Suplementação de Aposentadorias Não Decorrentes e Decorrentes de Invalidez e de Suplementação de Pensão (por Morte) e, os respectivos Benefícios de Suplementação de Abono Anual do Plano de Benefícios Fibra, bem como o Resgate de Contribuições / Portabilidade por saída do Plano de Benefícios Fibra sem direito a Benefício, estão sendo avaliados pelo Regime (Financeiro) de Capitalização na Versão do Método do Crédito Unitário Projetado (CUP).

No entanto, caso as Contribuições Normais Vigentes dessas coberturas não estejam ajustadas aos respectivos Custos Normais Reavaliados, é imperativo se realizar os ajustes explicitados nessa Nota Técnica Atuarial, no cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, visando refletir, nos Resultados da Avaliação Atuarial, a realidade da Situação Atuarial do Plano, se aplicando o correspondente ajuste nos Valores das referidas Provisões Matemáticas reavaliadas em conformidade com os procedimentos explicitados no subitem 7.1.6.1. dessa Nota Técnica Atuarial.



(\*) No caso do Resgate de Contribuições / Portabilidade por saída sem direito a Benefício se está aplicando o Método do Crédito Unitário Projetado (CUP) sem reserva de tempo de serviço passado, já que tal reserva está sendo amortizada, dentro do custo normal, em percentagem do Valor Atual da Remuneração.

Os demais Benefícios apresentados no subitem 5 dessa Nota Técnica Atuarial serão avaliados pelo Regime (Financeiro) de Repartição, na Versão de Repartição de Capital de Cobertura no que se refere ao Benefício Especial Temporário por Morte e ao Benefício de Auxílio-Reclusão e na Versão Simples, no que se refere aos Benefícios de Devolução de Contribuição a Designados por Morte de Participante Ativo e de Participante Assistido, que não legam Benefício de Suplementação de Pensão (por Morte) e de Auxílio-Funeral por Morte de Dependente, aplicando-se a Teoria Coletiva do Risco para se obter o Limite Superior do custo com um nível de significância (probabilidade de acerto) de 95%.

**IMPORTANTE:** No cálculo dos Custos Normais apresentados nos Subitens 6.1., 6.2. e 6.3., não constam os Participantes enquadrados como Risco Iminente (relativo ao Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez), ou seja, não se considera:

- i) Todo Participante Fundador que seja elegível a um Benefício de Suplementação de Aposentadoria Plena ou Proporcional;
- ii) Todo Participante Não Fundador, que não esteja enquadrado no art. 30 do Regulamento, que completou 55 anos e tenha direito à aquisição de um Benefício de Suplementação de Aposentadoria Plena ou Proporcional;
- iii) Todo Participante Não Fundador, que esteja enquadrado no art. 30 do Regulamento, que completou idade mínima para aposentadoria por idade (60/65 anos para mulher e homem respectivamente), e tenha direito à aquisição de um Benefício de Suplementação de Aposentadoria Plena ou Proporcional.

**6.1.- CUSTO NORMAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS NÃO DECORRENTES DE INVALIDEZ E RESPECTIVA REVERSÃO EM SUPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO (POR MORTE), INCLUINDO A COBERTURA DA CORRESPONDENTE SUPLEMENTAÇÃO DE ABONO ANUAL:**

$$CNI(\%) = \frac{13 \cdot \sum_{x=x_0}^{r-1} \left\{ \left( \frac{1}{t_0+k} \right)_t \cdot \left[ \left( V.A.B.F._{STV} \right)_t + \left( V.A.B.F._{STVH} \right)_t \right] \right\}}{13 \cdot \left( \sum_{x=x_0}^{r-1} SRB_x \right) \cdot (1+g)} \cdot 100(\%);$$

**sendo:**

**t** o t-ésimo participante com x anos de idade;

**x<sub>0</sub>** a idade em anos do participante mais jovem e **r-1** a maior idade em anos de atividade considerada;

**t<sub>0</sub>** o tempo em anos averbado como tempo de filiação ao Plano;



**k** o tempo em anos que falta para o participante atingir as condições plenas para entrar em gozo de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez;

**(V.A.B.F.<sub>STV</sub>)<sub>t</sub>** o Valor Atual do Benefício Futuro relativo à cobertura de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez de cada participante **t**, calculado no mês de posicionamento da avaliação atuarial, que está definido no subitem 7.1.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

**(V.A.B.F.<sub>STVH</sub>)<sub>t</sub>** o Valor atual do Benefício Futuro relativo à cobertura da reversão da Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez em Suplementação de Pensão por Morte, calculado no mês de posicionamento da avaliação atuarial, que está definido no subitem 7.1.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

$\left( \sum_{x=x_0}^{r-1} \widehat{SRB}_x \right)$  o somatório dos Salários Reais de Benefício dos participantes, considerando como se cada participante estivesse entrando em gozo de Benefício de Aposentadoria pelo Plano no momento da avaliação atuarial;

**(1+g)** = [1 + “Indexador do Plano (IPCA do IBGE) acumulado desde o mês do último reajuste salarial da Patrocinadora (\*) até o mês anterior ao mês de posicionamento da avaliação atuarial; e

**13** o número de vezes em que os Benefícios de Prestação Continuada são pagos ao longo de cada ano.

**6.2.- CUSTO NORMAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DECORRENTE DE INVALIDEZ E RESPECTIVA REVERSÃO EM SUPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO (POR MORTE), INCLUINDO A COBERTURA DA CORRESPONDENTE SUPLEMENTAÇÃO DE ABONO ANUAL:**

$$CN2(\%) = \frac{13 \cdot \sum_{x=x_0}^{r-1} \left\{ \left( \frac{1}{t_0+k} \right)_t \cdot \left[ (V.A.B.F._{SI})_t + (V.A.B.F._{SIH})_t \right] \right\}}{13 \cdot \left( \sum_{x=x_0}^{r-1} \widehat{SRB}_x \right) \cdot (1+g)} \cdot 100(\%);$$

sendo:

**t / x / x<sub>0</sub> / r-1 / t<sub>0</sub> / k /  $\left( \sum_{x=x_0}^{r-1} \widehat{SRB}_x \right) / (1+g) / 13$**  o já definido no subitem 6.1. dessa Nota Técnica

Atuarial;



$(V.A.B.F._{SI})_t$  o Valor Atual do Benefício Futuro relativo à cobertura da Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez de cada participante  $t$ , calculado no mês de posicionamento da avaliação atuarial, que está definido no subitem 7.1.5. dessa Nota Técnica Atuarial; e

$(V.A.B.F._{SIH})$  o Valor Atual do Benefício Futuro relativo à cobertura da reversão de Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez em Suplementação de Pensão por Morte, calculado no mês de posicionamento da avaliação atuarial, que está definido no subitem 7.1.5. dessa Nota Técnica Atuarial.

**6.3.- CUSTO NORMAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM ATIVIDADE, INCLUINDO A COBERTURA DA CORRESPONDENTE SUPLEMENTAÇÃO DE ABONO ANUAL:**

$$CN3(\%) = \frac{13 \cdot \sum_{x=x_0}^{r-1} \left\{ \left( \frac{1}{t_0+k} \right)_t \cdot \left[ (V.A.B.F._{SIH})_t \right] \right\}}{13 \cdot \left( \sum_{x=x_0}^{r-1} SRB_x \right) \cdot (1+g)} \cdot 100(\%);$$

sendo:

$t / x / x_0 / r-1 / t_0 / k / \left( \sum_{x=x_0}^{r-1} SRB_x \right) / (1+g) / 13$  o já definido no subitem 6.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

$(V.A.B.F._{SH})_t$  o Valor Atual do Benefício Futuro relativo à cobertura da Suplementação de Pensão por Morte em Atividade de cada participante  $t$ , calculado no mês de posicionamento da avaliação atuarial, que está definido no subitem 7.1.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

**6.4.- CUSTO NORMAL DO RESGATE DE CONTRIBUIÇÕES / PORTABILIDADE PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NA VERSÃO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO:**

Sejam:

CN1(%) o correspondente ao Custo Normal do Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Benefício de Pensão por Morte, avaliado por meio da metodologia apresentada no subitem 6.1. dessa Nota Técnica Atuarial, onde:

$CN1(\%)^{cr}$  o correspondente ao Custo Normal do Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Benefício de Pensão por Morte, avaliado por meio da metodologia apresentada no subitem 6.1. dessa Nota Técnica



Atuarial, considerando também o decremento relativo à rotatividade (saída sem direito a Benefício); e

$CNI(\%)^{s/r}$  o correspondente ao Custo Normal do Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Benefício de Pensão por Morte, avaliado por meio da metodologia apresentada no subitem 6.1. dessa Nota Técnica Atuarial, sem considerar o decremento relativo à rotatividade (saída sem direito a Benefício);

$\Sigma PBaC^{RNI}$  a Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder do conjunto dos participantes em Risco Não Iminente Não Enquadrados no Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING”, avaliada por meio da metodologia apresentada no subitem 7.4.2.2. dessa Nota Técnica Atuarial, onde:

$\left( \Sigma PBaC^{RNI} \right)^{c/r}$  o correspondente à Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder do conjunto de participantes em Risco Não Iminente Não Enquadrados no Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING”, avaliada por meio da metodologia apresentada no subitem 7.4.2.2. dessa Nota Técnica Atuarial, considerando também o decremento relativo à rotatividade (saída sem direito a Benefício); e

$\left( \Sigma PBaC^{RNI} \right)^{s/r}$  o correspondente à Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder do conjunto de Participantes Não Enquadrados no Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING”, avaliada por meio da metodologia apresentada no subitem 7.4.2.2. dessa Nota Técnica Atuarial, sem considerar o decremento relativo à rotatividade (saída sem direito a Benefício);

$\overline{CN}_{part}$  o correspondente à Contribuição Normal média dos participantes ativos, expressa em % da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições desses participantes;

$CN_{patr}$  o correspondente à Contribuição Normal da Patrocinadora em relação aos participantes ativos, expressa em % da remuneração sobre a qual incidem contribuições desses participantes;

$a_{x:k}^{\overline{S}(12)}; i\%$  correspondente à anuidade atuarial de contingência de permanência em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa, definida no subitem 2.1.5. dessa Nota Técnica Atuarial;

$a_{x:k}^{\overline{aa}(12)}; i\%$  o correspondente à anuidade atuarial de contingência de permanência em atividade, que considera somente o decremento de morte em atividade e de entrada em invalidez e não considera o decremento de rotatividade (saída sem direito a



Benefício) durante a fase ativa, definida no subitem 2.1.5. dessa Nota Técnica Atuarial;

$x$ ,  $k$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 6.1.;

$i\%$  corresponde à Taxa Anual Real de Juros / Descontos adotada na avaliação atuarial; e

$\hat{SRB}_x$  correspondente ao Salário Real de Benefício do participante, considerando como se cada participante estivesse entrando em gozo de Benefício de Suplementação de Aposentadoria pelo Plano no momento da avaliação atuarial;

**Então:**

o Custo Normal do Resgate de Contribuições / Portabilidade,  $[CR_g(\%)]$ , será dado por:

$$[CR_g(\%)] = P \cdot \left\{ [CNI(\%)^{s/r} - CNI(\%)^{c/r}] + \left[ \frac{(\sum PBaC^{RNI})^{s/r}}{13 \cdot \sum \left[ \left( \hat{SRB}_x \cdot a_{x:k|i\%}^{S(12)} \right) \cdot (1+g) \right]} - \frac{(\sum PBaC^{RNI})^{c/r}}{13 \cdot \sum \left[ \left( \hat{SRB}_x \cdot a_{x:k|i\%}^{aa(12)} \right) \cdot (1+g) \right]} \right] \right\};$$

$$\text{onde: } P = \frac{\overline{CN}_{part}}{[\overline{CN}_{part} + \overline{CN}_{patr}]}$$

**6.5.- Custo Normal do Benefício Especial Temporário por Morte pelo Regime de Repartição de Capital de Cobertura, para o conjunto de participantes em Risco Não Iminente não enquadrados em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING”, em % da folha de remuneração sobre a qual incidem as contribuições dos participantes ativos:**

**Sejam:**

- i) **Definição do “Sinistro”**: Constituição de Reserva Adicional, no momento correspondente ao que seria extinto o Benefício de Pensão por Morte, caso não existisse o Benefício Especial Temporário por Morte.
- ii) **Dados relativos aos valores anuais do referido “Sinistro” de cada um dos últimos 5 anos**: ( $n = t-5, t-4, t-3, t-2$  e  $t-1$ ) no Plano de Benefício Definido da Fibra, considerando tanto os Benefícios de Pensão por Morte que foram extintos por não existir ainda o Benefício Especial Temporário por Morte, quanto os Benefícios de Pensão por Morte que não foram extintos por já existir o Benefício Especial Temporário por Morte:

Ano (n)	$S_n = 12 \sum_j (BETM) \cdot a_{25 \cdot 12 - \overline{z}_j   i_{12}}$	$S_n \div \sum SRC_{ANUAL} = S_n (\%)$
t-5	$S_{t-5}$	$S_{t-5} (\%)$
t-4	$S_{t-4}$	$S_{t-4} (\%)$
t-3	$S_{t-3}$	$S_{t-3} (\%)$
t-2	$S_{t-2}$	$S_{t-2} (\%)$
t-1	$S_{t-1}$	$S_{t-1} (\%)$

Portanto, o Limite Superior do Custo com nível de significância de 95%, já expresso em % da folha do Salário Real de Contribuição, designado por  $L.S.C^{95\%}$  (%) é dado por:

$$L.S.C^{95\%} (\%) = \bar{S}_n (\%) + 1,96 \cdot \frac{\bar{e}_5^{S_n} (\%)}{\sqrt{5}} ; \text{ onde}$$

$\bar{e}_5^{S_n} (\%)$  é o desvio padrão entre os  $S_n (\%)$  obtidos ao longo dos últimos 5 anos;

$1,96 \cdot \frac{\bar{e}_5^{S_n} (\%)}{\sqrt{5}}$  é o erro padrão da média  $\bar{S}_n (\%)$  dos últimos 5 anos, já considerando o nível de significância de 95%;

**BETM** corresponde ao Benefício Especial Temporário por Morte definido no subitem 5.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

$Z_j$  corresponde à idade em meses do dependente mais novo, maior de 21 anos e menor de 25 anos, no momento em que o Benefício de Suplementação de Pensão por Morte seria extinto, caso não existisse o Benefício Especial Temporário por Morte;

$i_{12}\%$  corresponde à equivalência mensal da taxa real anual de juros / descontos de  $i\%$  adotada na avaliação atuarial; e

$\bar{a}_{25 \cdot 12 - Z_j | i_{12}\%}$  corresponde à anuidade financeira definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**6.6.- Custo Normal dos Benefícios de Devolução de Contribuição a Designados por Morte de Participante Ativo e de Participante Assistido que não legam Benefício de Suplementação de Pensão por Morte (VIDE NOTA), de Auxílio-Reclusão e de Auxílio Funeral por Morte de Dependentes pelo Regime de Repartição (\*), para o conjunto de participantes em Risco Não Iminente não enquadrados em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING”, em % da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes ativos:**

(\*) Na Versão de Repartição de Capital de Cobertura para o Auxílio-Reclusão e na Versão de Repartição Simples para os outros 2 (dois) Benefícios.

**Sejam:**

$\left( \sum R^{ANUAL} \right)_t$  a folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes ativos a cada ano  $t$ ;

$\left( \sum D^{BPE} \right)_t = \left( \sum D^{DCM} \right)_t + \left( \sum D^{AR} \right)_t \times 1,5 + \left( \sum D^{AF} \right)_t$  o total de gastos a cada ano  $t$  com Benefício de Devolução de Contribuição por Morte (de Participantes Ativos e de Participantes Assistidos que não legam Benefício de Pensão por Morte,



com Benefício de Auxílio-Reclusão e com Benefício de Auxílio Funeral por Morte de Dependente, sendo que o total de Gastos com Auxílio-Reclusão foi agravado em 50%, já que não se trata de pagamento único e o período de pagamento desse Benefício pode exceder a 12 meses, sendo que, ao conjunto desses 3 (três) Benefícios estamos denominando de Benefícios de Pequena Expressão (BPE); e

$C_t$  (%) a relação percentual entre  $(D^{BPE})_t$  e  $(\Sigma R^{ANUAL})_t$  a cada ano  $t$  (ao longo dos 5 anos anteriores ao da Reavaliação Atuarial);

**Então:**

o Limite Superior do Custo Normal desses Benefícios de Pequena Expressão (BPE), aplicando-se procedimentos derivados da Teoria Coletiva do Risco, a ser adotado como Custo Normal Reavaliado,  $[C^{BPE}(\%)]$ , será dado por:

$$C_t(\%) + 1,96 \cdot \frac{\delta_n^{C_t(\%)}}{\sqrt{n}} ; \text{ onde:}$$

$\delta_n^{C_t(\%)}$  é o desvio padrão entre as relações percentuais  $C_t$  (%) obtidas ao longo dos últimos  $t=5$  anos; e

$1,96 \cdot \frac{\delta_n^{C_t(\%)}}{\sqrt{n}}$  é o erro padrão da média (sendo:  $n=5$  o nº de anos considerados), já considerando o nível de significância de 95%.

**NOTA:** No caso de não se registrarem quantitativo de casos suficientes para aplicação de procedimentos derivados da Teoria Coletiva do Risco para avaliar em determinado período, como foi o caso do período de 2015 a 2019, o Custo Normal do Benefício de Devolução de Contribuição a Designados por Morte de Participante Ativo e de Participante Assistido que não legam Benefício de Suplementação Pensão por Morte, esse Custo Normal será avaliado pelo Regime de Repartição, na Versão de Repartição Simples, aplicando-se a seguinte Metodologia Alternativa:

**Metodologia alternativa para avaliar o Custo Normal por Repartição Simples da Devolução de Contribuições do Participante (Ativo / Assistido) em caso dele falecer sem deixar Dependentes com Direito ao Benefício de Pensão por Morte, em caso de não terem ocorridos sinistros suficientes para se aplicar a Teoria Coletiva do Risco:**



**Custo Normal por Repartição Simples da Devolução de Contribuições do Participante (Ativo / Assistido) em caso dele falecer sem deixar Dependentes com Direito ao Benefício de Pensão por Morte em % da folha do Salário Real de Contribuição dos Participantes Ativos, “ $C^{DMSD}(\%)$ ”:**

$$C^{DMSD}(\%) = \left\{ \left[ \frac{\sum_x C_x^{SD} \cdot q_x}{13 \times \sum_x SRC_x^{AT}} \right] \times (1 + AG) \right\} \times 100(\%), \text{ onde:}$$

$C_x^{SD}$  é o total dos Capitais Segurados dos Participantes Ativos / Participantes Assistidos com  $x$  anos de idade que, na data base da Avaliação Atuarial do ano em curso, não têm Dependentes registrados na Fibra com direito a vir receber Benefício de Pensão por Morte, em caso de falecimento do Participante (Ativo / Assistido), ou seja:

- i) Para os Participantes Ativos, esse Capital Segurado corresponde ao Montante atualizado das Contribuições por ele realizadas ao Plano BD da Fibra passíveis de serem resgatadas caso o Participante Ativo deixasse de ser Participante desse Plano BD na data base da Avaliação Atuarial do ano em curso; e
- ii) Para os Participantes Assistidos, esse Capital Segurado corresponde ao Montante atualizado das Contribuições realizadas pelo Participante (enquanto Ativo e enquanto Assistido), ao Plano BD da Fibra devidamente deduzidas dos Benefícios de Aposentadoria recebidos desse Plano desde que se tornou Assistido (não podendo, naturalmente, tal Capital Segurado ter valor negativo).

$q_x$  é a Probabilidade, dada pela Tábua Geral de Mortalidade / Sobrevivência utilizada na Avaliação Atuarial do Plano BD da Fibra do ano em curso, de uma pessoa de idade igual a  $x$  anos falecer antes de alcançar a idade de  $x+1$  anos.

$(1+AG)$  é igual a “1 + AGRAVAMENTO DE SEGURANÇA APLICADO À TÁBUA GERAL DE MORTALIDADE / SOBREVIVÊNCIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DO PLANO BD DA FIBRA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO EM CURSO”, sendo que  $0,25 \leq AGR \leq 0,50$ ; e

$SRC_x^{AT}$  é o total dos Salários Reais de Contribuição (SRC) dos Participantes Ativos com  $x$  anos de idade na data base da Avaliação Atuarial do ano em curso.

**6.7.- Custo (Normal) das Despesas Administrativas (E):**

Estabelecido em 15% do total das receitas de contribuições de participantes (inclusive dos assistidos e do patrocinador), sendo integralmente de responsabilidade patronal, ou seja:

$$E = 0,15 / 0,85 \cdot (B+C+D); \text{ onde:}$$



- B** representa o montante das Contribuições dos Participantes Assistidos / Autopatrocinadores / Joias / Taxas de Inscrição;
- C** representa a Contribuição Extraordinária Patronal de 2,32% da folha de remuneração da Patrocinadora; e
- D** representa a Contribuição Normal Patronal de 15% da folha de remuneração dos empregados participantes.

**7 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO E DE APURAÇÃO MENSAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER:**

**7.1.- Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (líquidos das Contribuições Normais e de Amortizações Vitalícias dos Participantes Assistidos) incidentes sobre os Benefícios de Aposentadoria Concedidos e a Conceder:**

**7.1.1.- Benefícios Concedidos de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Suplementação de Pensão por Morte (de cada participante assistido em gozo desse Benefício), incluindo a correspondente Suplementação de Abono Anual:**

$$\left[ 13 \cdot \left( \text{BL}_x^{\text{TV}} \right) \cdot a_{x;i\%}^{(12)} + 13 \cdot \left( \text{BB}^{\text{TV}} \right) \cdot \left( a_{g;i\%}^{(12)} - a_{x;i\%}^{(12)} \right) \right] \cdot (\text{FC}) \cdot (1+g) ; \text{ sendo:}$$

$\left( \text{BL}_x^{\text{TV}} \right)$  o Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez do participante de idade igual a  $x$  anos, líquido da sua contribuição e de Amortizações Vitalícias, destinada a participar do custeio normal dos benefícios, por ele devida, incidente sobre esse Benefício (ou seja, o Benefício Líquido);

$\left( \text{BB}^{\text{TV}} \right)$  o Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez do participante de idade igual a  $x$  anos, previsto no Regulamento do Plano de Benefícios (ou seja, o Benefício Bruto líquido de Amortizações Vitalícias);

$(\text{FC})$  o Fator de Capacidade do Benefício de Prestação Continuada de preservar seu poder aquisitivo entre 2 (dois) reajustes sucessivos, ao longo dos anos futuros; e

$(1+g) = [1 + \text{Indexador Atuarial do Plano (atualmente o IPCA do IBGE) acumulado desde o mês do último mês do reajuste salarial da Patrocinadora (*) até o mês anterior ao mês de posicionamento da Reavaliação Atuarial].$

(\*) por ser o mesmo mês do reajuste dos Benefícios de Prestação Continuada.



**onde:**  $x$  é a idade do participante (em anos completos);

$i\%$  é a taxa real de desconto/juros considerada;

**13** é o nº de vezes em que os Benefícios de Prestação Continuada são pagos ao longo de cada ano;

$a_{x;i\%}^{(12)}$  é anuidade atuarial, obtida a partir da contingência de sobrevivência/mortalidade da tábua de mortalidade geral, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial; e

$a_{g;i\%}^{(12)}$  é anuidade atuarial grupal que considera o participante assistido não inválido e seus dependentes beneficiários, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**7.1.2.- Benefícios Concedidos de Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez (de cada participante assistido em gozo desse Benefício), incluindo a correspondente Suplementação de Abono Anual:**

$$\left[ 13 \cdot \left( BL^{INV} \right) \cdot a_{x;i\%}^{i(12)} + 13 \cdot \left( BB^{INV} \right) \cdot \left( a_g^{i(12)} - a_{x;i\%}^{i(12)} \right) \right] \cdot (FC) \cdot (1+g) ; \text{ sendo:}$$

$\left( BL^{INV} \right)$  o Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez do participante de idade igual a  $x$  anos, líquido da sua contribuição contribuição e de Amortizações Vitalícias, destinada a participar do custeio normal dos benefícios, por ele devida, incidente sobre esse Benefício (ou seja, o Benefício Líquido);

$\left( BB^{INV} \right)$  o Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez do participante de idade igual a  $x$  anos, previsto no Regulamento do Plano de Benefícios, (ou seja, o Benefício Bruto líquido de Amortizações Vitalícias); e

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

**onde:**  $x$ ,  $i\%$  e **13** já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$a_{x;i\%}^{i(12)}$  é a anuidade atuarial, obtida a partir da contingência de sobrevivência/mortalidade da tábua de mortalidade de inválidos, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial; e



$a_{g;i\%}^{(12)}$  é anuidade atuarial grupal que considera o participante assistido inválido e seus dependentes beneficiários, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**7.1.3.- Benefício Concedido de Suplementação de Pensão por Morte (de cada grupo de pensionistas em gozo desse Benefício), incluindo a correspondente Suplementação de Abono Anual:**

$$\left[ 13 \cdot \left( BB^{PM} \right) \cdot H_{g;i\%}^{(12)} \right] \cdot (FC) \cdot (1+g) ; \text{ sendo:}$$

$\left( BB^{PM} \right)$  o Benefício de Suplementação de Pensão por Morte do grupo de pensionistas do participante falecido líquido de Amortizações Vitalícias, previsto no Regulamento do Plano de Benefícios, (ou seja, o Benefício Bruto);

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

onde:  $i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.; e

$H_{g;i\%}^{(12)}$  é a anuidade atuarial do grupo de pensionistas efetivamente existente, que está recebendo Benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do participante, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial, já considerado a cota familiar de 75%, conforme Regulamento do Plano de Benefícios da Fibra.

**7.1.4.- Benefício Especial Temporário por Morte (de cada grupo de pensionistas em gozo desse Benefício), correspondente a um prolongamento parcial temporário condicional do Benefício de Pensão por Morte:**

$$\left[ (BETM) \cdot a_{\overline{25 \cdot 12 - z_j}; i_{12}\%} \right] \cdot (FC) \cdot (1+g) ; \text{ sendo:}$$

$(BETM)$ ,  $Z_j$ ,  $i_{12}\%$ ,  $a_{\overline{25 \cdot 12 - z_j}; i_{12}\%}$  o já definido no subitem 6.5.; e

$(FC)$  e  $(1+g)$  o já definido no subitem 7.1.

**7.1.5.- Benefícios a Conceder relativos aos Participantes em Risco Iminente:**



**7.1.5.1.- Risco Iminente relativo ao Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez (definido no item 6 dessa Nota Técnica Atuarial), incluindo a correspondente Suplementação de Abono Anual:**

$$\text{Máximo entre } \left[ 13 \cdot \left( \overset{\wedge}{\text{BL}}_p^{\text{TV}} \right) \cdot a_{x;i\%}^{(12)} + 13 \cdot \left( \overset{\wedge}{\text{BL}}_p^{\text{TV}} \right) \cdot a_{x;i\%}^{\text{H}(12)} \right] \cdot (\text{FC}) \cdot (1+g) \quad \text{e}$$

$$\left[ 13 \cdot \left( \overset{\wedge}{\text{BL}} \right) \cdot a_{x;i\%}^{\text{ar}(12)} + 13 \cdot \left( \overset{\wedge}{\text{BB}} \right) \cdot a_{x;i\%}^{\text{arH}(12)} \right] \cdot (\text{FC}) \cdot (1+g), \quad \text{para cada}$$

participante enquadrado nesse tipo de Risco Iminente, sendo:

$\left( \overset{\wedge}{\text{BL}}_p^{\text{TV}} \right)$  o valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez que o participante faria jus se requeresse imediatamente tal Benefício, ou seja, levando-se em conta a proporcionalidade e a opção pelo pagamento da joia, líquido da contribuição do participante incidente sobre esse Benefício (ou seja, o Benefício Líquido Proporcional);

$\left( \overset{\wedge}{\text{BB}}_p^{\text{TV}} \right)$  o valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez que o participante faria jus se requeresse imediatamente tal Benefício, ou seja, levando-se em conta a proporcionalidade e a opção pelo pagamento da joia (ou seja, o Benefício Bruto Proporcional);

$\left( \overset{\wedge}{\text{BL}} \right)$  o valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez que o participante faria jus se requeresse imediatamente tal Benefício, porém sem considerar a proporcionalidade e a opção pelo pagamento da joia, líquido da contribuição do participante incidente sobre esse Benefício (ou seja, o Benefício Líquido);

$\left( \overset{\wedge}{\text{BB}} \right)$  o valor do Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez que o participante faria jus se requeresse imediatamente tal Benefício, porém sem considerar a proporcionalidade e a opção pelo pagamento da joia (ou seja, o Benefício Bruto);

(FC) e (1+g) já foram definidos no subitem 7.1.1.;

onde: x, i% e 13 já foram definidos no subitem 7.1.1.; e

$a_{x;i\%}^{(12)}$ ,  $a_{x;i\%}^{\text{H}(12)}$ , são anuidades atuariais obtidas a partir da contingência de sobrevivência / mortalidade da tábua de mortalidade geral,



definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

${}_k/a_{x;\dot{i}}^{\text{ar}(12)}$  e  ${}_k/a_{x;\dot{i}}^{\text{ar}H(12)}$  estão definidos no subitem 7.1.6.2

### 7.1.6.- Benefícios a Conceder relativos aos Participantes em Risco Não Iminente:

#### 7.1.6.1.- Participante Não Enquadrado em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “Vesting”:

$[V.A.B.F.] = [(V.A.B.F._{STV}) + (V.A.B.F._{STVH}) + (V.A.B.F._{SI}) + (V.A.B.F._{SIH}) + (V.A.B.F._{SH})]$ ; sendo:

$$a) (V.A.B.F._{STV}) = 13 \cdot (0,90) \cdot P(\text{Joia}) \cdot \left\{ \text{Maior Valor entre: } \left[ \begin{array}{l} \left( \hat{SRB}_x \cdot \frac{1}{a_{x;i\%}} \cdot {}^*S_{r(12)} - \text{"FCS"} \cdot \frac{1}{a_{x;i\%}} \cdot S_{r(12)} \right) \\ ; \\ \left( 0,20 \cdot \hat{SRB}_x \cdot \frac{1}{a_{x;i\%}} \cdot {}^*S_{r(12)} \right) \end{array} \right] \right\} \cdot (FC) \cdot (1+g)$$

onde: **V.A.B.F.<sub>STV</sub>** é o Valor Atual do Benefício Futuro de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez;

**x, i%** e **13** já foram definidos no subitem 7.1.1.;

**0,90** é igual a [1-0,10], já que 0,10 ou 10% é a contribuição do participante incidente sobre o Benefício de Suplementação de Aposentadoria;

**P = 1** no caso de participantes fundadores ou no caso de participantes não fundadores que optaram pelo pagamento da Joia de Ingresso, ou

$P = \frac{(t_0 + k)}{30}$  no caso de participantes não fundadores que optaram pelo não pagamento da Joia de Ingresso;

**k** é o tempo, em anos, que falta para o participante atingir as condições plenas para se aposentar pelo Plano por outro motivo que não por invalidez;

**S** significa que nas Comutações de Contingências Associadas à Atividade, está sendo considerado o decremento relativo à rotatividade (aqui entendida, como sendo a saída do Plano sem direito a Benefício);

**\*** significa que nas Comutações de Contingências Associadas à Atividade, está sendo considerada uma escala de crescimento real de salário:

$\ell_x^{*S} = \ell_x^S \cdot [\text{Escala Salarial}(x)] / [\text{Escala Salarial}(a)]$ , onde “x” já foi definido no subitem 7.6.1. e “a” é a idade inicial em atividade, em geral, sendo, tal idade, no caso da Fibra, considerada igual a 15 anos.



$\hat{SRB}_x$  é o já definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

“FCS” é o já definido no subitem 5.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

(FC) e (1 + g) já foram definidos no subitem 7.1.1.; e

${}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{*Sr(12)}$  e  ${}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{Sr(12)}$  são anuidades atuariais, obtidas a partir da contingência de permanência em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa e a contingência de sobrevivência da tábua de mortalidade geral após a entrada em Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

$$b) \left( V.A.B.F._{STVH} \right) = 13 \cdot P \cdot \left\{ \text{Maior Valor entre: } \left[ \begin{array}{l} \left[ \hat{SRB}_x \cdot {}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{*SrH(12)} - \text{“FCS”} \cdot {}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{SrH(12)} \right]; \\ \left[ 0,20 \cdot \hat{SRB}_x \cdot {}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{*SrH(12)} \right] \end{array} \right] \right\} \cdot (FC) \cdot (1+g)$$

**onde:**  $V.A.B.F._{STVH}$  é o Valor Atual do Benefício Futuro de Reversão de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez em Suplementação de Pensão (por Morte);

$x$ ,  $i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$P$ ,  $k$  e  $S$  já foram definidos na letra “a” deste subitem 7.1.6.1.;

$\hat{SRB}_x$  é o já definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

“FCS” é o já definido no subitem 5.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

(FC) e (1 + g) já foram definidos no subitem 7.1.; e

${}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{*SrH(12)}$  e  ${}_k / a_{x:\overline{12}|i\%}^{SrH(12)}$  são anuidades atuariais, obtidas a partir da contingência de permanência em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa e, da contingência de mortalidade da tábua de mortalidade geral, após a entrada em Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.



$$c) (V.A.B.F_{SI}) = 13 \cdot (0,90) \cdot \sum_{t=0}^{k-1} \left. \begin{array}{l} \text{Maior Valor entre :} \\ \left[ \begin{array}{l} \left( \overset{\wedge}{SRB}_x \cdot \frac{D^* S_{x+t;i\%}}{D^* S_{x;i\%}} - \text{"FCS"} \cdot \frac{D^* Si(12)_{x+t;i\%}}{D^* S_{x;i\%}} \right) ; \\ \left( 0,20 \cdot \overset{\wedge}{SRB}_x \cdot \frac{D^* S_{x+t;i\%}}{D^* S_{x;i\%}} \right) \end{array} \right] \end{array} \right\} \cdot (FC) \cdot (1+g)$$

**onde:**  $V.A.B.F_{SI}$  é o Valor Atual do Benefício Futuro de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez;

$x$ ,  $i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$(0,90)$ ,  $k$ ,  $S$ ,  $*$  e “FCS” já foram definidos na letra “a” deste subitem 7.1.6.1.;

“ $t: 0 \leq t \leq k-1$ ” é o período em que o participante ficará sujeito à contingência de entrada em invalidez desde a idade atual (em que  $t=0$ ) até a idade anterior a que alcançará as condições plenas para requerer Benefício Não Decorrente de Invalidez (em que  $t = k-1$ ).

$\overset{\wedge}{SRB}_x$  é o já definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

“FCS” é o já definido no subitem 5.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.;

$D^* S_{x;i\%}$  e  $D^S_{x;i\%}$  são comutações atuariais, obtidas a partir da contingência de permanência em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial; e

$D^* Si(12)_{x+t;i\%}$  e  $D^{Si(12)}_{x+t;i\%}$  são as comutações atuariais, obtidas a partir da contingência de entrada em invalidez, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício), durante a fase ativa e a contingência de sobrevivência da tábua de mortalidade de inválidos após a entrada em Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.



$$d) (V.A.B.F_{SIH}) = 13 \cdot \sum_{t=0}^{k-1} \left\{ \text{Maior Valor entre :} \left[ \begin{array}{l} \left( \hat{SRB}_x \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SiH(12)}{D^*_{x;i\%} S} - "FCS" \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SiH(12)}{D^*_{x;i\%} S} \right) \\ ; \\ \left( 0,20 \cdot \hat{SRB}_x \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SiH(12)}{D^*_{x;i\%} S} \right) \end{array} \right] \right\} \cdot (FC) \cdot (1+g)$$

**onde:**  $V.A.B.F_{SIH}$  é o Valor Atual do Benefício Futuro de Reversão de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez em Suplementação de Pensão (por Morte);

$x, i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$k, S$  e  $*$  já foram definidos na letra “a” deste subitem 7.1.6.1.;

“ $t: 0 \leq t \leq k-1$ ” já foram definidos na letra “c” deste subitem 7.1.6.1.;

$\hat{SRB}_x$  é o já definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

“FCS” é o já definido no subitem 5.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$D^*_{x;i\%} S$  e  $D^S_{x;i\%}$  são comutações atuariais, já definidas na letra “c” deste subitem 7.1.6.1.; e

$D^*_{x+t;i\%} SiH(12)$  e  $D^SiH(12)_{x+t;i\%}$  são as comutações atuariais, obtidas a partir da contingência de entrada em invalidez, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa e da contingência de mortalidade da tábua de mortalidade de inválidos após a entrada em Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.



$$e) (V.A.B.F_{SH}) = 13 \cdot \sum_{t=0}^{k-1} \left\{ \text{Maior Valor entre :} \left[ \begin{array}{l} \left( \hat{SRB}_x \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SH(12)}{D^*_{x;i\%} S} - "FCS" \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SH(12)}{D^*_{x;i\%} S} \right) \\ ; \\ \left( 0,20 \cdot \hat{SRB}_x \cdot \frac{D^*_{x+t;i\%} SH(12)}{D^*_{x;i\%} S} \right) \end{array} \right] \right\} \cdot (FC) \cdot (1+g)$$

**onde:**  $V.A.B.F_{SH}$  é o Valor Atual do Benefício Futuro de Suplementação de Pensão (por Morte);

$x, i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$k, S$  e  $*$  já foram definidos na letra “a” deste subitem 7.1.6.1.;

“ $t: 0 \leq t \leq k-1$ ” já foram definidos na letra “c” deste subitem 7.1.6.1.;

$\hat{SRB}_x$  é o já definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial;

“FCS” é o já definido no subitem 5.6. dessa Nota Técnica Atuarial;

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$D^*_{x;i\%} S$  e  $D^*_{x;i\%} S$  são comutações atuariais, já definidas na letra “c” deste subitem 7.1.6.1.; e

$D^*_{x;i\%} SH(12)$  e  $D^*_{x;i\%} SH(12)$  são as comutações atuariais, obtidas a partir da contingência de morte em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade (saída sem direito a Benefício) durante a fase ativa, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**NOTA:** No caso de participantes (ativos) que não são mais empregados da Patrocinadora, tanto a rotatividade (saída sem direito a Benefício), quanto o crescimento real de salários são considerados nulos. Ao não se usar rotatividade, os símbolos “S”, “Sr(12)”, “SrH(12)”, “Si(12)”, “SiH(12)” e “SH(12)” são, respectivamente, substituídos pelos símbolos “aa”, “ar(12)”, “arH(12)”, “ai(12)”, “aiH(12)” e “aH(12)”.



**7.1.6.2.- Participante Enquadrado em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “Vesting”:**

Neste caso, também, tanto a rotatividade (saída sem direito a Benefício), quanto o crescimento real de salário são considerados nulos. Dessa forma, os símbolos “S”, “Sr(12)”, “SrH(12)”, “Si(12)”, “SiH(12)” e “SH(12)” são, respectivamente, substituídos pelos símbolos “aa”, “ar(12)”, “arH(12)”, “ai(12)”, “aiH(12)” e “aH(12)”.

$$(V.A.B.F.) = \left[ 13 \cdot \left( \overset{BPD/VEST}{BL} \right) \cdot \left( \overset{ar(12)}{k/a} \overset{x;i\%}{x;i\%} + \overset{ai(12)}{a} \overset{x:k|i\%}{x:k|i\%} \right) + 13 \cdot \left( \overset{BPD/VEST}{BB} \right) \cdot \left( \overset{arH(12)}{k/a} \overset{x;i\%}{x;i\%} + \overset{aiH(12)}{a} \overset{x:k|i\%}{x:k|i\%} + \overset{aH(12)}{a} \overset{x:k|i\%}{x:k|i\%} \right) \right] \cdot (FC) \cdot (1+g), \text{ sendo:}$$

$\left( \overset{BPD/VEST}{BL} \right)$  o Benefício de Suplementação de Aposentadoria correspondente ao BPD/VESTING que o participante de idade igual a  $x$  anos fará jus ao completar as condições plenas para entrada em Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez ou, em caso de se tornar comprovadamente inválido, ao atender aos requisitos para a entrada em Benefício de Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez, líquido da contribuição por ele devida incidente sobre esse Benefício (ou seja, o Benefício Líquido); e

$\left( \overset{BPD/VEST}{BB} \right)$  o Benefício de Suplementação de Aposentadoria correspondente ao BPD/VESTING, que o participante de idade igual a  $x$  anos fará jus ao completar as condições plenas para entrada em Benefício de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez ou, em caso de se tornar comprovadamente inválido, ao atender aos requisitos para a entrada em Benefício de Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez (ou seja, o Benefício Bruto).

**onde: V.A.B.F.** é o Valor Atual dos Benefícios a Conceder de Participantes em Risco Não Iminente enquadrados na situação de BPD ou de Vesting;

$x$ ,  $i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$k$  já foi definido na letra “a” do subitem 7.1.6.1.;

$(FC)$  e  $(1+g)$  já foram definidos no subitem 7.1.1.;

$\overset{ar(12)}{k/a} \overset{x;i\%}{x;i\%}$  é a anuidade atuarial, obtida a partir da contingência de permanência em atividade, que considera somente os decrementos de morte em atividade e de entrada em invalidez durante a fase



ativa e da contingência de sobrevivência da tábua de mortalidade geral após a entrada em Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial;

${}_k/a \overline{{}^{\text{arH}}(12)}_{x;i\%}$  é a anuidade atuarial, obtida a partir da contingência de permanência em atividade, que considera somente os decrementos de morte em atividade e de entrada em invalidez durante a fase ativa e da contingência de mortalidade da tábua de mortalidade geral após a entrada em Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial;

${}_a \overline{{}^{\text{ai}}(12)}_{x:k|i\%}$  é a anuidade atuarial obtida a partir da contingência de entrada em invalidez, que considera somente os decrementos de morte em atividade e de entrada em invalidez durante a fase ativa e da contingência de sobrevivência da tábua de mortalidade de inválidos após a entrada em Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial;

${}_a \overline{{}^{\text{aiH}}(12)}_{x:k|i\%}$  é a anuidade atuarial obtida a partir da contingência de entrada em invalidez, que considera somente os decrementos de morte em atividade e de entrada em invalidez durante a fase ativa e da contingência de mortalidade da tábua de mortalidade de inválidos após a entrada em Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial; e

${}_a \overline{{}^{\text{aH}}(12)}_{x:k|i\%}$  é a anuidade atuarial obtida a partir da contingência de morte em atividade, que considera somente os decrementos de morte em atividade e de entrada em invalidez durante a fase ativa, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.



**7.2.- Expressão de Cálculo do Valor Atual das Contribuições (Normais) Futuras do Patrocinador (aplicável tão somente aos Participantes Não Assistidos em Risco Não Iminente que não estejam enquadrados em Benefício Proporcional Diferido – BPD / VESTING):**

**7.2.1.- Ao longo do período em que o Participante se mantém na condição de Não Assistido:**

P% de  $\frac{k}{t_0+k}$  do [V.A.B.F.], sendo:

[V.A.B.F.] e k o que já foi definido no subitem 7.1.6.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

$t_0$  é o tempo, em anos, averbado de filiação / contribuição ao Plano; e

$P\% = \frac{A}{A+B}$  ; onde:

$$A = \frac{1}{100} \cdot \left( \text{Contribuição Normal Vigente Patrocinador em \% do Salário Real de Beneficiados Participantes Ativos} \right) \cdot 13 \cdot \sum_{x=x_0}^{r-1} \left[ \hat{SRB}_x \cdot a_{x:k|i\%}^{*S(12)} \cdot (1+g) \right]; e$$

$$B = \frac{1}{100} \cdot \left( \text{Percentual Médio Vigente da Contribuição Normal dos Participantes Ativos em relação à folha total do Salário Real de Beneficiados desses Participantes} \right) \cdot 13 \cdot \sum_{x=x_0}^{r-1} \left[ \hat{SRB}_x \cdot a_{x:k|i\%}^{*S(12)} \cdot (1+g) \right],$$

onde:

$\hat{SRB}_x$  e  $a_{x:k|i\%}^{*S(12)}$  já foram definidos no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial.

**7.2.2.- Após o período em que o Participante se mantém na condição de Não Assistido:**

Até o momento não há previsão de recolhimento de Contribuição (Normal) do Patrocinador como contrapartida à Contribuição (Normal) dos Participantes Assistidos, este subitem não carece de apresentação de expressão de cálculo.

**7.3.- Expressão de Cálculo do Valor Atual das Contribuições (Normais) Futuras de Participantes e Assistidos (aplicável tão somente aos Participantes Não Assistidos em Risco Não Iminente que não estejam enquadrados em Benefício Proporcional Diferido – BPD / VESTING):**

**7.3.1.- Ao longo do período em que o Participante se mantém na condição de Não Assistido:**

$[100\% - P\%]$  de  $\frac{k}{t_0+k}$  do (V.A.B.F.) , sendo:



[V.A.B.F.] e  $k$  o que já foi definido no subitem 7.1.6.1. dessa Nota Técnica Atuarial;  
e

$t_0$  o que já foi definido no subitem 7.2.1. dessa Nota Técnica Atuarial.

**7.3.2.- Após o período em que o Participante se mantém na condição de Não Assistido:**

Como no cálculo do Valor Atual dos Benefícios Concedidos e a Conceder, apresentado no subitem 7.1. dessa Nota Técnica Atuarial, já se considerou a Contribuição (Normal) dos Participantes Assistidos incidentes sobre o Benefício de Aposentadoria, este subitem não carece de apresentação de expressão de cálculo.

**7.4.- Expressão de Cálculo das Provisões Matemáticas:**

**7.4.1.- Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos:**

As expressões de cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos são iguais às expressões de cálculo constantes dos subitens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. dessa Nota Técnica Atuarial, visto que a Contribuição (Normal) incidente sobre o Benefício de Aposentadoria, realizada pelo Participante Assistido, já foi devidamente considerada nas expressões de cálculo dos Valores Atuais dos Benefícios Concedidos.

**7.4.2.- Provisão de Benefícios a Conceder:**

**7.4.2.1.- Relativamente aos Benefícios a Conceder dos Participantes Não Assistidos em Risco Iminente e Enquadrados no Benefício Proporcional Diferido (BPD) / VESTING:**

As expressões e cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder dos Participantes Não Assistidos em Risco Iminente e Enquadrados no Benefício Proporcional Diferido (BPD) são iguais às expressões de cálculo constantes dos subitens 7.1.5. e 7.1.6.1. dessa Nota Técnica Atuarial, visto que a Contribuição (Normal) incidente sobre o Benefício de Aposentadoria, a ser realizada pelo Participante no período em que se tornar Assistido, já foi devidamente considerada nas expressões de cálculo dos Valores Atuais dos Benefícios a Conceder dos que estão em Risco Iminente e dos que estão em Benefício Proporcional Diferido (BPD).

**7.4.2.2.- Relativamente aos Benefícios a Conceder dos Demais Participantes Não Assistidos (ou seja, dos Participantes Não Assistidos que constituem Riscos Não Iminentes e não estão enquadrados em Benefício Proporcional Diferido - BPD / VESTING):**

$$\left\{ [V.A.B.F.] - \frac{k}{t_0+k} \cdot [V.A.B.F.] \right\} = \frac{t_0}{t_0+k} \cdot [V.A.B.F.]; \text{ sendo:}$$

[V.A.B.F.] e  $k$  o que já foi definido no subitem 7.1.6.1. dessa Nota Técnica Atuarial; e



$t_0$  o que já foi definido no subitem 7.2.1. dessa Nota Técnica Atuarial.

**7.4.3.- Ajuste no Valor do total da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, caso os Custos (Normais) Reavaliados não sejam iguais às Contribuições (Normais) Reavaliadas, de forma a compatibilizar o total dos Custos (Normais) Reavaliados (em conformidade com a Metodologia apresentada no item 6 dessa Nota Técnica Atuarial) com o total das Contribuições (Normais) Vigentes dos Participantes Não Assistidos e da Contrapartida Contributiva do Patrocinador em relação a esses Participantes:**

**Sejam:**

- $CN_{(\%)}^{VIG}$  a Contribuição Normal Vigente:  $CN_{(\%)}^{VIG} = T^{VIG}$  (%) da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes ativos;
- $CN_{(\%)}^{REAV}$  o Custo Normal Reavaliado:  $CN_{(\%)}^{REAV} = T^{REAV}$  (%) da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes ativos; e
- $\Delta CN(\%)$  a diferença entre o Custo Normal Reavaliado e a Contribuição Normal Vigente:  $\Delta CN(\%) = CN_{(\%)}^{VIG} - CN_{(\%)}^{REAV} = T^{VIG}(\%) - T^{REAV}(\%) = \Delta T(\%)$  da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes ativos;

**Então**, caso a Contribuição Normal Vigente seja mantida, o valor atual (em moeda corrente) da diferença correspondente a  $\Delta CN(\%) = \Delta T(\%)$  será levado com um ajuste a ser aplicado no valor da Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder de Riscos Não Iminentes dos Participantes não enquadrados em Benefício Proporcional Diferido (BPD) ou em “VESTING” (referidos no subitem 3.1. deste inciso VIII).

**Assim:**

- Se a diferença  $\Delta CN(\%) = \Delta T(\%)$  for positiva, o valor atual (em moeda corrente) da diferença correspondente a  $\Delta CN(\%)$  será acrescido ao valor, atuarialmente avaliado, do Valor Atual das Contribuições (Normais) Futuras, acarretando redução equivalente no valor da Provisão de Benefícios a Conceder; e
- Se  $\Delta CN(\%) = \Delta T(\%)$  for negativa, o valor atual (em moeda corrente) da diferença correspondente a  $\Delta CN(\%)$  será acrescido ao valor, atuarialmente avaliado, do Valor Atual dos Benefícios Futuros, acarretando elevação equivalente no valor da Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder.

**Nesse contexto, a Metodologia de Cálculo do Valor Monetário desse Ajuste do Custo Normal “[AJUSTE  $\Delta CN(\%)$ ]” é a seguinte:**

$$[AJUSTE \Delta CN(\%)] = \frac{\Delta CN(\%)}{100} \cdot 13 \cdot \left( \sum_{x:k} \hat{SRB}_x \right) \cdot a_{x:k|i\%}^{*S(12)} \cdot (1+g) = (\text{em moeda corrente}), \text{ sendo:}$$

$\sum \widehat{SRB}_x$  a folha do Salário Real de Benefício utilizado na avaliação atuarial, que já foi definido no subitem 6.4. dessa Nota Técnica Atuarial; e

(1+g) o que já foi definido no subitem 7.1.1.;

onde:  $x$ ,  $i\%$  e  $13$  já foram definidos no subitem 7.1.1.; e

$a_{\overline{x:k}|;i\%}^{*S(12)}$  é a anuidade atuarial de contingência de permanência em atividade, que considera os decrementos de morte em atividade, de entrada em invalidez e de rotatividade durante a fase ativa, definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no subitem 21.5 dessa Nota Técnica Atuarial.

**IMPORTANTE:** Em consequência do ajuste na Provisão (Reserva) Matemática de Benefícios a Conceder decorrente do percentual da Contribuição Normal Vigente  $\left[ CN_{(\%)}^{VIG} \right]$  ser  $T^{VIG} (\%)$  e o Custo Normal Reavaliado  $\left[ CN_{(\%)}^{REAV} \right]$  ser de  $T^{REAV} (\%)$ , os Custos Normais Reavaliados são ajustados pela aplicação do

seguinte fator de ajuste:  $\frac{T^{VIG} (\%)}{T^{REAV} (\%)} = \underline{P}$ . Dessa forma, esses Custos Normais

Reavaliados, devidamente ajustados, assumem os seguintes valores:

- **Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez (TVE):**

**Custo Normal Ajustado:**  $\widehat{CTV} (\%) = A\% \cdot \underline{P} = \widehat{A}\%$  da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes não assistidos.

- **Benefício de Aposentadoria Decorrente de Invalidez (INV):**

**Custo Normal Ajustado:**  $\widehat{CI} (\%) = B\% \cdot \underline{P} = \widehat{B}\%$  da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes não assistidos.

- **Benefício de Pensão por Morte (PEN):**

**Custo Normal Ajustado:**  $\widehat{CPG} (\%) = C\% \cdot \underline{P} = \widehat{C}\%$  da folha de remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes não assistidos.



**7.4.4.- Ajuste “[AJUSTE ΔCN]” no Valor do Total da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder decorrente da Contribuição Normal da Patrocinadora ter como base de cálculo a folha de remuneração de todos os seus empregados (participantes e não participantes) e não a folha de remuneração de todos os seus empregados participantes do Plano:**

$[AJUSTE \Delta CN] = [\Delta CN_{Patrocinadora}] \cdot 13 \left( \sum R_x \right) \cdot a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)} \cdot (FC)^R \cdot (1+g) =$  (em moeda corrente), **onde:**

$$[\Delta CN_{Patrocinadora}] = \left[ \frac{\frac{(F.R. Base Patroc.)_{t-5} + (F.R. Base Patroc.)_{t-4} + (F.R. Base Patroc.)_{t-3} + (F.R. Base Patroc.)_{t-2} + (F.R. Base Patroc.)_{t-1}}{(F.R. Base Part.)_{t-5} + (F.R. Base Part.)_{t-4} + (F.R. Base Part.)_{t-3} + (F.R. Base Part.)_{t-2} + (F.R. Base Part.)_{t-1}}}{5} \right]^{-1}$$

**sendo:**

$\left( \sum R_x \right)$  a folha de Remuneração sobre a qual incidem contribuições dos participantes não assistidos para o Plano, no mês base da avaliação atuarial;

$(FC)^R$  o Fator de Capacidade da Remuneração, sobre a qual incidem contribuições dos participantes não assistidos, de preservar seu poder aquisitivo entre 2 (dois) reajustes sucessivos, ao longo dos anos futuros;

$(F.R. Base Patroc.)_n$  a Folha de Remuneração sobre a qual incide a contribuição da Patrocinadora, (incluso o 13º Salário) do ano  $n$  (que inclui também os ativos que não são participantes do Plano);

$(F.R. Base Partic.)_n$  a Folha de Remuneração sobre a qual incide a contribuição dos Participantes Não Assistidos (incluso o 13º Salário);

$t$  o ano correspondente ao da Avaliação Atuarial; e

$(1+g)$  e  $a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)}$  o já definido na letra “a” deste subitem 7.4.3..

**7.4.5.- Ajuste “[V.A. Joias Não Assistidos] no Valor Atual das Contribuições Normais (Futuras) dos Participantes Não Assistidos decorrentes de Joia de Ingresso / Averbação de Tempo de Serviço e Joia de Inscrição de Beneficiário:**

**NOTA:** O [V.A. Joias Não Assistidos] é acrescido ao Valor Atual das Contribuições Normais (Futuras) dos Participantes Não Assistidos.

$[V.A. Joias \text{ Não Assistidos}] = 13 \left( \sum \text{Total Joias Mensais Não Assistidos} \right) \cdot a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)} \cdot (FC)^R \cdot (1+g) =$  (em moeda corrente),

**sendo:**



$(\Sigma \text{Total Joias Mensais Não Assistidos})$  o total das Joias Mensais no mês base da avaliação atuarial; e

onde:  $(FC)^R$ ,  $(1+g)$  e  $a_{\overline{x}|i\%}^{*S(12)}$  o já definido nas letras “a” e “b” deste subitem 7.4.3..

#### **7.5.- Expressão de Cálculo e de Apuração mensal das Provisões Matemáticas (Método de Recorrência):**

Eventualmente, dentro do próprio exercício, as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos são avaliadas pela Metodologia apresentada no subitem 7.4.1. dessa Nota Técnica Atuarial.

No entanto, entre as avaliações atuariais de 2 (dois) exercícios consecutivos, é, em geral, adotada a seguinte formulação de cálculo por recorrência da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:

##### **a) Parâmetros utilizados:**

i)  $FD_{prev}$  Fator para calcular a Despesa Previdenciária estimada.

Esse fator é o quociente entre o valor total das suplementações e a Reserva dos Benefícios Concedidos no último mês em que esta foi calculada pelo método direto.

ii) FOC Fator para calcular a reserva “Outras Contribuições da Geração Atual” (Benefícios a Conceder).

Esse fator é o quociente entre “Outras Contribuições da Geração Atual” (Benefícios a Conceder) e o valor da Reserva de Benefícios a Conceder, apurado na última reavaliação.

iii)  $DPE_t$  Despesas Previdenciárias Estimada para o mês t, com benefícios de renda.

$$DPE_t = FD_{Prev} \times RBP_{t-1} \times (1+I_t) \text{ onde RBP é a Reserva de Benefícios do Plano.}$$

iv)  $DP_t$  Despesas Previdenciárias do mês t.

v)  $FS_t$  Folha de Salário do mês t, a mesma sobre a qual incidem as contribuições.

vi)  $JTO_t$  Joias, Taxas e Outras Contribuições Previdenciárias do mês t. (inclusive assistidos e autopatrocinadores)

vii)  $I_t$  Índice mensal de atualização da Reserva Matemática Recorrente =

$$I_t = \left[ (1+j_t) \times (1+i_t)^{1/12} \right] - 1 ,$$

onde:  $j_t$  é o indexador atuarial do Plano aplicado no mês t; e



$i_t$  é a taxa anual real de juros adotada na avaliação atuarial do exercício anterior.

viii)  $CN_t$  É a soma da contribuição da patrocinadora com a contribuição dos participantes.

$$CN_t = CPatr_t + CPart_t$$

**sendo:**  $CPatr$  o produto da taxa média de contribuição da patrocinadora, calculada no último desempenho pela  $FS_t$ .

$CPart$  o produto da taxa média de contribuição dos participantes, calculada no último desempenho pela  $FS_t$ .

ix)  $CS_t$  É o valor da parcela da contribuição da Patrocinadora relativa ao Custo Suplementar, ou seja, o produto da taxa de contribuição suplementar, apresentada no último desempenho, pela  $FS_t$ .

a) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) de Benefícios do Plano - RBP:**

$$RBP_t = RBP_{t-1} \times (1 + I_t) - DPE_t$$

b) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) de Benefícios Concedidos - RBC:**

$$RBC_t = RBP_t$$

c) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) de Benefícios a Conceder - RBaC:**

$$RBaC_t = RBaC_{t-1} + I_t \times RBaC_{t-1} + CN_t + JTO_t - (DP_t - DPE_t)$$

**onde:**  $DP_t - DPE_t \geq 0$

d) **Cálculo recorrente das “Outras Contribuições da Geração Atual” – (Benefícios a Conceder):**

$$OCGABaC_t = (FOC \times RBaC_t)$$

e) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) de Benefícios do Plano com a Geração Atual (Benefícios a Conceder):**

$$RBPGA_t = RBaC_t - OCGABaC_t$$

f) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) Matemática a Amortizar (a Constituir) – Serviço Passado – RaAm<sub>t</sub>:**

$$RaAm_t = RaAm_{t-1} \times (1 + I_t) - CS_t$$

**NOTA:** No item 8 apresentamos a metodologia e expressão de cálculo e evolução das provisões matemáticas a constituir no passivo.

g) **Cálculo recorrente da Provisão (Reserva) Matemática – RM<sub>t</sub>:**



$$RM_t = RBC_t + RBaC_t - RaAm_t$$

**h) Cálculo do Superávit / Déficit:**

se  $> 0$  = Superávit Técnico (Acumulado)

$$PL_t - RMT_t$$

se  $< 0$  = Déficit Técnico (Acumulado)

**onde:**  $PL_t$  é o valor do Patrimônio Líquido Previdenciário.

**8 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO E EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR NO PASSIVO:**

Só aplicável em relação ao Tempo de Serviço Passado, prestado pelo Participante Fundador antes da criação do Plano de Benefícios Fibra e averbado como tempo de filiação ao Plano.

No encerramento de cada exercício, o valor da Provisão (Reserva) Matemática a Constituir (a Amortizar) relativa ao Serviço Passado é avaliado pelo valor correspondente ao Valor Atual do Custo Suplementar de 2,32%, da folha de Remuneração da Patrocinadora ao longo dos anos remanescentes de amortização para completar os 40 (quarenta) anos de vigência desse Custo Suplementar (considerando o acordado entre o Brasil e o Paraguai em relação ao Plano de Benefícios Fibra e ao Plano de Benefícios da Caixa Paraguaia de Aposentadorias e Pensões da ITAIPU BINACIONAL, quando da implantação desses Planos), aplicando-se a seguinte Metodologia:

**Sejam:**

**m** o número de parcelas mensais a vencer relativas ao Custo Suplementar;

**n** o número de parcelas anuais a vencer relativas ao Custo Suplementar;

$\sum \hat{SRB}$  o já definido no subitem 7.4.3. dessa Nota Técnica Atuarial;

$$i^* = \frac{[1 + \text{"taxa anual real de juros / desconto"}]}{[1 + \text{"taxa média anual de crescimento real de salário"}]} - 1$$

**Então:**

o Valor da Provisão Matemática a Constituir (Serviço Passado) corresponde a:

$$[P_{MaC}(SP)] = 0,0232 \cdot \left( \sum \hat{SRB} \right) \cdot \Delta CN_{Patrocinadora} \cdot \left( a_{\frac{m}{12}; i^* \%} + a_{n; i^* \%} \right), \text{ onde:}$$

$\Delta CN_{Patrocinadora}$  já foi definido no subitem 7.4.4. dessa Nota Técnica Atuarial;



$$a_{\overline{m}|i_{12}^*} = \frac{1 - (1+i_{12}^*)^{-m}}{i_{12}^*}, \text{ sendo: } i_{12}^* = (1+i^*)^{1/12} - 1; e$$

$$a_{\overline{n}|i^*} = \frac{1 - (1+i^*)^{-n}}{i^*}$$

**NOTA:** Ao longo de cada ano, entre uma avaliação atuarial anual do exercício **n** e do exercício **n+1**, o Valor da Provisão Matemática a Constituir (Serviço Passado), em cada mês **t** do ano **n**, é calculado da seguinte forma:

$$[\text{PMaC}(\text{SP})]_t = [\text{PMaC}(\text{SP})]_{t-1} \cdot \left(1 + \hat{r}_t\right) - \text{CS}_t, \text{ onde:}$$

$[\text{PMaC}(\text{SP})]_t$  é o Valor da Provisão Matemática a Constituir do mês **t**; **t=1** (janeiro do ano **n+1**); **2** (fevereiro do ano **n+1**); .... **11** (novembro do ano **n+1**);

$[\text{PMaC}(\text{SP})]_{t-1}$  é o Valor da Provisão Matemática a Constituir do mês **t-1**, sendo que, quando **t=1** e, portanto, **t-1=0**, o Valor de  $[\text{PMaC}(\text{SP})]_0$  corresponde ao Valor de  $[\text{PMaC}(\text{SP})]$  avaliado no encerramento do exercício **n-1**;

$\hat{r}_t$  é a meta atuarial de rentabilidade líquida do mês **t**, expressa em termos decimais, que é igual a  $[(1+j_t) \cdot (1+i)^{1/12} - 1]$ , sendo:

$j_t$  o indexador atuarial do Plano aplicado no mês **t** (que é o IPCA do IBGE aplicado com 1 mês de defasagem) expresso em termos decimais; e

$i$  a taxa real anual de juros / desconto utilizada na última avaliação atuarial, expressa em termos decimais; e

$\text{CS}_t$  é o Valor da Contribuição Suplementar da Patrocinadora do mês **t**, destinadas a amortizar o saldo registrado como Provisão Matemática a Constituir (Serviço Passado).

## 9 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS:

A cada Reavaliação Atuarial de encerramento de exercício, os Custos Normais dos Benefícios / Coberturas oferecidos pelo Plano de Benefícios Fibra são reavaliados e, em caso das Contribuições Normais Vigentes não serem iguais aos Custos Normais Reavaliadas, os Valores Reavaliados das Provisões Matemáticas são ajustados em conformidade com os procedimentos apresentados no subitem 7.4.3. dessa Nota Técnica Atuarial.

### i) Contribuição Normal dos Participantes Ativos:

**A%** incidente sobre a parcela do Salário Real de Contribuição (SRC) inferior à metade do “Teto Fibra”;

**B%** incidente sobre a parcela do Salário Real de Contribuição (SRC) compreendida entre a metade e o valor integral do “Teto Fibra”; e



C% incidente sobre a parcela do Salário Real de Contribuição (SRC) que exceder ao valor integral do Teto Fibra;

onde:

A% = 2,89% / B% = 4,80% / C% = 14,47% (VIDE NOTA).

**NOTA:** Para os Requisitados (assim definidos no inciso I do “caput” do Art. 4º do Regulamento vigente do Plano de Benefícios Fibra), esses percentuais estão em: A% = 4,63% / B% = 7,68% / C% = 23,16%.

**IMPORTANTE:** Além dessas Contribuições Normais, os Participantes / Assistidos realizam contribuições a título de Joia Atuarial.

**ii) Contribuição Normal dos Participantes Assistidos:**

10% do valor da Suplementação de Aposentadoria e da respectiva Suplementação de Abono Anual.

**IMPORTANTE:** Os Participantes fazem também contribuição na forma de Joia Atuarial para o Custeio deste Plano.

**iii) Contribuição Normal da Patrocinadora:**

15% incidente sobre a folha de remuneração mensal dos seus empregados, Requisitados, Diretores e Conselheiros.

**iv) Contribuição Suplementar da Patrocinadora:**

2,32% incidente sobre a folha de remuneração mensal dos seus empregados, Requisitados, Diretores e Conselheiros.

**v) Contribuição para Cobertura das Despesas Administrativas da Patrocinadora:**

15% do total da Receita de Contribuições do Plano de Benefícios Fibra (VIDE NOTA).

**NOTA:** Os Participantes Ativos / Assistidos não participam do Custeio Administrativo do Plano, exceto no caso dele entrar na situação de Participante enquadrado na condição de Benefício Proporcional Diferido (BPD) e do Conselho Deliberativo da Fibra homologar a participação do Participante que estiver nessa condição, no custeio das despesas administrativas.

**10 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:**

Só existem contribuições suplementares (extraordinárias) destinadas ao custeio do Tempo de Serviço Passado dos Participantes Fundadores, averbado como tempo de filiação ao Plano, prestado antes da criação do Plano de Benefícios Fibra, cuja Metodologia e Expressão de Cálculo já foram apresentadas no item 8 dessa Nota Técnica Atuarial.



**11 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO REFERENTES À DESTINAÇÃO DA RESERVA ESPECIAL:**

Não aplicável ao Plano de Benefícios Fibra por não existir, neste Plano, Reserva Especial.

**12 - DESCRIÇÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS:**

Não aplicável ao Plano de Benefícios Fibra por não existirem Fundos Previdenciais neste Plano.

**13 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INSTITUTOS:**

**13.1.- Expressão de Cálculo dos Valores de Resgate de Contribuições:**

$$\sum_{t=1}^n \left[ \text{Contr.}_{\text{Resg.},t}^{\text{Part.}} \right] \cdot (1+j_{t-n}), \text{ onde:}$$

$t = 1, 2, 3, \dots, n$  é o correspondente a cada um dos meses decorridos desde que o participante começou a contribuir para o Plano de Benefícios Fibra;

$\left( \text{Contr.}_{\text{Resg.},t}^{\text{Part.}} \right)$  é o valor da Contribuição do Participante relativa ao mês  $t$ , deduzida da parcela dessa contribuição que, em conformidade com o custeio do Plano, tenha sido destinada para dar cobertura dos riscos já corridos pelo Participante e para dar cobertura às despesas administrativas; e

$j_{t-n}$  é o índice de atualização monetária aplicável ao valor da  $\left( \text{Contr.}_{\text{Resg.},t}^{\text{Part.}} \right)$  do mês  $t$  para corrigir esse valor até o momento atual  $n$  de realização do Resgate de Contribuições, expresso em termos decimais.

**NOTA:** O índice de atualização monetária, referido neste subitem 13.1., é o maior entre os 2 (dois) a seguir apresentados:

- i) variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs) até janeiro/89; pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTNs) de fevereiro/89 a fevereiro/91; pela variação da Taxa Referencial (TR) até 08/06/2005; pela variação do Índice Nacional de Preços Consumidor (INPC-IBGE), acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, até maio/2018; e, a partir de então, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), ou índice que vier a substituí-lo, acrescidas de juros, no percentual adotado para avaliação atuarial deste Plano no respectivo período de apuração; ou
- ii) Variação Coletiva de Salários aplicada à Tabela Salarial Vigente no Patrocinador a que estava vinculado o Participante, nas mesmas datas em que forem concedidos os reajustes salariais coletivos.



### 13.2.- Expressão de Cálculo dos Valores de Portabilidade:

Por se tratar de um Plano de Benefício Definido criado antes da vigência da Lei nº 109/2001, o valor correspondente à Portabilidade é igual ao Valor de Resgate de Contribuição no Plano de Benefícios Fibra.

### 13.3.- Expressão de Cálculo dos Valores Relativos ao Benefício Proporcional Diferido (BPD):

O Valor do Benefício Proporcional Diferido (BPD) corresponde à totalidade da Reserva Matemática de Descontinuidade do Plano de Benefícios Fibra avaliada, na data do seu requerimento, pelo Método do Crédito Unitário (sem rotatividade, ou seja, sem considerar saída sem direito a Benefício, e sem projeção de crescimento real de salário), sendo seu valor igual a:

$$\left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{Ap.}} \right) = \left( \text{Supl.}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}} \right) \cdot P1 \cdot P2 \cdot P3, \text{ onde:}$$

$\left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{Ap.}} \right)$  é o valor da Suplementação de Aposentadoria correspondente ao BPD;

$\left( \text{Supl.}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}} \right)$  é o valor da Suplementação de Aposentadoria que o Participante faria jus a receber caso já tivesse preenchido as condições para entrar em gozo de Suplementação de Aposentadoria de forma Plena (ou seja, sem aplicação de qualquer fator redutor decorrente de não cumprimento de carência de idade, tempo de Previdência Social ou tempo de filiação ao Plano);

$$P1 = \frac{t}{t+k}, \text{ sendo:}$$

**t** o tempo em meses de filiação ao Plano; e

**k** o tempo em meses que falta para preencher as condições para receber a Suplementação de Aposentadoria de forma Plena;

$$P2 = (1-\alpha), \text{ sendo:}$$

**$\alpha$**  = **(P/12) x k**, relativo ao custo administrativo mensal a ser alocado para suportar os gastos administrativos relativos ao BPD. Onde, P é a proporção, apurada no exercício t, entre a sobrecarga administrativa anual do Plano e o valor da Provisão Matemática do fechamento do exercício t.

$$P3 = \frac{[\text{V.A.P.}]}{[\text{V.A.P.}] + [\text{V.A.R.}]}, \text{ sendo:}$$

$$[\text{V.A.P.}] = 13 \cdot (\text{F.C.}) \cdot \left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{Ap.}} \right) \cdot \left( k / a_{x;i}^{\text{ar}(12)} \cdot 0,90 + k / a_{x;i\%}^{\text{arH}(12)} \right); e$$



$$[V.A.R.] = 13 \cdot (F.C.) \cdot \left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{Ap.}} \right) \cdot \left( a_{\overline{x:k}|i\%}^{\text{ai}(12)} \cdot 0,90 + a_{\overline{x:k}|}^{\text{aiH}(12)} + a_{\overline{x:k}|i\%}^{\text{aH}(12)} \right), \text{ no caso do BPD}$$

incluir a cobertura relativa aos Benefícios de Risco de Aposentadoria por Invalidez e respectiva reversão em Pensão por Morte e de Pensão por Morte em Atividade; ou

[V.A.R.] = 0, no caso do BPD não incluir os Benefícios de Risco aqui referidos;

(F.C.) o já definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial; e

$k/a_{\overline{x:j}}^{\text{ar}(12)}$ ,  $k/a_{\overline{x:j}\%}^{\text{arH}(12)}$ ,  $a_{\overline{x:k}|i\%}^{\text{ai}(12)}$ ,  $a_{\overline{x:k}|i\%}^{\text{aiH}(12)}$  e  $a_{\overline{x:k}|i\%}^{\text{aH}(12)}$  são as anuidades atuariais já referidas no subitem 7.1.6.2. e que estão definidas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**NOTA:** No caso do Benefício Proporcional Diferido (BPD) ser pago sob a forma de Suplementação de Pensão por Morte  $\left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{P.M.}} \right)$ , seu valor corresponderá a:

$$\left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{P.M.}} \right) = (CP) \cdot \left( \text{Supl.}_{\text{BPD}}^{\text{Ap.}} \right), \text{ sendo: } (CP) = 0,75.$$

**IMPORTANTE:** Com a finalidade de que não ocorram variações significativas nos valores da VAR e VAP, se calculará a situação correspondente a “k” e a “k+1” (e a “k1” e a “k1+1”) anos que faltam para preencher as condições para receber o Benefício Pleno de Suplementação de Aposentadoria, de maneira a que se possa fazer essa interpolação, de forma linear, em meses.

### **13.3.1 Cálculo do Valor a ser transferido do Patrimônio de Cobertura do Plano para o Fundo Administrativo (T<sup>FA</sup>), na data base do cálculo do BPD**

$$(T^{\text{FA}}) = \alpha \times (VAP) \times P1$$

Assim, na consumação da opção pelo BPD, o valor correspondente ao T<sup>FA</sup> deverá ser transferido do Patrimônio de Cobertura do Plano para o Fundo Administrativo objetivando a dar cobertura às despesas administrativas inerentes à opção pelo BPD.

### **13.4.- Metodologia de atualização dos valores, incluindo as regras de atualização de Benefício Proporcional Diferido (BPD) e de Resgate (no caso deste ser pago de forma parcelada):**

#### **13.4.1 – Benefício Proporcional Diferido (BPD):**

Seu valor, tanto ao longo do período que antecede ao início do pagamento do Benefício a ele correspondente, quanto a partir do momento em que foi concedido, será atualizado nas mesmas épocas e com os mesmos índices de



reajustes dos respectivos benefícios de renda mensal continuada asseguradas pelo Plano (ver subitem 5.8 inciso “i” desta Nota Técnica Atuarial).

#### **13.4.2 – Resgate (pago de forma parcelada):**

O pagamento do Resgate será realizado em até 30 (trinta) dias contados da formalização da opção, à vista, em parcela única, ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas, em qualquer caso, pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, a critério do Conselho Deliberativo da FIBRA.

### **14 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE APORTE INICIAL DO PATROCINADOR, JOIA DO PARTICIPANTE E ASSISTIDO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO:**

Na situação atual do Plano de Benefícios Fibra não existe mais referência a Aporte Inicial do Patrocinador, mas tão somente referência à Joia (Atuarial) de Inscrição de Participante, de Averbação de Tempo de Serviço e de Inscrição de Beneficiário (por parte do Participante Não Assistido e Assistido).

#### **14.1.- (JI) Joia de Ingresso de Participante (Não Fundador):**

$$\begin{aligned} [(JI) \text{ à Vista}] &= \left[ \text{Valor Atual dos Benefícios Futuros} \right] - \left[ \text{Valor Atual das Contribuições Normais Puras Futuras (Participante e Patrocinadora)} \right] \geq 0 \text{ (Zero)} \\ &= [V.A.B.F.] - \{V.A.C.N.P.F.\}^{\text{part}} + [V.A.C.N.P.F.\}^{\text{patr}} \geq 0 \text{ (Zero)} \end{aligned}$$

**NOTA:** Contribuições Normais Puras, aqui referidas, são as contribuições normais aplicáveis ao empregado participante e ao Patrocinador ao longo do período programado de atividade do participante no Patrocinador, excluídas aquelas destinadas ao custeio administrativo do Plano.

#### **a) Cálculo do Valor Atual do Benefício Futuro [V.A.B.F.]:**

**F1 = [V.A.B.F.] = [(V.A.B.F.1) – (V.A.B.F.2) + (V.A.B.F.3)], sendo:**

$$[V.A.B.F.1] = 13 \cdot (\text{F.C.}) \cdot (S_x) \cdot \left[ \frac{D_{x+k;i\%}^{*S}}{D_{x;i\%}^{*S}} \cdot (0,90 \cdot a_{x+k;i\%}^{(12)} + a_{x+k;i\%}^{H(12)}) \right] \cdot (1+g)$$

Corresponde aos benefícios programados (aposentarias e reversão de pensão por morte), calculado com base a partir do SRC do mês da inscrição, atualizada pelo IPCA do IBGE acumulado desde o último mês de reajuste salarial coletivo da Patrocinadora até o mês anterior ao da inscrição e considerando o crescimento real de salário;

$$[V.A.B.F.2] = 13 \cdot (\text{F.C.}) \cdot (\text{"Teto Fibra"}) \cdot \left[ \frac{D_{x+k;i\%}^S}{D_{x;i\%}^S} \cdot (0,90 \cdot a_{x+k;i\%}^{(12)} + a_{x+k;i\%}^{H(12)}) \right] \cdot (1+g)$$

Corresponde aos benefícios programados (aposentarias e reversão de pensão por morte), calculado com base no Teto Fibra vigente no mês do último reajuste salarial coletivo da



Patrocinadora, atualizado pelo IPCA do IBGE acumulado desde esse mês até o mês anterior ao da inscrição e desconsiderando o crescimento real de salário; e

$$[V.A.B.F.3] = 13 \cdot (F.C.) \cdot (\text{Supl}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}}) \cdot \left[ \left( 0,90 \cdot a_{x:k|i\%}^{*Si(12)} + a_{x:k|i\%}^{*SiH(12)} + a_{x:k|i\%}^{*SH(12)} \right) \right] \cdot (1+g)$$

Corresponde aos benefícios de risco (aposentarias por invalidez, e reversão de pensão por morte de inválido e pensão por morte de ativo), calculado com base na Suplementação (relativo ao benefício pleno programado de aposentadoria que o participante faria jus a receber, caso já fosse elegível), considerando o crescimento real de salário.

**IMPORTANTE:** No caso da Suplementação Projetada, com base no Salário Projetado para a data de concessão da Suplementação Plena de Aposentadoria considerando a projeção de crescimento real de salário, ser inferior a 20% desse Salário Projetado, o valor de (SRC) será considerado como sendo igual a “0,20 · (SRC)” e o valor do “Teto Fibra” será considerado como sendo igual a R\$ 0,00 (Zero).

**onde:**

**x** é a idade do Participante, em anos, no momento da inscrição no Plano;

**k** é o tempo, em anos, que falta, no momento da inscrição no Plano, para o Participante preencher as condições para receber a Suplementação de Aposentadoria Programada de forma plena;

$D_{x|i\%}^{*S}$  e  $D_{x|i\%}^S$  são Comutações relativas à contingência de permanência em atividade, num modelo tridimensional (morte em atividade / entrada em invalidez / saída sem direito a benefício), respectivamente, com projeção de crescimento real de salário e sem projeção de crescimento real de salário, definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

$a_{y|i\%}^{(12)}$ ,  $a_{y|i\%}^{H(12)}$ ,  $a_{y:n|i\%}^{*Si(12)}$ ,  $a_{y:n|i\%}^{*SiH(12)}$  e  $a_{y:n|i\%}^{*SH(12)}$  são anuidades de contingência definidas nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

$(S_x)$  é a Base de Cálculo de Contribuição do mês da inscrição no Plano, atualizada pelo IPCA do IBGE, acumulado desde o último mês de reajuste salarial coletivo da Patrocinadora, até o mês anterior à inscrição;

“(Teto Fibra)” é o Teto Fibra já definido no subitem 5.8. dessa Nota Técnica Atuarial, vigente na data da inscrição do participante;

(F.C.) e (1+g) são o que já foram definidos no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial; e

$“(Supl)^{Pl} = [(S_x) - (TETO FIBRA)] \geq 0,20 \cdot (S_x)$ , sendo  $(S_x)$  e  $(TETO FIBRA)$  o que já foi definido anteriormente.



**b) Cálculo do Valor Atual das Contribuições Normais Futuras [V.A.C.N.F.]:**

$F2 = [V.A.C.N.F.] = [(V.A.C.N.F.Patroc.) + (V.A.C.N.F.Partic.)]$ , sendo:

$$\left( V.A.C.N.F. Patroc. \right) = 13 \cdot (F.C.) \cdot (Contr.Normal)^{Patr.} \cdot a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)} \cdot (1+g); e$$

$$\left( V.A.C.N.F. Part. \right) = 13 \cdot (F.C.) \cdot (Contr.Normal)^{Part.} \cdot a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)} \cdot (1+g)$$

onde:

$x$  e  $k$  já foram definidos na letra “a” deste subitem 14.1.;

(F.C.) e (1+g) já foram definidos no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

$(Contr. Normal)^{Patr.}$  é o valor da Contribuição Normal da Patrocinadora (atualmente de 15%), calculada sobre o valor da Base de Cálculo de Contribuição ( $S_x$ ) definido na letra “a” deste subitem 14.1. (exclusive a parcela destinada ao custeio administrativo);

$(Contr. Normal)^{Part.}$  é o valor da Contribuição Normal do Participante calculada aplicando as taxas escalonadas vigentes (apresentadas no inciso “i” do item 9 dessa Nota Técnica Atuarial) sobre a Base de Cálculo de Contribuição ( $S_x$ ) definido na letra “a” deste subitem 14.1.;

$a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)}$  é a anuidade de contingência de permanência em atividade, num modelo tridimensional (morte em atividade / entrada em invalidez / saída sem direito a benefício) definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

**c) Cálculo do Índice Adicional (de  $\alpha$  vezes) aplicado sobre a Contribuição Normal de cada mês  $t$  do Participante Ativo para dar cobertura à Joia de Ingresso do Participante:**

$\alpha = \frac{[(JI) \text{ à Vista}]}{(V.A.C.N.F. Part.)}$  e, portanto, a título de Joia de Ingresso, o Participante Ativo pagará, junto com a sua Contribuição Normal, um Adicional Contributivo Normal igual a  $\alpha$  vezes o valor da sua Contribuição Normal relativa a cada mês  $t$ .

**d) Caso o participante porte ao plano recursos oriundos de outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora e o total não seja suficiente para o pagamento a vista, da joia de ingresso, o valor a ser considerado será calculado, conforme o seguinte:**

$$\left[ (JI *) \text{ à Vista} \right] = \left[ (JI) \text{ à Vista} \right] - \text{Valor da Portabilidade}$$



O índice adicional a ser aplicado diretamente sobre a contribuição normal mensal do participante que optar pela Joia de Ingresso (JI), calcula-se conforme o seguinte:

$$[(JI *) \text{ como um múltiplo da Contribuição Normal do Participante Ativo}] = \left( \frac{[(JI *) \text{ à Vista}]}{[V.A.C.N.P.F.]^{PART.}} \right) =$$

( $\alpha$ ) vezes a (Contribuição Normal do Participante Ativo de cada mês t).

**INTERPOLAÇÃO COMPENSATÓRIA:** Com a finalidade de que não ocorram variações significativas no valor da “Joia de Ingresso”, como os tempos de diferimento são expressos em anos e não em meses e dias, se realizará interpolações compensatórias na apuração dos fatores “F1” e “F2”, onde “t” significa a fração de meses e dias existentes na idade do participante na data do cálculo e “t<sup>2</sup>” à fração da idade do participante na aposentadoria, onde  $t = \text{meses} + \text{dias}/30$ , aplicando-se a metodologia a seguir:

**Sejam:**

**F1<sub>x+k</sub><sup>x</sup> e F2<sub>x+k</sub><sup>x</sup>**, respectivamente, os fatores **F1** e **F2**, para um período entre a idade de aposentadoria  $x+k$  anos inteiros e da idade  $x$  anos inteiros;  $k$  sendo o diferimento para aposentadoria;

**F1<sub>x+k+t<sup>2</sup></sub><sup>x+t<sup>1</sup></sup> e F2<sub>x+k+t<sup>2</sup></sub><sup>x+t<sup>2</sup></sup>**, respectivamente, os fatores **F1** e **F2**, para um período entre a idade de aposentadoria  $x+k$  anos e  $t^2$  ( $0 < t^2 < 12$ ) meses e dias e da idade  $x$  anos e  $t^1$  ( $0 < t^1 < 12$ ) meses e dias; e

**t<sup>1</sup> = [1:12]**, portanto, o número de meses e dias da idade que ultrapassa ao período de  $x$  anos e **t<sup>2</sup> = [1:12]**, portanto, o número de meses e dias da idade de aposentadoria que ultrapassa o período de  $x+k$  anos,

Para uma idade igual a  $x + t^1$ ;  $t^1 = [1:12]$  e idade de aposentadoria igual a  $x + k + t^2$ ,  $t^2 = [1:12]$  tem-se que:

$$F1_{(x+k)}^{x+t^1} = F1_{x+k}^x + \left[ \left( F1_{x+k}^{x+1} - F1_{x+k}^x \right) \times \left( \frac{t^1}{12} \right) \right] ;$$

$$F1_{(x+k+t^2)}^{x+t^1} = F1_{x+k}^{x+t^1} + \left( F1_{x+k+1}^{x+t^1} - F1_{x+k}^{x+t^1} \right) \times \left( \frac{t^2}{12} \right)$$



e

$$F2_{(x+k)}^{x+t^1} = F2_{x+k}^x + \left[ (F2_{x+k}^{x+1} - F2_{x+k}^x) \times \left(\frac{t^1}{12}\right) \right];$$

$$F2_{(x+k+t^2)}^{x+t^1} = F2_{x+k}^{x+t^1} + \left[ (F2_{x+k+1}^{x+t^1} - F2_{x+k}^{x+t^1}) \times \left(\frac{t^2}{12}\right) \right]$$

Dessa forma, se a idade for x anos e t<sup>1</sup> meses e dias (0 < t<sup>1</sup> < 12) e/ou a idade de aposentadoria for x+k anos e t<sup>2</sup> meses e dias (0 < t<sup>2</sup> < 12), se utilizará como “F1” e “F2”, respectivamente, "**F1**<sub>x+k+t<sup>2</sup></sub><sup>x+t<sup>1</sup></sup>" e "**F2**<sub>x+k+t<sup>2</sup></sub><sup>x+t<sup>1</sup></sup>".

**14.2.- (JAR) Joia de Agravamento de Risco por Doença Pré-Existente, que impacta no Risco de Morte / Invalidez prevista no Art. 8º, § 3º do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra, quando da inscrição como Participante do Plano:**

O participante enquadrado na situação prevista no § 3º do Art. 8º do Regulamento do Plano de Benefícios da Fibra, além da Joia de Inscrição como Participante, estará sujeito a pagar a seguinte Joia de Agravamento de Risco:

- a) Seja “**J**” o valor à Vista da Joia de Ingresso do Participante calculado sem a aplicação do estabelecido no § 3º do Art. 8º, ou seja, o valor de “[**(JI)** à Vista]” calculado com base na Metodologia de Cálculo apresentada no subitem 14.1. efetivamente assumido pelo Participante, sendo que, em caso de opção pelo não pagamento dessa Joia de Ingresso, o valor de “**J**” será Zero;

Então “**ΔJ**”, correspondente ao valor à vista do agravamento, a ser pago em razão do enquadramento na situação prevista no § 3º do Art. 8º do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra, como Joia de Agravamento de Risco, será calculado no momento da inscrição no Plano, por meio da seguinte metodologia:

$$\Delta J = [J(+)-J] \cdot (1+g) \geq 0, \text{ onde:}$$

**J** já foi definido anteriormente;

**(1+g)** é igual a [1 + “Indexador Atuarial (atualmente o IPCA do IBGE) utilizado na atualização por recorrência das Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios Fibra (expresso em decimal), acumulado desde o último mês de reajuste salarial da Patrocinadora até o mês anterior ao correspondente ao mês do cálculo de Joia de Agravamento de Risco”]; e

**J(+)** é o valor à Vista da Joia de Ingresso do Participante, calculada sem a aplicação do estabelecido no § 3º do Art. 8º ou seja, o valor de “[**(JI)** à Vista]” calculado com base na Metodologia de Cálculo apresentada no subitem 14.1., bem como considerando como se o participante pudesse entrar, no momento desse ingresso, em gozo de benefício de



aposentadoria não decorrente de invalidez, ou seja, como se o tempo “k” restante para a entrada em gozo de benefício de aposentadoria não decorrente de invalidez fosse igual a 1.

- b) O participante que opte por não pagar a Joia de Ingresso terá direito ao benefício proporcional previsto no § 2º do Art. 17 do Regulamento do Plano, sendo que a Joia de Agravamento de Risco será calculada com base no benefício proporcional, conforme segue:

$$\Delta J = \frac{k/2}{30} \cdot \left\{ 13 \cdot (\text{F.C.}) \cdot \left( \text{Supl}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}} \right) \cdot \left( 0,90 \cdot a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{Si}(12)} + a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{SiH}(12)} + a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{SH}(12)} \right) \right\} \cdot (1+g) \quad ; \text{ onde:}$$

(F.C.) e (1+g) já foram definidos no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

x, k e  $\left( \text{Supl}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}} \right)$  já foram definidos no subitem 14.1.;

$a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{Si}(12)}$ ,  $a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{SiH}(12)}$  e  $a_{\overline{x:k};i\%}^{*\text{SH}(12)}$  são anuidades de contingência definidas nas

Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

Em relação ao pagamento da Joia de Agravamento de Risco, serão observados os seguintes pontos:

- i) O valor “ $\Delta J$ ” terá de ser pago à Vista, de forma obrigatória, quando do ingresso do participante no Plano;
- ii) O valor “ $\Delta J$ ”, em caso do participante não entrar em gozo de benefício de aposentadoria decorrente de invalidez e não gerar pensão será objeto de restituição, conforme estabelecido no art. 22 do Regulamento do Plano para a devolução de recursos; e
- iii) Caso o participante venha a optar pelo Resgate ou pela Portabilidade, perdendo a condição de participante do Plano, a restituição, referida no inciso ii anterior, será incluída no valor do Resgate ou no valor da Portabilidade.

#### **14.3.- (JATS) Joia de Averbação de Tempo de Serviço na Previdência Social, não declarado oportunamente à Fibra:**

$$[(\text{JATS})\text{à Vista}] = \left[ \begin{array}{l} \text{Provisão Matemática relativa aos Benefícios Programados (*1)} \\ \text{a Conceder com averbação do Tempo de Serviço Não Declarado} \end{array} \right] - \left[ \begin{array}{l} \text{Provisão Matemática relativa aos Benefícios Programados (*1)} \\ \text{a Conceder sem averbação de Tempo de Serviço Não Declarado} \end{array} \right] = \\ = [(PM)_{x/k1}] - [(PM)_{x/k}]$$

(\*1) Benefícios Programados correspondem ao Benefício de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Benefício de Pensão por Morte, incluindo o correspondente Benefício de Abono Anual.

onde:

$$\left[ (PM)_{x/k1} \right] = \left[ V.A.B.F.^{Progr.} \right]_{x/k1} - \left[ V.A.C.F.^{Progr.} \right]_{x/k1} ; e$$

$$\left[ (PM)_{x/k} \right] = \left[ V.A.B.F.^{Progr.} \right]_{x/k} - \left[ V.A.C.F.^{Progr.} \right]_{x/k}$$

**sendo:**

**x** a idade do Participante, em anos, no momento da averbação do Tempo de Serviço na Previdência Social Não Declarado oportunamente à Fibra;

**k** o tempo, em anos, que falta, no momento da averbação do Tempo de Serviço na Previdência Social Não Declarado oportunamente à Fibra, sem averbação desse Tempo de Serviço, para o Participante preencher as condições para receber o Benefício Pleno de Suplementação de Aposentadoria Programada;

**k1** o tempo, em anos, que falta, no momento da averbação do Tempo de Serviço na Previdência Social Não Declarado oportunamente à Fibra, com averbação desse Tempo de Serviço, para o Participante preencher as condições para receber o Benefício Pleno de Suplementação de Aposentadoria Programada.

$$\left[ V.A.B.F.^{Progr.} \right]_{x/k1} = [(V.A.B.F.1) - (V.A.B.F.2)], \text{ calculados pelas Formulações apresentadas para } (V.A.B.F.1) \text{ e } (V.A.B.F.2) \text{ na letra "a" do subitem 14.1. utilizando-se os valores de } x \text{ e de } k1;$$

$$\left[ V.A.B.F.^{Progr.} \right]_{x/k} = [(V.A.B.F.1) - (V.A.B.F.2)], \text{ calculados pelas Formulações apresentadas para } (V.A.B.F.1) \text{ e } (V.A.B.F.2) \text{ na letra "a" do subitem 14.1. utilizando-se os valores de } x \text{ e de } k;$$

$$\left[ V.A.C.F.^{Progr.} \right]_{x/k1} = [V.A.C.N.F.] \cdot P1, \text{ calculado pelas Formulações apresentadas para } (V.A.C.N.F.^{Patroc.}) \text{ e } (V.A.C.N.F.^{Part.}) \text{ na letra "b" do subitem 14.1. utilizando-se os valores de } x \text{ e } k1, \text{ onde:}$$

$$P1 = \frac{[(V.A.B.F.1) - (V.A.B.F.2)]}{[V.A.B.F.]}, \text{ calculados pelas Formulações apresentadas para } (V.A.B.F.1), (V.A.B.F.2) \text{ e } [V.A.B.F.] \text{ utilizando-se os valores de } x \text{ e } k1; e$$

$$\left[ V.A.C.F.^{Progr.} \right]_{x/k} = [V.A.C.N.F.] \cdot P, \text{ calculado pelas Formulações apresentadas para } (V.A.C.N.F.^{Patroc.}) \text{ e } (V.A.C.N.F.^{Part.}) \text{ na letra "b" do subitem 14.1. utilizando-se os valores de } x \text{ e } k, \text{ onde:}$$

$$P = \frac{[(V.A.B.F.1) - (V.A.B.F.2)]}{[V.A.B.F.]}, \text{ calculados pelas Formulações apresentadas para } (V.A.B.F.1), (V.A.B.F.2) \text{ e } [V.A.B.F.] \text{ utilizando-se os valores de } x \text{ e } k.$$



**IMPORTANTE:** Com a finalidade de que não ocorram variações significativas nos valores da Joia de Averbção de Tempo de Serviço na Previdência Social Não Declarado oportunamente à FIBRA, utiliza-se a metodologia de interpolação compensatória prevista no item 14.1 dessa Nota Técnica.

#### **14.4.- (JIB) Joia de Inscrição de Beneficiário aplicável às situações de Participantes Não Assistidos e Assistidos:**

##### **14.4.1.- Norma Geral de Cálculo:**

Para cada uma das situações a seguir especificadas, o Valor da JIB à vista será calculado pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros obtido, considerando-se o grupo de dependente-beneficiário constituído por um único dependente vitalício com “ $y_2$ ” anos de idade e o Valor Atual dos Benefícios Futuros obtido, considerando-se o grupo de dependente-beneficiário constituído por um único dependente vitalício com “ $y_1$ ” anos de idade, **onde:**

“ $y_1$ ” é a idade em anos do dependente vitalício, ou, tanto na inexistência deste quanto no caso de  $y_1 > “x-n”$ , é a idade de “ $x-n$ ” anos, sendo “ $x$ ” a idade do participante em anos e sendo “ $n$ ” a diferença limite, em anos, entre a idade do participante e a idade estabelecida para não cobrança da JIB (que corresponde a “ $x-6$ ”anos, ou seja, “ $n$ ” = 6 anos);

“ $y_2$ ” é a idade em anos do novo dependente vitalício, ou, no caso de  $y_2 > “x-n”$ , é a idade de “ $x-n$ ”, sendo “ $x$ ” e “ $n$ ” o definido em relação à “ $y_1$ ”.

Neste contexto, o Valor Atual dos Benefícios Futuros (V.A.B.F.), na situação correspondente à “ $y_1$ ”, utilizará como compromisso que um participante de idade “ $x$ ” deixa em relação ao compromisso de pensão por morte se falecesse nessa mesma idade “ $x$ ”, ou seja, como valor de “ $H_{x:i\%}^{(12)}$ ”, o correspondente a “ $0,75 \cdot a_{y_1:i\%}^{(12)}$ ” (ou seja, 75% da anuidade vitalícia correspondente à idade “ $y_1$ ”), para “ $x \geq 15$ ” anos e, na situação correspondente à “ $y_2$ ”, utilizará, como compromisso que um participante de idade “ $x$ ” deixa em relação ao compromisso de pensão por morte se falecesse nessa mesma idade “ $x$ ”, ou seja, como valor de “ $H_{x:i\%}^{(12)}$ ”, o correspondente a “ $0,75 \cdot a_{y_2:i\%}^{(12)}$ ” (ou seja, 75% da anuidade vitalícia correspondente à idade “ $y_2$ ”), para “ $x \geq 15$ ” anos.

**INTERPOLAÇÃO COMPENSATÓRIA:** Com a finalidade de que não ocorram variações significativas no valor da “Joia de Inscrição de Beneficiário”, como as idades são expressas em anos e não em meses e dias, se realizará interpolações compensatórias na apuração do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do valor atual das contribuições mensais futuras de amortização da JIB, onde “ $t$ ” significa a fração de meses e dias existentes das idades na data do cálculo, aplicando-se, por exemplo, a metodologia a seguir:



**Seja:**

$\underline{F}_{(x)}$ , o valor atual dos Benefícios Futuros ou o valor atual das contribuições mensais futuras de amortização da JIB, para idade ‘x’ do participante;

$\underline{F}_{(x+t^1)}$ , o valor atual dos Benefícios Futuros ou o valor atual das contribuições mensais futuras de amortização da JIB, para idade ‘x’ anos e t<sup>1</sup> meses e dias do participante e idade, onde t<sup>1</sup>=[1,12], tem-se que:

Interpolando a Idade Atual:

$$F_{(x+k)}^{x+t^1} = F_{x+k}^x + \left[ \left( (F_{x+k}^{x+1} - F_{x+k}^x) \times \left( \frac{t^1}{12} \right) \right) \right] ;$$

Interpolando da Idade de Aposentadoria, considerando a idade atual já interpolada:

$$F_{(x+k+t^2)}^{x+t^1} = F_{x+k}^{x+t^1} + \left( (F_{x+k+1}^{x+t^1} - F_{x+k}^{x+t^1}) \times \left( \frac{t^2}{12} \right) \right);$$

Interpolando a idade do Beneficiário antigo e novo, considerando a idade atual e a idade de aposentadoria já interpolada:

$${}_{y+t^3}F_{(x+k+t^2)}^{x+t^1} = {}_yF_{x+k+t^2}^{x+t^1} + \left( ({}_{y+1}F_{x+k+t^2}^{x+t^1} - {}_yF_{x+k+t^2}^{x+t^1}) \times \left( \frac{t^3}{12} \right) \right);$$

**14.4.2.- Normas Específicas de Cálculo:**

**14.4.2.1.- Participante Não Assistidos:**

O participante não assistido, amortizará preferencialmente a JIB de forma parcelada, através de um percentual, estabelecido atuarialmente, da contribuição normal, a vigorar enquanto o participante estiver vivo ou não estiver em gozo de benefício de aposentadoria por invalidez ou não estiver preenchido as condições para receber o benefício pleno de aposentadoria não decorrente de invalidez.

Tal percentual “A%” será estabelecido atuarialmente através da seguinte formulação:

$$A\% = \frac{[JIB \text{ (à Vista)}]}{\left[ 13 \cdot (CN)^{Part} \cdot a_{x:\overline{k}|i\%}^{*S(12)} \right]} \cdot 100 (\%), \text{ onde:}$$

$(CN)^{Part}$  é a Contribuição Normal do empregado Participante, calculada a partir do “Salário Real de Benefício” / do “Teto Fibra” / “Fator de Cálculo da Suplementação (FCS) utilizados no cálculo da  $\left[ JIB \text{ (à Vista)} \right]$ ;

**x** é a idade do empregado participante, na data deste cálculo de A%;



$k$  é o tempo que falta para o empregado participante preencher as condições para receber benefício pleno de aposentadoria não decorrente de invalidez, na data deste cálculo de  $A\%$ ;

$a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)}$  é a anuidade de contingência de permanência em atividade num modelo tridimensional (morte em atividade / entrada em invalidez / saída sem direito a Benefício), definida no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.

Desse modo o valor da [JIB (à Vista)] para os participantes não assistidos é:

$$[JIB \text{ (à Vista)}] = 13 \cdot (F.C.) \cdot (\text{Supl}^{\text{Ap.}}_{\text{Pleno}}) \cdot [a_{y_2; i\%}^{(12)} - a_{y_1; i\%}^{(12)}] \cdot v^k;$$

(F.C.) já foi definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

" $\text{Supl}^{\text{Ap.}}_{\text{Pleno}}$ " =  $[(S_x^*) - (FCS)] \geq 0,20 \cdot (S_x^*)$ , sendo  $(S_x)$  o valor do Salário real de benefícios considerando o crescimento real de salário e (FCS) o que já foi definido nessa Nota Técnica Atuarial.

$v^k$  é o fator de desconto do valor [JIB (à Vista)] da data da Suplementação Plena até a data de solicitação de inscrição do beneficiário novo;

### **IMPORTANTE:**

No caso do Participante Não Assistido solicitar entrada em gozo de benefício de aposentadoria não decorrente de invalidez ante de preencher as condições para recebimento do Benefício Pleno de Aposentadoria, ele terá de pagar o seguinte Saldo Devedor, **(SDJIB)**, da sua JIB:

$$\text{(SDJIB)} = 13 \times (\text{PMT JIB}) \times a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)} \times (F.C.), \text{ onde:}$$

(PMT JIB) é o valor da última contribuição mensal relativa ao pagamento da JIB, desconsiderada, se houver no mês dessa contribuição, a parcela dessa contribuição correspondente ao 13º Salário;

$a_{\overline{x:k}|i\%}^{*S(12)}$  é a anuidade de contingência de permanência em atividade num modelo tridimensional (morte em atividade / entrada em invalidez / saída sem direito a Benefício), definida no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial;

(F.C.) já foi definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial.



#### **14.4.2.2.- Participante Assistidos:**

O participante assistido poderá pagar a JIB à vista ou parcelada, em até 12 vezes, podendo fazer amortizações ao longo do parcelamento. Desse modo o valor da [JIB (à Vista)] para os participantes assistidos é:

$$[JIB \text{ (à Vista)}] = 13. (F.C.). (\text{Supl}_{\text{Pleno}}^{\text{Ap.}}) \cdot [a_{\overline{y_2}; i\%}^{(12)} - a_{\overline{y_1}; i\%}^{(12)}];$$

(F.C.) já foi definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial;

"(Supl)<sup>pl</sup>" é o valor da suplementação no qual o participante faz jus na data da solicitação da inscrição do beneficiário.

#### **15 - METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE DOTAÇÃO INICIAL DO PATROCINADOR:**

Na situação atual do Plano de Benefícios Fibra não existe mais referência à Dotação Inicial de Patrocinador.

#### **16 - METODOLOGIA E DETALHAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RISCOS DE INVALIDEZ DE PARTICIPANTE / MORTE DE PARTICIPANTE OU ASSISTIDO / SOBREVIVÊNCIA DE ASSISTIDO / DESVIOS DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:**

Não aplicável ao Plano de Benefícios Fibra por não haver, neste momento, qualquer contratação de seguros dessa natureza.

#### **17 - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE PROVISÕES, RESERVAS E FUNDOS, QUANDO SE TRATAR DE MIGRAÇÃO DE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS ENTRE PLANOS DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:**

Não aplicável ao Plano de Benefícios Fibra por não se registrar, neste momento, a vigência de qualquer plano de migração de participantes / assistidos.

#### **18 - METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS:**

**Sejam:**

**RT<sub>n-1</sub>** o Resultado Técnico do Plano do Ano **n-1**;

**RT<sub>n</sub>** o Resultado Técnico do Plano do Ano **n**;

**PCP<sub>n-1</sub>** o Patrimônio de Cobertura (Ativo Líquido) do Plano do Ano **n-1**;



$PM_{n-1}$  o total das Provisões Matemáticas avaliadas no final do Ano **n-1** com as hipóteses atuariais adotadas nesse Ano **n-1**;

$\widehat{PM}_n$  o total das Provisões Matemáticas do Plano avaliadas ao final do Ano **n** com as hipóteses atuariais do ano **n-1**;

$PM_n$  o total das Provisões Matemáticas avaliadas no final do Ano **n** com as hipóteses atuariais adotadas nesse Ano **n**;

$\widehat{PCP}_n$  o Patrimônio de Cobertura (Ativo Líquido) do Plano projetado para o Ano **n**, considerando que o Patrimônio de Cobertura do Plano (Ativo Líquido) do Ano **n-1**, acrescido da Receita de Contribuições Previdenciais e deduzido das Despesas Previdenciais, tivessem evoluído ao longo do ano **n** por uma rentabilidade líquida igual à da Meta Atuarial de Rentabilidade; e

$PCP_n$  o Patrimônio de Cobertura (Ativo Líquido) do Plano do Ano **n**.

#### Então:

Em termos gerais, o Demonstrativo das causas da Evolução do Resultado Técnico do Plano do Ano **n-1** para o Ano **n**, contendo a apuração geral dos ganhos e perdas atuariais desse período, é o seguinte:

- (1) Resultado Técnico (Contábil) do Plano do Ano **n-1**, atualizado para o final do Ano **n** pela meta atuarial de rentabilidade líquida.....(\*1)
- (2) Resultado Financeiro decorrente do retorno esperado dos investimentos ter sido diferente do retorno efetivo dos investimentos ao longo do Ano **n** .....(\*2)
- (3) Resultado Atuarial decorrente de se ter alterado, na avaliação atuarial do Ano **n**, as hipóteses atuariais do Ano **n-1** .....(\*3)
- (4) Outros Resultados Líquidos de Origens Diversas e Pulverizados .....(\*4)
- (5) Resultado Técnico (Contábil) apurado na Reavaliação Atuarial do Ano **n** .....(\*5)

(\*1): Se houver Déficit Técnico (Contábil) no final do Ano **n-1**, ou seja, se houver  $DT_{n-1}$ , então, esse Déficit Técnico atualizado para o momento **n** será igual a:

$$DT_{n-1} \cdot (1+r_n) = DT_{n-1} \cdot [(1+j_n) \cdot (1+i)], \text{ sendo:}$$

$r_n$  a meta atuarial (nominal) de rentabilidade líquida do Ano **n**;

$j_n$  o Indexador Atuarial do Plano, acumulado desde dezembro do Ano **n-1** até novembro do Ano **n**, expresso em termos decimais; e

$i = [(1+r_n) / (1+j_n) - 1]$  a taxa real de juros utilizada no cálculo da meta atuarial (nominal) de rentabilidade líquida do Ano **n**, expressa em termos decimais.

(\*2): Igual a:  $PCP_n - \widehat{PCP}_n$  ;

(\*3): Igual a:  $PM_n - \widehat{PM}_n$  ;

(\*4):  $(4) = (5) - [(1) + (2) + (3)]$ ; e

(\*5): Igual a:  $PCP_n - PM_n$ .



Alternativamente, pode ser adotado o seguinte Demonstrativo Geral das causas da Evolução do Resultado Técnico do Plano do Ano **n-1** para o Ano **n**, contendo a apuração geral dos ganhos e perdas atuariais:

- (1) Resultado Técnico (Contábil) observado, considerando o valor Total das Provisões Matemáticas do Ano **n** projetadas com base na Avaliação Atuarial do Ano **n-1** .....(\*1)
- (2) Resultado Atuarial decorrente de se ter alterado na Avaliação Atuarial do Ano **n**, as hipóteses atuariais do Ano **n-1** .....(\*2)
- (3) Outros fatores pulverizados e de origens diversas .....(\*3)
- (4) Resultado Técnico (Contábil) apurado na Reavaliação Atuarial do Ano **n** .....(\*4)

(\*1): Corresponde ao total das Provisões Matemáticas do Ano **n** projetadas a partir dos Resultados da Avaliação Atuarial do Ano **n-1** aplicando-se a Metodologia apresentada no subitem 7.5. dessa Nota Técnica Atuarial;

(\*2): Igual a:  $PM_n - \hat{PM}_n$ ;

(\*3): (3) = (4) - [(1) + (2)]; e

(\*4): Igual a:  $PCP_n - PM_n$ .

## **19 - EXPRESSÃO E METODOLOGIA GERAL DE CÁLCULO DE FLUXOS DE CONTRIBUIÇÕES E DE BENEFÍCIOS PROJETADOS REFERENTES A:**

- 19.1.-** Recebimentos de contribuições normais de assistidos;
- 19.2.-** Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte da contribuição de assistidos);
- 19.3.-** Recebimentos de contribuições extraordinárias de assistidos;
- 19.4.-** Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contraparte da contribuição de assistidos);
- 19.5.-** Recebimentos de contribuições normais de ativos;
- 19.6.-** Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte de contribuição de ativos);
- 19.7.-** Recebimentos de contribuições extraordinárias de ativos;
- 19.8.-** Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contraparte de contribuição de ativos);
- 19.9.-** Pagamentos de Benefícios Programados;
- 19.10.-** Pagamentos de Benefícios Não Programados;
- 19.11.-** Pagamentos de Resgates; e
- 19.12.-** Pagamentos de Portabilidades.

**IMPORTANTE:** No subitem 21.6. dessa Nota Técnica Atuarial apresentaremos o Detalhamento da Expressão e Metodologia Geral de Cálculo de Fluxos de Contribuições e de Benefícios Projetados na forma referida neste item 19.



**20 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS ANUIDADES ATUARIAIS OU FATORES ATUARIAIS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS QUANDO DECORRENTES DE SALDOS INDIVIDUAIS, ESPECIFICANDO A REVERSÃO EM PENSÃO OU PECÚLIO, QUANDO FOR O CASO, NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA OU CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL:**

Apesar de não ser aplicável este item 20 por serem todos os Benefícios do Plano de Benefícios Fibra enquadrados na Modalidade de Benefício Definido, existe a seguinte garantia de Benefício Mínimo de Suplementação de Aposentadoria / Pensão por Morte em função do Valor do Resgate de Contribuições apurado no momento da concessão inicial desses Benefícios pelo Plano.

**Seja:**

$RG_t$  o Montante devidamente atualizado das Contribuições do Participante “t” calculado em conformidade com o Art. 63 e parágrafos do Plano de Benefícios Fibra no momento da concessão do Benefício de Suplementação de Aposentadoria ao Participante ou no momento da concessão do Benefício de Pensão por Morte em Atividade aos Beneficiários;

**Então:**

- i) O valor mínimo da Suplementação de Aposentadoria a ser paga ao Participante “t”, na data da sua concessão é igual a:

$$R\$ \left[ \frac{RP_t}{13 \cdot (F.C.) \cdot \left( a_{x;i\%}^{(12)} + a_{x;i\%}^{H(12)} \right)} \right], \text{ onde:}$$

(F.C.) já foi definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial; e

$a_{x;i\%}^{(12)}$  e  $a_{x;i\%}^{H(12)}$  estão definidos nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial; e

- ii) O valor mínimo da Suplementação de Pensão por Morte em Atividade a ser paga aos Beneficiários do Participante “t” na data da sua concessão é igual a:

$$R\$ \left[ \frac{RP_t}{13 \cdot (F.C.) \cdot a_{y;i\%}^{(12)}} \right], \text{ onde:}$$

y é a idade em que o participante faleceu, em anos completos, subtraída de 6 (seis) anos;

(F.C.) já foi definido no subitem 7.1.1. dessa Nota Técnica Atuarial; e

$a_{y;i\%}^{(12)}$  é uma anuidade atuarial análoga ao  $a_{x;i\%}^{(12)}$  que está definida nas Formulações de Cálculo apresentadas no item 21 dessa Nota Técnica Atuarial.



**21 - GLOSSÁRIO DA SIMBOLOGIA E TERMINOLOGIA TÉCNICAS ATUARIAIS UTILIZADAS:**

**21.1.- Formulações de cálculo da  $a_{g;i\%}^{(12)}$  para os Benefícios já Concedidos de Suplementação de Aposentadoria Não Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Suplementação de Pensão por Morte para os diversos grupos familiares constituídos por participante e respectivos dependentes:**

**NOTA: Nas Formulações, a seguir apresentadas, temos que:**

PRPF (Parcela Reversível em Pensão Familiar) é igual a 0,75; e

PRPI (Parcela Reversível em Pensão Individual) é igual a 0,00.

**Caso 1: Grupo constituído pelo participante com  $y$  anos de idade e por 1 dependente-beneficiário vitalício com  $z$  anos de idade (esposa(o) / companheira(o) / outro tipo de dependente-beneficiário com direito a pensão vitalícia por morte do participante):**

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRP} \cdot \left( a_{z;i\%}^{(12)} - a_{y,z;i\%}^{(12)} \right),$$

ou

$$a_{\frac{y}{y,z;i\%}}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)}$$

sendo:  $\text{PRP} = \text{PRPF} + d \cdot \text{PRPI} = \text{PRPF} + 1 \cdot \text{PRPI}$ , já que existe apenas  $d=1$  dependente-beneficiário, onde **PRPF** é a “Cota Familiar” e **PRPI** é a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte.

**Caso 2: Grupo constituído pelo participante com  $y$  anos de idade e por  $d \leq n$  dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do  $n^\circ$  de dependentes temporários exceder a  $n$ ):**

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \left( a_{m1;i\%}^{(12)} - a_{y,m1;i\%}^{(12)} \right) + \text{PRPI} \cdot \left[ \sum_{j=1}^d \left( a_{m_j;i\%}^{(12)} - a_{y,m_j;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

**$m_j$**  o tempo que falta (em anos), calculado na idade da concessão da renda vitalícia, para que o  $j$ -ésimo dos  $d \leq n$  dependentes-beneficiários temporários (mais jovens) completem a idade em que deixarão de ter direito ao benefício de pensão por morte, sendo que  **$m_1$**  é o valor do  **$m_j$**  relativo ao dependente-beneficiário temporário mais jovem.



**Caso 3: Grupo constituído pelo participante com y anos de idade, por 1 dependente-beneficiário vitalício com z anos de idade e por d ≤ n-1 dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do nº de dependentes temporários exceder a n-1):**

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \left[ \left( a_{m;l;i\%}^{(12)} - a_{y:m;l;i\%}^{(12)} \right) + \left( m_1/a_{z;i\%}^{(12)} - m_1/a_{y,z;i\%}^{(12)} \right) \right] +$$

$$+ \text{PRPI} \left[ \sum_{j=1}^d \left( a_{m;j;i\%}^{(12)} - a_{y:m;j;i\%}^{(12)} \right) + \left( a_{z;i\%}^{(12)} - a_{y,z;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

**mj** definido no **Caso 2**.

**Caso 4: Grupo constituído pelo participante com y anos de idade e por 2 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos e com z2 anos de idade (esposo(a) / companheiro(a) / outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante):**

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \cdot \left( a_{y,z1,z2;i\%}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)} \right) + \text{PRPI} \cdot \left[ \sum_{j=1}^2 \left( a_{zj;i\%}^{(12)} - a_{y,zj;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

ou

$$\sum_{j=1}^2 \left( a_{y,zj;i\%}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)} \right)$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte.

**Caso 5: Grupo constituído pelo participante com y anos de idade, por 2 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos e com z2 anos de idade (esposo(a)/companheiro(a)/outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante) e por d ≤ n-2 dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a n-2):**

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \left[ \left( a_{m;l;i\%}^{(12)} - a_{y:m;l;i\%}^{(12)} \right) + \left( m_1/a_{y,z1,z2;i\%}^{(12)} - m_1/a_{y;i\%}^{(12)} \right) \right] +$$

$$+ \text{PRPI} \left[ \sum_{j=1}^d \left( a_{m;j;i\%}^{(12)} - a_{y:m;j;i\%}^{(12)} \right) + \sum_{j=1}^2 \left( a_{zj;i\%}^{(12)} - a_{y,zj;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e



$m_j$  definido no Caso 2.

**Caso 6:** Grupo constituído pelo participante com  $y$  anos de idade e por 3 dependentes-beneficiários vitalícios com  $z_1$  anos, com  $z_2$  anos e com  $z_3$  anos de idade (esposo(a)/companheiro(a)/outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante):

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \left[ a_{y,z_1,z_2,z_3;i\%}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)} \right] + \text{PRPI} \left[ \sum_{j=1}^3 \left( a_{z_j;i\%}^{(12)} - a_{y,z_j;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte.

**Caso 7:** Grupo constituído pelo participante com  $y$  anos de idade, por 3 dependentes-beneficiários vitalícios com  $z_1$  anos, com  $z_2$  anos e com  $z_3$  anos de idade (esposo(a)/companheiro(a)/outro tipo de dependente com direito à pensão vitalícia por morte do participante) e por  $d \leq n-3$  dependentes-beneficiários temporários (considerar os  $n-3$  dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a  $n-3$ ):

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + \text{PRPF} \left[ a_{m_l;i\%}^{(12)} - a_{y:m_l;i\%}^{(12)} \right] + \left( m_l/a_{y,z_1,z_2,z_3;i\%}^{(12)} - m_l/a_{y;i\%}^{(12)} \right) +$$

$$+ \text{PRPI} \left[ \sum_{j=1}^d \left( a_{m_j;i\%}^{(12)} - a_{y:m_j;i\%}^{(12)} \right) + \sum_{j=1}^3 \left( a_{z_j;i\%}^{(12)} - a_{y,z_j;i\%}^{(12)} \right) \right],$$

sendo: **PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

$m_j$  definido no Caso 2.

**Caso 8:** Outros grupos constituídos de forma diversa dos Casos 1 a 7 anteriores:

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + (\text{PRPF} + d \cdot \text{PRPI}) \cdot \left( a_{\infty;i\%}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)} \right), \text{ ou}$$

para não ser tão conservador:

$$a_{g;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} + (\text{PRPF} + d \cdot \text{PRPI}) \cdot \left( a_{m;i\%}^{(12)} - a_{y;i\%}^{(12)} \right), \text{ onde } m \text{ é o maior tempo (em anos) entre}$$

o que o dependente-beneficiário temporário mais jovem levará para perder direito ao Benefício de Pensão por Morte e o tempo que faltar para o mais jovem, entre o participante e os dependentes-beneficiários vitalícios, alcançar a idade  $w$  (ou seja, a primeira idade que a tábua de mortalidade adotada não registra mais sobreviventes).



sendo:  $y$  a idade do participante em anos no momento da concessão da renda vitalícia;  
e

$d$  o número de dependentes-beneficiários (vitalícios ou temporários), limitado a  $n$ .

**21.2.-Formulações de cálculo de  $a_{g;i\%}^{i(12)}$  para os Benefícios já Concedidos de Suplementação de Aposentadoria Decorrente de Invalidez e respectiva Reversão em Suplementação de Pensão por Morte para os diversos grupos familiares constituídos pelo participante e respectivos dependentes:**

**NOTA:** As formulações para cálculo de  $a_{g;i\%}^{i(12)}$  são as mesmas apresentadas para o cálculo de  $a_{g;i\%}^{(12)}$ , só que, no que se refere ao participante com  $y$  anos de idade (que integra o Grupo Familiar), se utilizará a Mortalidade de Inválidos “ $q_x^i$ ” no lugar da Mortalidade Geral “ $q_x$ ”.

**21.3.- Formulações de cálculo de  $H_{g;i\%}^{(12)}$  para os Benefícios já Concedidos de Suplementação de Pensão por Morte:**

**NOTA:** Nas Formulações, a seguir apresentadas, temos que:

PRPF (Parcela Reversível em Pensão Familiar) é igual a 0,75; e

PRPI (Parcela Reversível em Pensão Individual) é igual a 0,00.

**Caso 1: Grupo constituído por 1 dependente-beneficiário vitalício com  $z$  anos de idade (esposa(o) ou companheira(o) ou outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante):**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{(PRPF + PRPI) \cdot a_{z;i\%}^{(12)}}{PRP} = a_{z;i\%}^{(12)}, \text{ visto que a Parcela Reversível em Pensão}$$

(**PRP**) é igual à Parcela Reversível em Pensão Familiar, ou seja, “Cota Familiar” (**PRPF**) acrescida da Parcela Reversível em Pensão Individual, ou seja, “Cota Individual” (**PRPI**) relativa ao único dependente-beneficiário existente.

**Caso 2: Grupo constituído por  $d \leq n$  dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a  $n$ ):**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{(PRPF + PRPI) \cdot a_{m|i\%}^{(12)} + PRPI \cdot \left( \sum_{j=2}^d a_{m_j|i\%}^{(12)} \right)}{PRP},$$

sendo:  $PRP = PRPF + d \cdot PRPI$ ;



**PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

**m<sub>j</sub>** o tempo que falta (em anos), calculado na idade da concessão do benefício de pensão por morte (época do falecimento do participante), para que cada um dos **d** dependentes-beneficiários temporários (mais jovens) completem a idade em que deixarão de ter direito ao benefício de pensão por morte, sendo que **m<sub>1</sub>** é o valor de **m<sub>j</sub>** relativo ao dependente-beneficiário mais jovem.

**Caso 3:** Grupo constituído por 1 dependente-beneficiário vitalício com z anos de idade (esposo (a) / companheiro (a) / outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante) e por d ≤ n-1 dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a n-1):

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{\text{PRPF} \cdot \left( \frac{a_{m_1|i\%}^{(12)}}{m_1} + \frac{a_{z|i\%}^{(12)}}{z} \right) + \text{PRPI} \cdot \left( \sum_{j=1}^d \frac{a_{m_j|i\%}^{(12)}}{m_j} + \frac{a_{z|i\%}^{(12)}}{z} \right)}{\text{PRP}},$$

sendo: **PRP** = PRPF + (d+1) PRPI;

**PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

**m<sub>j</sub>** o definido no **Caso 2**.

**Caso 4:** Grupo constituído por 2 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos e com z2 anos de idade (esposo(a)/companheiro(a)/outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante):

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{\text{PRPF} \cdot \left( \frac{a_{z_1, z_2|i\%}^{(12)}}{z_1, z_2} \right) + \text{PRPI} \cdot \left( \sum_{j=1}^2 \frac{a_{z_j|i\%}^{(12)}}{z_j} \right)}{\text{PRP}},$$

sendo: **PRP** = PRPF + 2 · PRPI; e

**PRPF** a “Cota Familiar” e **PRPI** a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte.



**Caso 5: Grupo constituído por 2 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos e com z2 anos de idade (esposo(a)/companheiro(a)/outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante) e por d ≤ n-2 dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a n-2):**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{\text{PRPF} \cdot \left( \frac{a^{(12)}}{m|;i\%} + m| \frac{a^{(12)}}{z1,z2;i\%} \right) + \text{PRPI} \cdot \left( \sum_{j=1}^2 a_{zj;i\%}^{(12)} + \sum_{j=1}^d a_{mj;i\%}^{(12)} \right)}{\text{PRP}},$$

sendo:  $\text{PRP} = \text{PRPF} + (d+2) \text{PRPI}$ ;

$\text{PRPF}$  a “Cota Familiar” e  $\text{PRPI}$  a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

$m_j$  o definido no Caso 2.

**Caso 6: Grupo constituído por 3 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos, com z2 anos e com z3 anos de idade (esposo(a) / companheiro(a) / outro tipo de dependente-beneficiário com direito à pensão vitalícia por morte do participante):**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{\text{PRPF} \cdot \left( \frac{a^{(12)}}{z1,z2,z3;i\%} \right) + \text{PRPI} \cdot \left( \sum_{j=1}^3 a_{zj;i\%}^{(12)} \right)}{\text{PRP}},$$

sendo:  $\text{PRP} = \text{PRPF} + 3 \cdot \text{PRPI}$ ;

$\text{PRPF}$  a “Cota Familiar” e  $\text{PRPI}$  a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte.

**Caso 7: Grupo constituído por 3 dependentes-beneficiários vitalícios com z1 anos, com z2 anos e com z3 anos de idade (esposo(a) / companheiro(a) / outro tipo de dependente com direito à pensão vitalícia por morte do participante) e por d ≤ 2 dependentes-beneficiários temporários (considerar os dependentes-beneficiários temporários mais jovens no caso do número de dependentes temporários exceder a 2):**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{\text{PRPF} \cdot \left( \frac{a^{(12)}}{m|;i\%} + m| \frac{a^{(12)}}{z1,z2,z3;i\%} \right) + \text{PRPI} \cdot \left( \sum_{j=1}^3 a_{zj;i\%}^{(12)} + \sum_{j=1}^d a_{mj;i\%}^{(12)} \right)}{\text{PRP}},$$

sendo:  $\text{PRP} = \text{PRPF} + (d+3) \text{PRPI}$ ;

$\text{PRPF}$  a “Cota Familiar” e  $\text{PRPI}$  a “Cota Individual” do Benefício de Pensão por Morte; e

$m_j$  o definido no Caso 2.



**Caso 8: Outros grupos constituídos de forma diversa dos Casos 1 a 7 anteriores:**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{(PRPF + n \cdot PRPI) \cdot a_{\infty|i\%}^{(12)}}{PRP} = a_{\infty|i\%}^{(12)}, \text{ visto que a Parcela Reversível em Pensão}$$

(PRP) é igual à Parcela Reversível em Pensão Familiar (PRPF) acrescida de **n** vezes a Parcela Reversível em Pensão Individual (PRPI), onde **n** é o maior número de cotas individuais permitido pelo Plano para o Benefício de Pensão por Morte, ou seja,  $PRP = (PRPF + n \cdot PRPI)$ ; ou

**para não ser tão conservador:**

$$H_{g;i\%}^{(12)} = \frac{(PRPF + n \cdot PRPI) \cdot a_{m|i\%}^{(12)}}{PRP}, \text{ onde } m \text{ é o maior tempo entre o que o dependente-}$$

beneficiário temporário mais jovem levará para perder direito ao Benefício de Pensão por Morte e o tempo que faltar para o dependente-beneficiário vitalício mais jovem alcançar a idade  $w$  (ou seja, a primeira idade em que a tábua de mortalidade adotada não registra mais sobreviventes).

**21.4.- Formulações de Cálculo das anuidades financeiras / atuariais apresentadas nos subitens 21.1., 21.2. e 21.3.:**

$$a_{m|i\%} = \frac{1 - (1+i)^{-m}}{i} \text{ e } a_{m|i\%}^{(12)} = \frac{1 - (1+i)^{-m}}{12 \cdot i_{12}}, \text{ onde } i_{12} = (1+i)^{1/12} - 1$$



**Caso particular de  $m = \infty$ :**

$$a_{\infty;i\%}^{(12)} = \lim_{m \rightarrow \infty} \left( \frac{1 - (1+i)^m}{12 \cdot i \cdot 12} \right) = \frac{1}{12 \cdot i \cdot 12}$$

$$a_{y;i\%}^{(12)} = \frac{N_{y;i\%}}{D_{y;i\%}} - \frac{13}{24}, \text{ senda } N_{y;i\%} = \sum_{t=0}^{w-y-1} D_{y+t;i\%} = \sum_{t=0}^{w-y-1} v^{y+t} \cdot \ell_{y+t} \text{ onde } v = (1+i)^{-1}$$

$$a_{x,y;i\%}^{(12)} = \sum_{t=0}^{w-r-1} \frac{\ell_{x+t} \cdot \ell_{y+t}}{\ell_x \cdot \ell_y} \cdot v^t - \frac{13}{24}, \text{ senda o maior valor entre } x \text{ e } y.$$

$$a_{x,y;i\%}^{(12)} = a_{x;i\%}^{(12)} + a_{y;i\%}^{(12)} - a_{x,y;i\%}^{(12)}$$

$$m/a_{y;i\%}^{(12)} = mP_y \cdot v^m \cdot a_{y+m;i\%}^{(12)}, \text{ onde } mP_y = \frac{\ell_{y+m}}{\ell_y}$$

$$a_{y;m;i\%}^{(12)} = a_{y;i\%}^{(12)} - m/a_{y;i\%}^{(12)}$$

$$m/a_{x,y;i\%}^{(12)} = mP_{x,y} \cdot v^m \cdot a_{x+m,y+m;i\%}^{(12)}, \text{ onde } mP_{x,y} = \frac{\ell_{x+m} \cdot \ell_{y+m}}{\ell_x \cdot \ell_y}$$

$$m/a_{x,y;i\%}^{(12)} = mP_{x,y} \cdot v^m \cdot a_{x+m,y+m;i\%}^{(12)}, \text{ onde } mP_{x,y} = \left( \frac{\ell_{x+m}}{\ell_x} + \frac{\ell_{y+m}}{\ell_y} - \frac{\ell_{x+m} \cdot \ell_{y+m}}{\ell_x \cdot \ell_y} \right)$$

$$a_{xy;m;i\%}^{(12)} = a_{x,y;i\%}^{(12)} - m/a_{x,y;i\%}^{(12)}$$

$$a_{x,y,z;i\%}^{(12)} = \sum_{t=0}^{w-r-1} \frac{\ell_{x+t} \cdot \ell_{y+t} \cdot \ell_{z+t}}{\ell_x \cdot \ell_y \cdot \ell_z} \cdot v^t - \frac{13}{24}, \text{ senda o maior valor entre } x, y \text{ e } z.$$

$$a_{x,y,z;i\%}^{(12)} = \left( a_{x;i\%}^{(12)} + a_{y;i\%}^{(12)} + a_{z;i\%}^{(12)} \right) - \left( a_{x,y;i\%}^{(12)} + a_{x,z;i\%}^{(12)} + a_{y,z;i\%}^{(12)} \right) + \left( a_{x,y,z;i\%}^{(12)} \right)$$



$$m/a_{x,y,z;i}^{(12)} = m p_{xyz} \cdot v^m \cdot a_{x+m,y+m,z+m;i}^{(12)},$$

$$\text{onde: } m p_{xyz} = \left( \frac{l_{x+m}}{l_x} + \frac{l_{y+m}}{l_y} + \frac{l_{z+m}}{l_z} \right) - \left( \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m}}{l_x \cdot l_y} + \frac{l_{x+m} \cdot l_{z+m}}{l_x \cdot l_z} + \frac{l_{y+m} \cdot l_{z+m}}{l_y \cdot l_z} \right) + \left( \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m} \cdot l_{z+m}}{l_x \cdot l_y \cdot l_z} \right)$$

$$a_{x,y,z,m;i}^{(12)} = a_{x,y,z;i}^{(12)} - m/a_{x,y,z;i}^{(12)}$$

$$a_{x,y,z,u;i}^{(12)} = (A) - (B) + (C) - (D), \text{ onde:}$$

$$A = a_{x;i}^{(12)} + a_{y;i}^{(12)} + a_{z;i}^{(12)} + a_{u;i}^{(12)};$$

$$B = a_{x,y;i}^{(12)} + a_{x,z;i}^{(12)} + a_{x,u;i}^{(12)} + a_{y,z;i}^{(12)} + a_{y,u;i}^{(12)} + a_{z,u;i}^{(12)};$$

$$C = a_{x,y,z;i}^{(12)} + a_{x,y,u;i}^{(12)} + a_{x,z,u;i}^{(12)} + a_{y,z,u;i}^{(12)};$$

$$D = a_{x,y,z,u;i}^{(12)}$$

$$m/a_{x,y,z,u;i}^{(12)} = m p_{xyzu} \cdot v^m \cdot a_{x+m,y+m,z+m,u+m;i}^{(12)},$$

$$\text{onde: } m p_{xyzu} = \left( \frac{l_{x+m}}{l_x} + \frac{l_{y+m}}{l_y} + \frac{l_{z+m}}{l_z} + \frac{l_{u+m}}{l_u} \right) - \left( \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m}}{l_x \cdot l_y} + \frac{l_{x+m} \cdot l_{z+m}}{l_x \cdot l_z} + \frac{l_{x+m} \cdot l_{u+m}}{l_x \cdot l_u} + \frac{l_{y+m} \cdot l_{z+m}}{l_y \cdot l_z} + \frac{l_{y+m} \cdot l_{u+m}}{l_y \cdot l_u} + \frac{l_{z+m} \cdot l_{u+m}}{l_z \cdot l_u} \right) + \left( \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m} \cdot l_{z+m}}{l_x \cdot l_y \cdot l_z} + \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m} \cdot l_{u+m}}{l_x \cdot l_y \cdot l_u} + \frac{l_{x+m} \cdot l_{z+m} \cdot l_{u+m}}{l_x \cdot l_z \cdot l_u} + \frac{l_{y+m} \cdot l_{z+m} \cdot l_{u+m}}{l_y \cdot l_z \cdot l_u} \right) - \left( \frac{l_{x+m} \cdot l_{y+m} \cdot l_{z+m} \cdot l_{u+m}}{l_x \cdot l_y \cdot l_z \cdot l_u} \right)$$

$$a_{x,y,z,u;i}^{(12)} = a_{x,y,z,u;i}^{(12)} - m/a_{x,y,z,u;i}^{(12)}$$



**21.5.- Formulário Atuarial de Comutações e Anuidades de Contingência utilizadas na presente Nota Técnica Atuarial para fins de avaliação atuarial de Benefícios a Conceder:**

- $a_{x;i\%}^{(12)} = \frac{N_{x;i\%}}{D_{x;i\%}} \cdot \frac{13}{24}$ , onde  $\begin{cases} N_x = \sum_{t=0}^{w-x-1} D_{x+t} \\ D_y = v^y \cdot \ell_y \text{ e } v = (1+i)^{-1} \end{cases}$
- ${}^n/a_{x;i\%}^{(12)} = \frac{D_{x+n;i\%}}{D_{x;i\%}} \cdot a_{x+n;i\%}^{(12)}$
- $a_{x:n;i\%}^{(12)} = a_{x;i\%}^{(12)} - {}^n/a_{x;i\%}^{(12)}$
- $a_{x;i\%}^{H(12)} = \frac{N_{x;i\%}^{H(12)}}{D_{x;i\%}^{H(12)}}$ , onde  $\begin{cases} N_x^{H(12)} = \sum_{t=0}^{w-x-1} D_{x+t}^{H(12)} e \\ D_y^{H(12)} = v^{y+1/2} \cdot \ell_y \cdot q_y \cdot H_{y+1/2;i\%}^{(12)} \end{cases}$

**sendo:**  $H_{y+1/2;i\%}^{(12)}$  o compromisso médio que um participante que venha a falecer com idade  $y+1/2$  (anos) deixará com o pagamento do benefício de pensão por morte de seus dependentes com direito ao benefício de pensão por morte, sendo  $H_{y+1/2;i\%}^{(12)} \cong 1/2 \left( H_{y;i\%}^{(12)} + H_{y+1;i\%}^{(12)} \right)$ .

- ${}^n/a_{x;i\%}^{H(12)} = \frac{D_{x+n;i\%}^{H(12)}}{D_{x;i\%}^{H(12)}} \cdot a_{x+n;i\%}^{H(12)}$
- $a_{x;i\%}^i = \frac{N_{x;i\%}^i}{D_{x;i\%}^i} \cdot \frac{13}{24}$ , onde  $\begin{cases} N_x^i = \sum_{t=0}^{w-x-1} D_{x+t}^i \\ D_y^i = v^y \cdot \ell_y^i \end{cases}$
- $a_{x;i\%}^{iH(12)} = \frac{N_{x;i\%}^{iH(12)}}{D_{x;i\%}^{iH(12)}}$ , onde  $\begin{cases} N_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{w-x-1} D_{x+t}^{iH(12)} \\ D_y^{iH(12)} = v^{y+1/2} \cdot \ell_y^i \cdot q_y^i \cdot H_{y+1/2;i\%}^{(12)} \end{cases}$
- ${}^k/a_{x;i\%}^{*Sr(12)} = \frac{D_{x+k;i\%}^{*S}}{D_{x;i\%}^{*S}} \cdot a_{x+k;i\%}^{(12)}$



onde:  $D_{y;i\%}^{*S} = v^y \cdot \ell_y^{*S}$ , sendo

$$\left\{ \begin{array}{l} \ell_y^{*S} = \frac{ES(y)}{ES(15)} \cdot \ell_y^S ; y \geq 15 \\ \ell_{y+1}^S = \ell_y^S \cdot p_x^S = \ell_y^S \cdot (1 - q_x^{aa} - i_x - w_x) \\ \ell_{15}^S = \text{raiz da tábua} \end{array} \right.$$

onde:  $ES(y)$  é a Escala Salarial referente à idade de  $y \geq 15$  anos.

**NOTA:**  $q_y^{aa}$  é a probabilidade de uma pessoa ativa de idade  $y$  falecer ativa antes de alcançar a idade  $y+1$ ;

$i_y$  é a probabilidade de uma pessoa ativa de idade  $y$  se invalidar total e permanentemente antes de alcançar a idade  $y+1$ ;

$w_y$  é a probabilidade de uma pessoa ativa de idade  $y$  sair do Plano sem direito a Benefício antes de alcançar a idade  $y+1$ ; e

$$\square \quad \frac{{}_k/a \text{ *SrH}(12)}{{}_k \text{ *S}_{x;i\%}} = \frac{D_{x+k;i\%}^{*S}}{D_{x;i\%}^{*S}} \cdot a_{x+k;i\%}^{H(12)}$$

$$\square \quad \frac{{}_a \text{ *S}(12)}{{}_x:k;i\%} = \frac{(N_{x;i\%}^{*S} - N_{x+k;i\%}^{*S}) \cdot 13/24 (D_{x;i\%}^{*S} - D_{x+k;i\%}^{*S})}{D_{x;i\%}^{*S}}, \text{ onde: } N_y^{*S} = \sum_{t=0}^{r-y-1} D_{y+t;i\%}^{*S}$$

$$\square \quad \frac{{}_a \text{ *Si}(12)}{{}_x:k;i\%} = \frac{(N_{x;i\%}^{*Si(12)} - N_{x+k;i\%}^{*Si(12)})}{D_{x;i\%}^{*S}}, \text{ onde: } \left\{ \begin{array}{l} N_{y;i\%}^{*Si(12)} = \sum_{t=0}^{r-y-1} D_{y+t;i\%}^{*Si(12)} ; \\ D_{z;i\%}^{*Si(12)} = v^z \cdot \ell_z^{*S} \cdot i_z \cdot a_{z+1/2;i\%}^{i(12)} ; \\ a_{z+1/2;i\%}^{i(12)} = 1/2 (a_{z;i\%}^{i(12)} + a_{z+1;i\%}^{i(12)}) \end{array} \right.$$

$$\square \quad \frac{{}_a \text{ *SiH}(12)}{{}_x:k;i\%} = \frac{(N_{x;i\%}^{*SiH(12)} - N_{x+k;i\%}^{*SiH(12)})}{D_{x;i\%}^{*S}}, \text{ onde: } \left\{ \begin{array}{l} N_{y;i\%}^{*SiH(12)} = \sum_{t=0}^{r-y-1} D_{y+t;i\%}^{*SiH(12)} ; \\ D_{z;i\%}^{*SiH(12)} = v^z \cdot \ell_z^{*S} \cdot i_z \cdot a_{z+1/2;i\%}^{iH(12)} ; \\ a_{z+1/2;i\%}^{iH(12)} = 1/2 (a_{z;i\%}^{iH(12)} + a_{z+1;i\%}^{iH(12)}) \end{array} \right.$$



$$\blacksquare a_{\overline{x:k}|i\%}^{*SH(12)} = \frac{\left( N_{x:i\%}^{*SH(12)} - N_{x+k:i\%}^{*SH(12)} \right)}{D_{x:i\%}^{*S}}, \text{ onde: } \begin{cases} N_{y:i\%}^{*SH(12)} = \sum_{t=0}^{r-y-1} D_{y+t:i\%}^{*SH(12)} ; \\ D_{z:i\%}^{*SH(12)} = v^z \cdot \ell_z^* \cdot q_z^{aa} \cdot H_{z+1/2:i\%}^{(12)} ; \\ H_{z+1/2:i\%}^{(12)} = \frac{1}{2} \left( H_{z:i\%}^{(12)} + H_{z+1:i\%}^{(12)} \right) \end{cases}$$

**IMPORTANTE:** Para os casos de participantes em autoprocínio ou em Benefícios Proporcionais Diferidos (BPD) não se usará o símbolo “\*” nas anuidades e respectivas comutações, já que não se estará incluindo no cálculo projeção de crescimento real de salário por não ser tal crescimento aplicáveis a essas situações, **ou seja:**

**Se utilizará:**  $D_x^S$  no lugar de  $D_x^{*S}$ ;

$N_x^S$  no lugar de  $N_x^{*S}$ ;

${}_k/a_x^{Sr(12)}$  no lugar de  ${}_k/a_x^{*Sr(12)}$ ;

${}_k/a_x^{SrH(12)}$  no lugar de  ${}_k/a_x^{*SrH(12)}$ ;

$a_{x:k}^{Si(12)}$  no lugar de  $a_{x:k}^{*Si(12)}$ ;

$a_{x:k}^{SiH(12)}$  no lugar de  $a_{x:k}^{*SiH(12)}$

$a_{x:k}^{SH(12)}$  no lugar de  $a_{x:k}^{*SH(12)}$ ; e

$a_{x:k}^{S(12)}$  no lugar de  $a_{x:k}^{*S(12)}$ .

**NOTA:** “\*” significa que se está incluindo “escala de crescimento real de salário” na Comutação e, conseqüentemente, na anuidade.

## **21.6.- Detalhamento relativo aos Fluxos de Gastos com Benefícios e de Receitas de Contribuições:**

### **21.6.1.- Projeção dos Gastos com Benefícios (excluindo gastos com administração):**

#### **i) Benefícios de Suplementação de Aposentadoria já concedidos e respectiva reversão em Suplementação de Pensão por Morte:**

##### **i.1.) Aposentadorias Não Decorrente de Invalidez já concedidas: t = 1, 2, 3, ..., w-y-1:**



$$G_t^1 = 13 \Sigma b_x^{AP(12)B} \cdot \left[ \bar{\alpha} \cdot {}_t p_x + (1 - \bar{\alpha}) \cdot {}_t p_{xy} \right]$$

**onde:**

**t** é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero), em que ocorrerão gastos com benefícios;

**x** é a idade do participante aposentado no momento 0 (Zero);

**y** que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi, neste inciso i.1., arbitrado como sendo  $x-4$ ;

$1 - \bar{\alpha}$  é a proporção (média) que a pensão por morte representa da aposentadoria;

$${}_t p_x = \frac{\ell_{x+t}}{\ell_x} \text{ dados pela tábua geral de mortalidade adotada;}$$

$$\begin{aligned} {}_t p_{xy} &= {}_t p_x + {}_t p_y - {}_t p_{x:y} = {}_t p_x + {}_t p_y - {}_t p_x \cdot {}_t p_y = \\ &= {}_t p_x + {}_t p_{x-4} - {}_t p_x \cdot {}_t p_{x-4} \cong {}_t p_x + {}_t p_{x-4} - \left( {}_t p_{x-2} \right)^2; e \end{aligned}$$

$b_x^{AP(12)B}$  é o valor do benefício mensal de aposentadorias não decorrente de invalidez de cada participante aposentado sem ser por invalidez, de idade  $x$ , deduzido do valor das contribuições que incidem sobre esse benefício, já provisionado do IPCA do IBGE acumulado desde o mês do último reajuste e já multiplicado pelo fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros.

**i.2.) Aposentadoria Decorrente de Invalidez já concedida:  $t = 1, 2, 3, \dots, w-y-1$ :**

$$G_t^2 = 13 \Sigma b_x^{AI(12)B} \cdot \left[ \bar{\alpha} \cdot {}_t p_x^i + (1 - \bar{\alpha}) \cdot {}_t p_{xy}^i \right]$$

**onde:**

**t** é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero), em que ocorrerão gastos com benefícios;

**x** é a idade do participante aposentado no momento 0 (Zero);



$y$ , que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi, neste inciso i.2., arbitrado como sendo  $x-10$ ;

$1-\bar{\alpha}$  é a proporção (média) que a pensão por morte representa da aposentadoria;

$${}_t p_x^i = \frac{\ell_{x+t}^i}{\ell_x^i} \text{ dados pela tábua de mortalidade de inválidos adotada;}$$

$$\begin{aligned} {}_t p_{xy}^i &= {}_t p_x^i + {}_t p_y^i - {}_t p_{x:y}^i = {}_t p_x^i + {}_t p_y^i - {}_t p_x^i \cdot {}_t p_y^i = \\ &= {}_t p_x^i + {}_t p_{x-10}^i - {}_t p_x^i \cdot {}_t p_{x-10}^i \cong {}_t p_x^i + {}_t p_{x-10}^i - \left( {}_t p_{x-5}^i \right)^2; e \end{aligned}$$

$b_x^{AI(12)B}$  é o valor do benefício mensal de aposentadoria por invalidez de cada participante aposentado por invalidez, de idade  $x$ , deduzido do valor das contribuições que incidem sobre esse benefício, já provisionado do IPCA do IBGE acumulado desde o mês do último reajuste e já multiplicado pelo fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros.

**ii) Benefícios de Suplementação de Pensão por Morte já concedidos:  $t = 1, 2, 3, \dots, w-y-1$ :**

$$G_t^3 = 13 \sum b^{PM(12)B} \cdot {}_t p_y$$

**onde:**

$t$  é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero) em que ocorrerão gastos com benefícios;

$y$  que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi neste inciso **ii**, arbitrado como sendo  $x-4$ , onde  $x$  é a idade que, no momento 0 (Zero), o participante falecido teria se ainda estivesse vivo;

$${}_t p_y = \frac{\ell_{y+t}}{\ell_y} \text{ dados pela tábua geral de mortalidade adotada.}$$

$b^{PM(12)B}$  é o valor do benefício mensal de pensão por morte de cada grupo de pensionista em gozo de benefício de pensão por morte, deduzido do valor da contribuição que incide sobre esse benefício, já provisionado do IPCA do IBGE acumulado desde o mês do último reajuste e já



multiplicado pelo fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros.

**IMPORTANTE:** Nos incisos **i** e **ii**, aqui apresentados, estão incluídos os Benefícios de Suplementação de Aposentadoria e de Suplementação de Pensão por Morte já concedidos, relativos ao Benefício Proporcional Diferido (BPD).

**iii) Benefícios de Suplementação de Aposentadoria ainda não concedidos e respectiva reversão em pensão por morte (excluindo gastos com administração):**

**iii.1.) Aposentadorias Não Decorrentes de Invalidez a conceder:**

**a) t = 1, 2, 3, ..., k-1:**

$$G_t^4 = \varphi$$

**onde:**

**t** é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero);

**k** é o tempo que falta para o participante alcançar condições plenas para se aposentar normalmente pelo Plano.

**b) t = k, k+1, k+2, ..., w-y-1:**

$$G_t^4 = 13 \sum b_x^{\wedge AN(12)B} \cdot \frac{\text{"Escala Salarial (x+k)"}}{\text{"Escala Salarial (x)"}} \cdot (1+p)^k \cdot {}_k p_x^s \cdot \left[ {}_{t-k} p_{x+k} \cdot \bar{\alpha} + {}_{t-k} p_{x+k:y+k} \cdot (1-\bar{\alpha}) \right]$$

**onde:**

**t** é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero), em que ocorrerão gastos com benefícios;

**x** é a idade do participante ativo no momento 0 (Zero);

**y** que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi, neste inciso **iii.1.**, letra “b”, arbitrado como sendo x-4;

$1-\bar{\alpha}$  é a proporção (média) que a pensão por morte representa da aposentadoria;

“Escala Salarial (x)” representa a função de crescimento real salarial por mérito pessoal; ou antiguidade;

$(1+p)^n$  representa a função de crescimento real salarial por produtividade geral;



$$k p_x^s = \frac{\overset{S}{x+k}}{\overset{S}{x}} \text{ dados pela tábua de mortalidade de ativos adotada;}$$

$$t \cdot k p_{x+k}^p = \frac{\overset{\ell}{x+t}}{\overset{\ell}{x+k}} \text{ dados pela tábua geral de mortalidade adotada.}$$

$$\begin{aligned} t \cdot k p_{x+k:y+k}^p &= t \cdot k p_{x+k}^p + t \cdot k p_{y+k}^p - t \cdot k p_{x+k:y+k}^p = \\ &= t \cdot k p_{x+k}^p + t \cdot k p_{y+k}^p - t \cdot k p_{x+k}^p \cdot t \cdot k p_{y+k}^p = \\ &= t \cdot k p_{x+k}^p + t \cdot k p_{x-4+k}^p - t \cdot k p_{x+k}^p \cdot t \cdot k p_{x-4+k}^p \cong \\ &\cong t \cdot k p_{x+k}^p + t \cdot k p_{x-4+k}^p - \left( t \cdot k p_{x-2+k}^p \right)^2; \end{aligned}$$

$\hat{AN(12)B}$

$b_x$  é o valor do benefício mensal de aposentadoria (programada = sem ser por invalidez) que o participante não assistido faria jus a requerer caso no momento 0 (Zero) já tivesse alcançado condições plenas para se aposentar pelo plano, ou uma estimativa do valor desse benefício, já multiplicado pelo fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros e deduzido do valor das contribuições que incidirão sobre esse benefício a partir do início do seu pagamento.

**iii.2.) Aposentadorias a conceder por invalidez: t = 1, 2, 3, ..., w-y-1:**

$$G_t^5 = G_{t+j}^5 ; \begin{cases} t'=0 \text{ e } j=1, 2, 3, \dots, w-y-1 \\ t'=1 \text{ e } j=1, 2, 3, \dots, w-y-1 \\ t'=2 \text{ e } j=1, 2, 3, \dots, w-y-1 \\ \dots \\ t'=k-1 \text{ e } j=1, 2, 3, \dots, w-y-1 \end{cases}$$

Vamos definir inicialmente o seguinte:

$$G_{t+j}^5 = 13 \Sigma b_x^{\hat{AI(12)B}} \cdot \frac{a+b \log x+t'}{a+b \log x} \cdot (1+p)^{t'} \cdot t p_x^{aa} \cdot i_{x+t'} \cdot \left[ p_{x+t'}^i \cdot \bar{a} + p_{x+t':y+t'}^i \cdot (1-\bar{\alpha}) \right];$$

para  $\forall t'$  e  $j=1$  (onde para “ $\forall t'$ ” significa “para qualquer valor de t”)

e, depois, por recorrência, definiremos:

$$G_{t+j}^5 = G_{t+(j-1)}^5 \cdot \left[ p_{x+t'+(j-1)}^i \cdot \bar{a} + p_{x+t'+(j-1):y+t'+(j-1)}^i \cdot (1-\bar{\alpha}) \right];$$



$$\text{para } \begin{cases} t'=0 \text{ e } j=2, 3, \dots, w-y-1 \\ t'=1 \text{ e } j=2, 3, \dots, w-y-1 \\ t'=2 \text{ e } j=2, 3, \dots, w-y-1 \\ \dots \\ t'=k-1 \text{ e } j=2, 3, \dots, w-y-1 \end{cases}$$

**onde:**

$t = t' + j$  é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero), em que ocorrerão gastos com benefícios;

$t'$  é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero) que irá decorrer até o ano anterior ao que o participante ativo alcançará as condições plenas para se aposentar sem ser por invalidez;

$j$  é cada ano que, após o participante se invalidar, ocorrerão gastos com seu benefício de aposentadoria por invalidez ou de pensão por morte em gozo de aposentadoria por invalidez;

$x$  é a idade do participante ativo no momento 0 (Zero).

$y$  que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi, neste inciso iii.2., arbitrado em  $x-10$ ;

$k$  é o tempo que falta para o participante alcançar condições plenas para se aposentar normalmente pelo plano;

$1-\bar{\alpha}$  é a proporção (média) que a pensão por morte representa da aposentadoria;

“Escala Salarial ( $z$ )” representa a função de crescimento real salarial por mérito pessoal ou antiguidade;

$(1+p)^n$  representa a função de crescimento real salarial por produtividade geral;

$${}_{t'} p_x^{aa} = \frac{\ell_{x+t'}^{aa}}{\ell_x^{aa}} \text{ dados pela tábua de mortalidade de ativos adotada;}$$

$i_{x+t'}$  dado pela tábua de entrada em invalidez adotada;

$$p_{x+t'}^i = \frac{\ell_{x+t'+1}^i}{\ell_{x+t'}^i} \text{ dados pela tábua de mortalidade de inválidos adotada;}$$



$$\begin{aligned}
 \frac{p^i}{x+t':y+t'} &= p^i_{x+t'} + p^i_{y+t'} - p^i_{x+t':y+t'} = \\
 &= p^i_{x+t'} + p^i_{x-10+t'} - p^i_{x+t'} \cdot p^i_{x-10-t'} \cong \\
 &\cong p^i_{x+t'} + p^i_{x-10+t'} - \left( p^i_{x-5+t'} \right)^2;
 \end{aligned}$$

$\hat{b}_x^{AI(12)B}$

é o valor do benefício mensal de aposentadoria (por invalidez) que o participante não assistido faria jus a requerer caso no momento 0 (Zero) viesse a se invalidar total e permanentemente pelo plano, ou uma estimativa do valor desse benefício, já multiplicado pelo fator de capacidade e deduzido do valor das contribuições que incidirão sobre esse benefício a partir do início do seu pagamento.

iv) **Benefício Proporcional Diferido ao longo do período de diferimento:  $t = 1, 2, 3, \dots, w-y-1$ :**

$$G_t^6 = 13 \sum_x b_x^{AN(12)B} \cdot \left[ \bar{\alpha} \cdot {}_{t-k}p_{x+k} + (1-\bar{\alpha}) \cdot {}_{t-k}p_{x+k;y+k} \right]$$

$t$  é cada ano futuro, a partir do 1º ano contado do momento 0 (Zero), em que ocorrerão gastos com benefícios;

$x$  é a idade do participante aposentado no momento 0 (Zero);

$y$  que corresponde à idade do dependente vitalício principal, foi neste inciso iv. arbitrado como sendo  $x-4$ ;

$1-\bar{\alpha}$  é a proporção (média) que a pensão por morte representa da aposentadoria;

$${}_{t-k}p_{x+k} = \frac{\ell_{x+t}}{\ell_{x+k}} \text{ dados pela tábua geral de moralidade adotada;}$$

$$\begin{aligned}
 {}_{t-k}p_{x+k;y+k} &= {}_{t-k}p_{x+k} + {}_{t-k}p_{y+k} - {}_{t-k}p_{x+k;y+k} = \\
 &= {}_{t-k}p_{x+k} + {}_{t-k}p_{y+k} - {}_{t-k}p_{x+k} \cdot {}_{t-k}p_{y+k} = \\
 &= {}_{t-k}p_{x+k} + {}_{t-k}p_{x-4+k} - {}_{t-k}p_{x+k} \cdot {}_{t-k}p_{x-4+k} \cong \\
 &\cong {}_{t-k}p_{x+k} + {}_{t-k}p_{x-4+k} - \left( {}_{t-k}p_{x-2+k} \right)^2;
 \end{aligned}$$



**k** é o tempo que falta para o participante alcançar condições plenas para se aposentar normalmente pelo plano;

“**Escala Salarial (z)**” representa a função de crescimento real salarial por mérito pessoal ou antiguidade;

**(1+p)<sup>n</sup>** representa a função de crescimento real salarial por produtividade geral;

$${}_{t'}p_x^{aa} = \frac{\ell_{x+t'}^{aa}}{\ell_x^{aa}} \text{ dados pela tábua de mortalidade de ativos adotada;}$$

$$q_{x+t'}^{aa} = \frac{d_{x+t'}^{aa}}{\ell_{x+t'}^{aa}} \text{ dados pela tábua de mortalidade de ativos adotada;}$$

$$p_{y+t'} = \frac{\ell_{y+t'+1}}{\ell_{y+t'}} \text{ dados pela tábua geral de mortalidade adotada ;}$$

#### **^ P(12)B**

**b<sub>x</sub>** é o valor do benefício mensal de pensão por morte que o participante não assistido faria jus a legar caso no momento 0 (Zero) viesse a falecer, ou uma estimativa desse benefício, já multiplicado pelo fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros e deduzido do valor da contribuição que incidirá sobre esse benefício a partir do início do seu pagamento.

**NOTA:** Como a rotatividade (saída sem direito a benefício) foi considerada nula, não há projeção de gastos com Resgate de Contribuições / Portabilidades.

### **21.6.2.- Projeção das Receitas de Contribuições:**

i) **Cálculo da Contribuição dos Participantes/Assistidos e da correspondente Contrapartida Contributiva Patronal (excluindo sobrecarga para custeio das despesas administrativas):**

i.1.) **Formulação de Cálculo das contribuições dos participantes/assistidos:**

$$C_x = \left[ \text{Taxa}^* \cdot S_x^* + \text{Taxa}^{**} \cdot \left( S_x^{**} - S_x^* \right) + \text{Taxa}^{***} \cdot \left( S_x - S_x^{**} \right) \right]$$

onde:

$x$  é a idade do participante no momento 0 (Zero);

$S_x$  é o salário (mensal) usado na avaliação atuarial (com provisão de reajuste pelo IPCA do IBGE acumulado desde o último reajuste e com o fator de capacidade do salário de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros) para o caso do participante não assistido e é o benefício (mensal) de aposentadoria (com provisão de reajuste pelo IPCA do IBGE acumulado desde o último reajuste e com o fator de capacidade do benefício de prestação continuada de preservar seu poder aquisitivo ao longo dos anos futuros) no caso do participante assistido, **onde:**

$S_x^* = S_x$ , se  $S_x \leq 50\%$  do “Teto Fibrá” (adotado na avaliação atuarial) ou = 50% do “Teto Fibrá” se  $S_x > 50\%$  do “Teto Fibrá” (adotado na avaliação atuarial); e

$S_x^{**} = S_x$ , se  $S_x \leq 100\%$  do “Teto Fibrá” (adotado na avaliação atuarial) ou = 100% do “Teto Fibrá” se  $S_x > 100\%$  do “Teto Fibrá” (adotado na avaliação atuarial);

**Taxa\*** = **Taxa\*\*** = **Taxa\*\*\*** = 0,10 (ou 10%) no caso do Participante Não Assistido;

**Taxa\***, **Taxa\*\*** e **Taxa\*\*\*** são taxas progressivas e crescentes dos Participantes Não Assistidos, calculadas na forma prevista no Plano de Custeio destinado a dar cobertura ao Plano;

**Taxa\*** = **Taxa\*\*** = **Taxa\*\*\*** = 0,15 (ou 15%) no caso de Contrapartida Contributiva Patronal em relação à Contribuição do Participante Não Assistido; e

“Teto Fibrá” o já definido no item 5 dessa Nota Técnica Atuarial.

**NOTA:** Como na projeção dos gastos com benefícios foram deduzidas as contribuições incidentes sobre os mesmos a partir do início dos pagamentos, tais contribuições já foram devidamente deduzidas, não necessitando serem projetadas.

**i.2.) Projeção das contribuições em relação aos participantes (enquanto não assistidos):  $t = 1, 2, 3, \dots, k-1$ :**

**i.2.1.) Parte dos Participantes Não Assistidos:**

$$C_t = 13 \cdot C_x \cdot \frac{\text{"Escala Salarial}(x+t)}{\text{"Escala Salarial}(x)} \cdot p_{t|x}^s, \text{ sendo:}$$

$C_x$  o já definido em relação ao Participante Não Assistido no inciso **i.1.** anterior.



**i.2.2.) Contrapartida Contributiva Patronal em relação aos Participantes Não Assistidos:**

$$C_t = 13 \cdot C_x \cdot \frac{\text{"Escala Salarial (x+t)"}}{\text{"Escala Salarial (x)"}} \cdot (1+p)^t \cdot p_x^S, \text{ sendo:}$$

$C_x$  o já definido em relação à Contrapartida Contributiva Patronal em relação aos Participantes Não Assistidos no inciso i.1. anterior.

**onde:**

$t$  é cada ano, a partir do 1º ano, contado do momento 0 (Zero);

$x$  é a idade do participante no momento 0 (Zero);

$k$  é o tempo que falta para o participante alcançar as condições plenas para se aposentar normalmente pelo plano;

“Escala Salarial (x)” representa a função de crescimento real de salário;

$$p_x^S = \frac{\overset{S}{\ell_{x+t}}}{\underset{x}{\ell_x}} \text{ dados pela tábua de mortalidade adotada.}$$



**22 - METODOLOGIA DIFERENÇA DE RESERVA MATEMÁTICA, PREVISTO NO ART. 79 DO REGULAMENTO:**

Diante do exposto no art. 79 do Regulamento do Plano de Benefício da Fibra, a diferença de Reserva Matemática ( $\Delta RM$ ), a ser recebida pela FIBRA para dar cobertura à decorrente elevação de suas Provisões Matemáticas causadas pela revisão judicial ou administrativa do Benefício de Aposentadoria por ela concedido ao participante, será igual a:

$$V_r = \left\{ \sum_{t=m}^n (B_t^* - B_t)_t \times (1 + IPCA_{t;n}) \right\} + \left\{ (\Delta RM)_n - \left[ \sum_{t=1}^m (Contr. Pretérita)_t \times (1 + f_{t;n}) \right] \right\} (1 + g_{n,r}),$$

**onde:**

$n$  é o mês base de cálculo da diferença da Reserva Matemática.

$m$  é o mês de início da concessão de aposentadoria

$t \leq m$  são os meses, até o mês  $m$ , em que foram pagas contribuições normais sobre a diferença entre o Salário Real de Contribuição com e sem a revisão judicial ou administrativa.

$m < t \leq n$  são os meses correspondentes às diferenças de valores retroativos em decorrência da revisão de benefícios de aposentadoria, desde a data concessão ( $m$ ) até o mês base de cálculo da diferença de Reserva Matemática ( $n$ ).

$B_t^*$  é o benefício de aposentadoria revisado, no mês  $t$ .

$B_t$  é o benefício de aposentadoria sem revisão, no mês  $t$ .

$r$  é o mês em que se dará efetivamente o pagamento do Valor Devido ( $V_r$ ).

$$(\Delta RM)_n = RM_n^* - RM_n, \text{ sendo:}$$

$RM_n^*$  o valor da Reserva Matemática avaliada no mês  $n$  considerando o Salário Real de Benefícios após a revisão, se participante não assistido, e considerando o Benefício após revisão, se participante assistido.

$RM_n$  o valor da Reserva Matemática avaliada no mês  $n$  considerando o Salário Real de Benefícios sem a revisão, se participante não assistido, e considerando o Benefício, se participante assistido.

$(Contr. Pretérita)_t$  é o total da Contribuição Pretérita, referente à participante não assistido, feita em cada mês  $t$ , sendo  $t \leq n$ , em decorrência da diferença entre o Salário Real de Contribuição calculado, em cada mês  $t$ , com e sem revisão.

$(1 + f_{t;n})$  é “1 + o IPCA do IBGE, expresso em termos decimais, aplicado com 1 (um) mês de defasagem, vezes a taxa de juros atuarial da Avaliação Atuarial  $(1 + \text{juros}^{1/12})^z$ ”, sendo  $z$  o número de meses decorridos entre o mês  $t$  e o mês  $n$ .



$(1 + g_{nr})$  é o Fator de Atualização desde o mês base de cálculo da diferença da Reserva Matemática (mês n) até o mês r em que se dará efetivamente o pagamento do Valor Devido  $(V_r)$ , considerando o indexador aplicável ao Passivo Atuarial acrescido dos ganhos reais incorporados na Tabela Salarial e da taxa real de juros integrante da meta atuarial de rentabilidade de cada mês decorrido entre o mês n e o mês r.

$(1 + IPCA_{t,n})$  é o Fator de Atualização considerando o IPCA do IBGE desde o mês t=m de início da concessão de aposentadoria, até o mês base de cálculo da diferença da Reserva Matemática (mês n), referente às diferenças de valores retroativos, em decorrência da revisão de benefícios de aposentadoria em função da revisão do benefício inicial da Fibra.

### 23 - VALORES DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020:

Idade (x)	TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL - qx da AT-2012 ponderada 75% Masculina e 25% feminina	TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO - qxi = qx da AT83 Desagravada em 10%	TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ - ix da Light Fraca	Hx(12), com taxa de juros de 5,09%	Escala de Crescimento Real de Salário	Escala de Rotatividade
0	0,0017875	0	0	0	0,0833586	0
1	0,000447	0	0	0	0,0881551	0
2	0,0003013	0	0	0	0,0932086	0
3	0,0002403	0	0	0	0,0985308	0
4	0,0001828	0	0	0	0,1041335	0
5	0,0001743	0,000342	0	0	0,1100286	0
6	0,0001705	0,000315	0	0	0,1162286	0
7	0,0001633	0,000297	0	0	0,1227457	0
8	0,0001455	0,000315	0	0	0,1295926	0
9	0,0001318	0,000333	0	0	0,1367819	0
10	0,000118	0,000342	0	0	0,1443262	0
11	0,0001163	0,000351	0	0	0,1522381	0
12	0,0001365	0,000369	0	0	0,1605302	0
13	0,000171	0,000378	0	0	0,1692148	0
14	0,0002135	0,000387	0	0	0,1783039	0
15	0,000255	0,000396	0,00001	0	0,1878092	0
16	0,0002935	0,000405	0,00002	0	0,1977421	0
17	0,000328	0,000414	0,00002	0	0,2081133	0
18	0,0003578	0,000423	0,00002	0	0,2189328	0

19	0,0003838	0,000441	0,00002	0	0,23021	0,012194
20	0,0004075	0,000459	0,00003	0	0,2419533	0,011976
21	0,000434	0,000477	0,00003	1,0620778	0,2541702	0,011746
22	0,000461	0,000495	0,00004	2,0719166	0,266867	0,011504
23	0,0004948	0,000513	0,00004	3,0165165	0,2800487	0,01125
24	0,0005308	0,00054	0,00005	3,8981465	0,293719	0,010984
25	0,000571	0,000558	0,00006	4,7190371	0,30788	0,010706
26	0,000617	0,000585	0,00007	5,4813801	0,3225323	0,010416
27	0,0006455	0,000612	0,00008	6,1873287	0,3376745	0,010114
28	0,0006668	0,00063	0,00009	6,8389971	0,3533036	0,0098
29	0,0006843	0,000657	0,00011	7,4384613	0,3694145	0,009474
30	0,0007013	0,000684	0,00013	7,9877582	0,3859999	0,009136
31	0,0007148	0,000711	0,00015	8,4888864	0,4030506	0,008786
32	0,0007223	0,000729	0,00017	8,9438055	0,420555	0,008424
33	0,0007185	0,000756	0,0002	9,3544366	0,4384992	0,00805
34	0,0007073	0,000792	0,00023	9,722662	0,4568672	0,007664
35	0,0006978	0,000828	0,00027	10,050326	0,4756404	0,007266
36	0,000699	0,000873	0,00031	10,339232	0,4947983	0,006856
37	0,000719	0,000927	0,00036	10,591148	0,5143178	0,006434
38	0,0007563	0,000999	0,00042	10,807802	0,5341738	0,006
39	0,0008068	0,001098	0,00049	10,990881	0,5543392	0,005554
40	0,0008695	0,001206	0,00057	11,142037	0,5747846	0,005096
41	0,0009385	0,001341	0,00067	11,262881	0,5954792	0
42	0,0010133	0,001503	0,00078	11,354987	0,6163903	0
43	0,0010845	0,001701	0,0009	11,419888	0,6374838	0
44	0,0011568	0,001917	0,00105	11,459079	0,6587243	0
45	0,0012328	0,00216	0,00122	11,474019	0,6800755	0
46	0,0013273	0,002421	0,00142	11,466126	0,7015003	0
47	0,001457	0,002709	0,00165	11,436778	0,7229609	0
48	0,001624	0,003006	0,00192	11,387317	0,7444195	0
49	0,001816	0,003321	0,00223	11,319046	0,7658382	0
50	0,0020363	0,003654	0,0026	11,233227	0,7871793	0
51	0,002281	0,003987	0,00302	11,131086	0,8084058	0
52	0,0025265	0,004329	0,00351	11,013808	0,8294814	0
53	0,002764	0,00468	0,00409	10,882542	0,850371	0
54	0,0030018	0,005031	0,00475	10,738397	0,8710404	0
55	0,0032535	0,005391	0,00553	10,582442	0,8914574	0



56	0,0035398	0,005769	0,00643	10,415709	0,911591	0
57	0,0038705	0,006156	0,00748	10,239191	0,9314123	0
58	0,0042608	0,006561	0,0087	10,053842	0,9508943	0
59	0,0047078	0,007002	0,01012	9,8605779	0,970012	0
60	0,0052075	0,007506	0,01177	9,6602752	0,9887429	0
61	0,0057658	0,008082	0,01369	9,4537721	1,0070663	0
62	0,0063653	0,008766	0,01592	9,2418682	1,0249642	0
63	0,007003	0,009567	0,01852	9,0253241	1,0424207	0
64	0,0076945	0,010494	0,02154	8,8048622	1,0594221	0
65	0,0084625	0,011565	0,02505	8,5811658	1,0759572	0
66	0,0089425	0,01278	0,03	8,3548796	1,0920168	0
67	0,009519	0,014148	0,03439	8,12661	1,107594	0
68	0,010209	0,015669	0,03991	7,8969241	1,1226839	0
69	0,0110273	0,01737	0,04621	7,666351	1,1372837	0
70	0,011985	0,019233	0,05339	7,4353805	1,1513921	0
71	0,0131013	0,021285	0,0601036	7,2044641	1,16501	0
72	0,0144038	0,023517	0,0680146	6,9740146	1,1781396	0
73	0,015914	0,025956	0,076739	6,744406	1,1907848	0
74	0,0176535	0,028611	0,0863364	6,5159737	1,2029507	0
75	0,019646	0,031545	0,0968692	6,2890145	1,2146438	0
76	0,021914	0,034767	0,1084026	6,0637862	1,2258716	0
77	0,0244913	0,038331	0,1210047	5,8405084	1,2366427	0
78	0,027419	0,041445	0,1347465	5,6193617	1,2469664	0
79	0,0307465	0,046584	0,1497021	5,4004881	1,2568531	0
80	0,03459	0,051327	0,1659485	5,183991	1,2663133	0
81	0,0391525	0,056511	0,1835659	4,9699349	1,2753586	0
82	0,0442483	0,062172	0,2026376	4,758346	1,2840005	0
83	0,049904	0,068319	0,2232503	4,5492114	1,2922514	0
84	0,0562583	0,074907	0,2454937	4,3424799	1,3001234	0
85	0,063489	0,081891	0,2694612	4,1380614	1,3076291	0
86	0,0717543	0,089208	0,2952494	3,9358272	1,3147811	0
87	0,081156	0,096822	0,3229584	3,7356099	1,3215921	0
88	0,091731	0,104688	0,3526919	3,5372034	1,3280747	0
89	0,1034455	0,112851	0,384557	3,340363	1,3342415	0
90	0,1162098	0,121401	0,4186648	3,1448053	1,3401048	0
91	0,12968	0,130383	0,4551297	2,9502082	1,3456768	0
92	0,1441038	0,139887	0,4940702	2,7562109	1,3509697	0



93	0,159642	0,149967	0,5356085	2,562414	1,3559952	0
94	0,1765418	0,160686	0,5798708	2,3683794	1,3607649	0
95	0,1950635	0,172089	0,6269869	2,1736303	1,3652899	0
96	0,2099653	0,184248	0,6770911	1,9776512	1,3695812	0
97	0,2288743	0,197208	0,7303215	1,779888	1,3736496	0
98	0,2482423	0,211266	0,7868204	1,5797479	1,3775051	0
99	0,2678728	0,226701	0,8467341	1,3765993	1,3811579	0
100	0,2879283	0,2438154	0,9102136	1,1697722	1,3846176	0
101	0,313658	0,2628999	0,9774137	0,9585577	1,3878933	0
102	0,3343223	0,2842434	1	0,7422082	1,3909942	0
103	0,3549295	0,3081393	1	0,5199376	1,3939287	0
104	0,3753213	0,3348774	1	0,290921	1,396705	0
105	0,3919745	0,3647502	1	0,0542949	1,3993312	0
106	0,3969018	0,3980493	1	0	1,4018149	0
107	0,4	0,4350654	1	0	1,4041631	0
108	0,4	0,4760901	1	0	1,406383	0
109	0,4	0,5214159	1	0	1,4084812	0
110	0,4	0,5713326	1	0	1,4104639	0
111	0,4	0,6261336	1	0	1,4123372	0
112	0,4	0,6861087	1	0	1,414107	0
113	0,4	0,7515504	1	0	1,4157786	0
114	0,4	0,8227503	1	0	1,4173573	0
115	0,4	1	1	0	1,418848	0
116	0,4	1	1	0	1,4202556	0
117	0,4	1	1	0	1,4215844	0
118	0,4	1	1	0	1,4228388	0
119	0,4	1	1	0	1,4240228	0
120	1	1	1	0	1,4251402	0

## 24 - VERBAS QUE COMPÕES O SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO:

### 24.1 - Base Patrocinadora Itaipu Binacional

CdEvento	Descrição	Base SRC
1	SALARIO DO MES	Sim
2	ADICIONAL ANUENIO	Sim
3	ADICIONAL REGIONAL	Sim
4	ADICIONAL PERICULOSIDADE	Sim
5	SALARIO MATERNIDADE	Sim
6	SALARIO FAMILIA	Não
7	GRAT. FUNCAO SECRETARIA/O	Sim

8	SALARIO MATERNIDADE	Sim
10	GRAT.FUNCAO SUBSTITUICAO	Sim
11	GRAT ESPEC SUBSTITUICAO	Sim
12	GRATIFICACAO DE FUNCAO	Sim
13	GRAT. DE FUNCAO GERENCIAL	Sim
14	GRATIFICACAO DE FUNCAO	Sim
15	GRATIFICACAO DE FUNCAO	Sim
16	ADICIONAL NOTURNO	Sim
17	SALARIO FAMILIA ACT	Não
18	AD NOTURNO S/EXTRA 50%	Sim
19	AD NOTURNO S/EXTRA 100%	Sim

20	HORAS RSR/FERIADOS 100 %	Sim
21	SABADO COMPENSADO	Sim
22	HS EXTRA DIURNA 50%	Sim
23	HS EXTRA NOTURNA 100%	Sim
24	HS EXTRAS S/PERIC	Sim
25	MEDIA HS EXTRAS RSR 50%	Sim
26	HS EXTRA NOT DOM FER 130%	Sim
27	HORA DE SOBREAVISO	Sim
28	MEDIA AD NOTURNO RSR 25%	Sim

29	GRATIFICACAO HORA AULA	Sim
30	INDENIZACAO ENUNCIADO 291	Sim
31	INDENIZACAO ESTABILIDADE	Sim
32	MEDIA RSR 100%	Sim
33	MEDIA RSR 130%	Sim
34	MED RSR SABADO COMPENSADO	Sim
36	AUXILIO ALIMENTACAO	Não
37	AUX ALIM ENFERMIDADE	Sim
38	DIF AUX ALIMENTACAO	Não
39	AJUDA DE CUSTO	Sim
40	AJ TEMPORARIA MANUTENCAO	Não
41	GRATIFICACAO CASAMENTO	Sim
47	AJUDA HABITACIONAL	Não
49	AUXILIO CRECHE	Não
50	COMPL AUXILIO ENFERMIDADE	Sim
51	AUXILIO ENFERMIDADE	Sim
53	REEMB EDUCACAO POS MEDIO	Não
54	13 SAL PERIC PRO-RATA/86	Não
55	PERIC PRO-RATA JAN/MAR/87	Não
56	REEMB MATERIAL DIDATICO	Não
57	REEMB TRANSP ESC DEFICIEN	Não
59	ABONO COMP AUX ENFERMIDAD	Não
61	PERIC PRO-RATA-DIA	Sim
62	13. SAL PERIC PRO-RATA	Sim
63	AUX DOENCA ABONO ANUAL	Não
66	REEMBOLSO EDUCACAO	Não
73	AUXILIO DOENCA ACIDENTE	Sim
74	AUXILIO DOENCA	Sim
79	DIARIAS DE VIAGEM	Não
80	FERIAS NO MES	Sim
81	FERIAS NO MES	Sim
83	GRATIFICACAO DE FERIAS	Sim
85	M H E S / FERIAS	Sim
86	MHE PERIC S/ FERIAS	Sim
87	AD VARIÁVEIS FERIAS	Sim
88	GRATIFICACAO FERIAS	Sim
93	GRATIFICACAO DE FERIAS	Sim
95	ADTO COMPENSAVEL DO MES	Não
98	DIFER. SALARIAIS	Sim
101	DIFERENCA SALARIO	Sim
102	DIF ADICIONAL ANUENIO	Sim
103	DIF ADIC REGIONAL	Sim
104	DIF AD PERICULOSIDADE	Sim
105	DIF SALARIO MATERNIDADE	Sim
107	DIF ADICIONAL NOTURNO	Sim
108	DIF GRAT DE FUNCAO	Sim
109	DIF.ADC.NOTURNO S/HE 50%	Sim
110	DIF.ADC.NOTURNO S/HE 100%	Sim
111	DIFERENÇA HORAS EXTRAS	Sim
112	DIF HS SABADO COMPENSADO	Sim
113	DIF.HORA EXTRA C/50%	Sim
114	DIF.HORA EXTRA	Sim
115	DIF HORAS EXTRAS S/ PERIC	Sim
116	DIF MEDIA HS EXTRAS RSR	Sim
117	DIF GRAT ESPECIAL	Sim
118	DIF HORAS SOBREAVISO	Sim
119	DIFERENCA FERIAS	Sim
120	DIF GRATIFICACAO FERIAS	Sim
122	DIF MHE FERIAS	Sim
123	DIF MHE PERIC S/ FERIAS	Sim
124	DIF AD VARIÁVEIS FERIAS	Sim
125	DIF AUX ENFERMIDADE	Sim
127	DIF.GRATIFIC.CASAMENTO	Sim
128	DIF 13. SALARIO	Sim
129	DIF 13. SALARIO VARIÁVEL	Sim
130	DIF.RESTIT.HORAS DESCONT.	Sim
131	DIF AJUDA HABITACIONAL	Não
133	DIF AUXILIO CRECHE	Sim
138	DIF SALARIO MATERNIDADE	Sim
140	DIF. ADIANT.COMPENSÁVEL	Não
145	DIF.ADIC.PERICULOS./86	Não
146	AD PERICULOSIDADE/86	Não
147	13. SALARIO S/ PERIC/86	Não

148	AD PERIC JAN-MAR/87	Não
149	AD PERIC 4/87-3/88	Não
150	13. SALARIO S/ PERIC/87	Não
152	DIF. ADICIONAL PERICULOS.	Sim
153	ADICIONAL INSALUBRIDADE	Sim
154	GRATIF FUNCAO INCORPORADA	Sim
156	GRAT FUNCAO LICITACAO	Sim
159	ABONO EXTRAORDINARIO	Não
166	ADICIONAL PENOSIDADE	Não
167	DIF ADIC PENOSIDADE	Não
171	AD VARIÁVEIS DE FERIAS GF	Sim
172	GRAT FUNC COMPLEMENTAR	Sim
174	DIF GRAT FUNC COMPLEM	Sim
181	RESTIT HORAS DESCONTADAS	Sim
193	RESTIT CONTRIB FIBRA	Não
200	DIF.ANUENIO CORRIGIDO	Não
202	AD.PERICULOSID.SEGURANCA S	Sim
211	SALDO SALARIO	Sim
212	SALDO AD ANUENIO	Sim
213	SALDO AD REGIONAL	Sim
214	SALDO AD PERICULOSIDADE	Sim
215	AVISO PREVIO INDENIZADO	Não
216	AVISO PREVIO TRABALHADO	Sim
226	INDENIZ ESTAB MATERNIDADE	Sim
230	SALDO GRAT FUNCAO	Sim
242	SALDO ADIC. INSALUBRIDADE	Sim
244	SALDO ADC PENOSIDADE	Não
245	SALDO GRAT FUNCAO INCORP	Sim
247	AD. PERIC. BOMBEIROS	Sim
248	AD. PERIC. BOMBEIROS SB	Sim
249	ADICIONAL MANTIDO	Sim
250	HS EXTRA ESCALA 100 %	Sim
251	HS EXTRA ESCALA 130 %	Sim
252	DIF HS EXTRA ESCALA C/50	Sim
253	DIF HS EXTRA ESCALA C/30	Sim
254	DIF AD MANTIDO	Sim
256	DIFERENCA DE PISO	Sim
258	AD PERIC RISCO ELETRICO	Sim
259	BANCO DE HORAS - SALDO	Sim
260	PERIC ADIC NOT+MEDIA RSR	Sim
261	PERIC HS EXTRAS+MEDIA RSR	Sim
262	PERICULOSIDADE SOBREAVISO	Sim
263	PERIC GF SUBSTITUICAO	Sim
264	PERIC HS EXTRA ESCALA	Sim
265	DIF SALARIO FAMILIA ACT	Não
266	PERIC BANCO HORAS S/SALDO	Sim
267	PERIC MED HS AD SB AV	Sim
270	DIF ADICIO PERICULOSIDADE	Sim
271	DIF PERIC ADIC NOTURNO	Sim
272	DIF PERIC HS EXTRAS	Sim
273	DIF PERIC HS SOBREAVISO	Sim
274	DIF PERIC GF SUBSTITUICAO	Sim
300	AD MANTIDO PAGO MAIOR	Sim
301	FALTA E/OU ATRASO	Sim
302	FALTA E/OU ATRASO S/PERIC	Sim
303	SALARIO PAGO MAIOR	Sim
304	AD ANUENIO PAGO MAIOR	Sim
305	AD REGIONAL PAGO MAIOR	Sim
306	AD PERIC PAGO MAIOR	Sim
307	SAL MATERN PAGO MAIOR	Sim
309	REMUN PG MAIOR ACID TRAB	Sim
310	AUX ENFERMIDADE PG MAIOR	Sim
311	COMPL.ACID.TRAB.PG.MAIOR	Sim
312	DEB.COMP.MES ANTERIOR	Sim
317	GRAT FUNCAO PG MAIOR	Sim
318	GRAT HORA AULA PG MAIOR	Sim
321	AD NOTURNO PAGO MAIOR	Sim
323	DESC.ADC.NOTURNO S/HE 50%	Sim
324	DESC.ADC.NOTURNO S/HE100%	Sim
325	GRATIF ESPECIAL PG MAIOR	Sim
326	SABADO COMPENS PG MAIOR	Sim
327	DESC.HORA EXTRA C/50 %	Sim
328	DESC.HORAS EXCED.(PERIC)	Sim

329	MHE RSR PG MAIOR	Sim
331	SOBREAVISO PG MAIOR	Sim
332	DESC.HN.DOMING.FERIADOS	Sim
333	GF SUBSTIT PG A MAIOR	Sim
340	ADTO COMPENSÁVEL PG MAIOR	Não
342	DESC. EDUCACAO PAGO MAIOR	Não
363	AJUDA HABITAC PG MAIOR	Não
365	GRAT CASAMENTO PG MAIOR	Sim
367	AUX CRECHE PAGO MAIOR	Sim
381	13.SALARIO AD VARIÁVEIS	Sim
382	13. SAL AUX ENFERMIDADE	Sim
383	13. SAL S/DIARIAS VIAGENS	Sim
387	LANC. REG. CONTAB.	Sim
388	13 SALARIO MATERNIDADE	Sim
390	13.SAL.PER.PRO-RATA	Sim
392	DECIMO TERCEIRO SALARIO	Sim
393	13. SALARIO S/ MHE/AD NOT	Sim
394	13. SALARIO PG MAIOR	Sim
396	13. SAL VARIÁVEL PG MAIOR	Sim
398	LANC REG CONT ENFERMIDADE	Sim
403	LANC. REG. CONTAB.	Sim
410	FERIAS PGTO A MAIOR	Sim
411	GRAT FERIAS PG MAIOR	Sim
418	FERIAS MHE/AD NOT A MAIOR	Sim
431	FALTA GREVE	Sim
432	DIF.FALTAS/ATRASOS	Sim
433	HS EXCED PERIC ATRASO	Sim
450	DIF CONTRIBUICAO FIBRA	Não
451	DIF JOIA FIBRA	Não
452	DIF.TX.INSCRICAO FIBRA MAT DIDATICO PAGO A MAIOR	Não
458	13 SALARIO MATERNIDADE	Sim
459	ADIC PENOS PG MAIOR	Não
494	DIFERENCA FALTA GREVE	Sim
525	ADTO COMPENSÁVEL DO MES	Não
551	BASE ACERTO INSS	Não
556	BASE AUXILIAR FIBRA	Sim
557	BASE ACERTO FIBRA	Sim
600	CONTRIBUICAO FIBRA	Não
601	JOIA FIBRA	Não
602	INSCRICAO FIBRA	Não
604	CONTRIBUICAO FIBRA 13.SAL	Não
605	JOIA FIBRA S/13.SALARIO	Não
607	INSCRICAO FIBRA S/13.SAL	Não
610	CONTRIBUICAO AUTO-PATROC	Não
622	JOIA FIBRA	Não
623	JOIA FIBRA 13 SALARIO	Não
626	JOIA FIBRA INSC BENEFIC	Não
627	JOIA FIB INSBEN 130	Não
870	VERBAS SALARIAIS P.658/99	Não
900	SALARIO BASE	Não
902	BASE INSS SEGURADOS	Não
908	BASE INSS SEM LIMITE	Não
909	BASE FIBRA PARTICIPANTE	Não
910	BASE FIBRA PATROCINADORA	Não
915	BASE FIBRA PARTIC 13.SAL	Não
916	BASE FIBRA PATROC 13 SAL	Não
917	BASE INSS SEGURADO 13 SAL	Não
918	BASE INSS SEM LIMITE 13.S	Não
/001	BASE AVAL SAL. BASE (H)	Não
/002	BASE DE AVALIAÇÃO 02	Não
/003	BASE AVAL. BASE (D/COML.)	Não
/004	BASE AVAL. SAL. BASE (H)	Não
/005	BASE AVAL. SAL. BASE (M)	Não
/006	BASE AVAL. BASE (D/CALEN)	Não
/007	BASE AVAL SAL. BASE (H)	Não
/07A	SAL. BASE NÍVEL 7A (M)	Não
/090	BASE AVAL SB+A+DP+GF (H)	Não
/091	BASE AVAL REMUN. TOTL (M)	Não
/092	BASE AVAL SB+A+DP (H)	Não
/093	BASE AVAL SB+DPS (H)	Não
/094	BASE AVAL GRATIF FUNÇÃO	Não
/095	BASE AVAL REMUN. TOTL (D)	Não
/096	BASE AVAL DIF PISO ENGENH	Não
/097	BASE AVAL 75C 10%	Não

/098	BASE AVAL SB+DP	Não
/099	BASE AVAL INSALUBRIDADE	Não
/09A	BASE AVALIAÇÃO REGIONAL	Não
/09B	BASE AVAL. DIÁRIA	Não
/09C	BASE DE AVAL ANUENIO	Não
/09D	BASE AVAL PENOSIDADE	Não
/09E	BASE AVAL PISO H.AULA (H)	Não
/09F	BASE AVAL ABONO ACT (M)	Não
/09G	BASE AVAL SB+DP	Não
/09H	BASE AVAL SB+DP	Não
/09I	BASE AVAL SB+A+DP+GFS (M)	Não
/0A3	SALÁRIO/DIA - MENSALISTAS	Não
/0B1	AVALIAÇÃO PERICULOSIDADE	Não
/0B2	AVALIAÇÃO FÉRIAS	Não
/0B3	AVALIAÇÃO 13º SALÁRIO	Não
/0B4	AVALIAÇÃO MATERNIDADE	Não
/0E0	MÉDIA 13º PROVISÃO	Não
/0E1	MÉDIA 13º PROVISÃO	Não
/0E2	MÉDIA 13º PROVISÃO	Não
	BS.MED.ADIC.INSALUBR- U12M	Não
/0P0	BS.MED.ADC.NOT+SB-U12M	Não
/0P2	BS.MED.ADIC.PER.RE I-U12M	Não
/0P3	BS.MED.ADIC.PER.RE II-U12	Não
	BS.MED.ADIC.SEGURANÇA- U12	Não
/0P4	BS.MED.ADIC.PER.BOM I-U12	Não
/0P5	BS.MED.ADIC.PER.BOMII-U12	Não
/0P6	BS.MED.ADIC.REGIONAL- U12M	Não
/0P7	BS.MED.PERIC. S/ HE-U12	Não
/0P8	BS.MED.GRT.FUN.DV.ESP-U12	Não
/0P9	BS.MED.GRT.FUN.DP.ESP-U12	Não
/0PA	BS.MED.GRT.FUN.SP.ESP-U12	Não
/0PB	BS.MED.GRT.FUN.SP.ESP-U12	Não
	BS.MED.GRAT.FUNÇ.DIV- U12M	Não
/0PC	BS.MED.GRAT.FUNÇ.DEP- U12M	Não
/0PD	BS.MED.GRAT.FUNÇ.SUP- U12M	Não
/0PE	BS.MED.GRT.LICITAÇÃO- U12M	Não
/0PF	BS.MED.GRAT.SUBST.DIV-U12	Não
/0PG	BS.MED.GRAT.SUBST.DEP-U12	Não
/0PH	BS.MED.GRAT.SUBST.SUP-U12	Não
/0PI	BS.MED.HORA AULA-U12M	Não
/0PJ	BS.MED.HORA EXTRA-U12M	Não
/0PK	BS.MED.ADIC.PENOSIDADE-12	Não
/0PL	BS.MED.ADIC.MANT. I -U12M	Não
/0PM	BS.MED.ADIC.MANT. II-U12M	Não
/0PN	BS.MED.ADIC.MANT. III-U12M	Não
/0PO	BS.MED.GFC DIVISÃO-U12	Não
/0PP	BS.MED.GFC DEPTº-U12	Não
/0PQ	BS.MED.GFC SUPER-U12	Não
/0PR	BS.MED.GFC SUPER-U12	Não
/0PS	BS.MED.GFC SUPER-U12	Não
/0PT	BS.MED.GFC SUPER-U12	Não
/0PU	BS.MED.GFC SECRETARIA- U12M	Não
/0PV	BS.MED.GS SECRETARIA- U12M	Não
/0PX	BS.MD.ADC.INSAL-13º RESC	Não
/0V0	BS.MD.ADC.NOT+SB-13º RESC	Não
/0V1	BS.MD.ADC.PER.RE I-13ºRES	Não
/0V2	BS.MD.ADC.PER.RE II-13ºRE	Não
/0V3	BS.MD.ADC.SEGUR-13º RESC	Não
/0V4	BS.MD.ADC.PER.BOM I-13ºRE	Não
/0V5	BS.MD.ADC.PER.BOMII-13ºRE	Não
/0V6	BS.MD.ADC.REGIONAL- 13ºRES	Não
/0V7	BS.MD.PERIC.S/HE-13º RESC	Não
/0V8	BS.MD.GF DV.ESP-13º RESC	Não
/0V9	BS.MD.GF DP.ESP-13º RESC	Não
/0VA	BS.MD.GF SP.ESP-13º RESC	Não
/0VB	BS.MD.GF DIV-13º RESC	Não
/0VC	BS.MD.GF DEP-13º RESC	Não
/0VD	BS.MD.GF SUP-13º RESC	Não
/0VE	BS.MD.GRAT.LICIT-13ºRES	Não
/0VF	BS.MD.GRAT.SB.DIV-13ºRES	Não
/0VG	BS.MD.GRAT.SB.DEP-13ºRES	Não
/0VH	BS.MD.GRAT.SB.SUP-13ºRES	Não
/0VI	BS.MD.GRAT.SB.SUP-13ºRES	Não

/0VJ	BS.MED.HORA AULA-13º RESC	Não
	BS.MED.HORA EXTRA- 13ºRESC	Não
/0VK	BS.MED.ADC.PENOSI-13ºRESC	Não
/0VL	BS.MD.ADC.MANT.I-13º RESC	Não
/0VM	BS.MD.ADC.MANT.II-13º RES	Não
/0VN	BS.MD.ADC.MANT.III-13º RE	Não
/0VO	BS.MD.GFC DIVIS-13º RESC	Não
/0VP	BS.MD.GFC DEPTº-13º RESC	Não
/0VQ	BS.MD.GFC SUPER-13º RESC	Não
/0VR	BS.MD.GFC SECRET-13º RESC	Não
/0VS	BS.MD.GFC DEPTº-13º RESC	Não
/0VT	BS.MD.GFC SUPER-13º RESC	Não
/0VU	BS.MD.GFC SECRET-13º RESC	Não
/0VV	BS.MED.GS SECRET-13º RESC	Não
/0VX	MÉDIA AD VAR FÉR DIARIA	Não
/0W0	MÉDIA HE 50% DIARIA	Não
/0W1	MÉDIA HE 100% DIARIA	Não
/0W2	TOTAL BRUTO	Não
/101	PAGAMENTOS/DEDUÇÕES LÍQ.	Não
/110	BASE DE DÉBITOS TRABALHIS	Não
/111	BASE ESTORNO IR P. PLR	Não
/114	BASE ESTORNO IR	Não
/115	BASE ESTORNO FGTS	Não
/116	BASE ESTORNO INSS	Não
/117	BASE ESTORNO IR FÉRIAS	Não
/118	BASE ESTORNO IR 13º	Não
/119	BASE ESTORNO IR 13º RRA	Não
/11C	BASE ESTORNO IR PLR RRA	Não
/11P	BASE ESTORNO IR RRA	Não
/11R	BASE ESTORNO IR FÉRIAS RRA	Não
/11V	BASE INSS FÉRIAS C/ABONO	Não
/120	BASE INSS	Não
/121	BASE INSS (FÉRIAS)	Não
/122	BASE INSS (13º)	Não
/123	BASE INSS (OUTRO EMPREGO)	Não
/124	BASE AUXÍLIO NATALIDADE	Não
/125	BASE SALÁRIO FAMÍLIA	Não
/126	BASE SALÁRIO EDUCAÇÃO	Não
/127	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO	Não
/128	BASE INSS 13º OUTRO EMPR.	Não
/129	BASE INSS - FÉRIAS OUT.EM	Não
/130	BASE IRRF S/ REMUNERAÇÃO	Não
/131	BASE IRRF S/ 13º SALÁRIO	Não
/132	BASE IRRF (OUTRO EMPREGO)	Não
/133	BASE IRRF S/ FÉRIAS RESC.	Não
/134	BASE IRRF S/ 13º NA RESC.	Não
/135	BASE IRRF S/ PLR	Não
/136	BASE IRRF FÉRIAS NO ADIA.	Não
/137	BASE IRRF (13º) RRA	Não
/138	BASE IRRF PLR RRA	Não
/139	BASE IRRF RRA	Não
/13C	BASE IRRF (FÉRIAS) RRA	Não
/13P	BASE FGTS S/ REMUNERAÇÃO	Não
/13R	BASE FGTS S/ 13º SALÁRIO	Não
/13V	BASE FGTS DEPOSITADO	Não
/140	BASE FGTS RESC. AVISO PRV	Não
/141	VALOR VALE-REFEIÇÃO	Não
/142	VALE-TRANSPORTE	Não
/143	BASE ADICIONAL INSALUBR.	Não
/144	BASE ADICIONAL PERICULOS.	Não
/145	BASE DE CÁLCULO DE DSR	Não
/146	DIREITO DE PLR PARA MÊS	Não
/147	BASE FGTS A MAIOR (INFO)	Não
/148	DIFERENÇA DE FÉRIAS	Não
/149	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	Não
/150	BASE RAIS	Não
/151	BASE CONTRIB SINDICAL	Não
/152	BASE INSS (ADTO. FÉRIAS)	Não
/153	BASE INSS (FÉRIAS PÓS FL)	Não
/154	BASE INSS (FÉRIAS) RECAL	Não
/155	BASE INSS FÉRIAS MÊS	Não
/156	BASE IRRF (FÉRIAS) RECAL	Não
/157	BASE INSS TOTAL FÉRIAS	Não
/158	BASE AVISO PRÉVIO	Não
/159	BASE INDENIZAÇÃO ART.479	Não
/160	Nº DIAS AVISO PRÉVIO	Não
/161	Nº DIAS ART.479 - FÉRIAS	Não

/174	BASE PROVFÉRSALCONTRATN+D	Não
	BASE PROVFÉRSALVARIÁV.N+D	Não
/175	BASE INSS (AVISO PRÉVIO)	Não
/176	BASE INSS (AV. PRÉV. 13º)	Não
/177	BASE AUTÔNOMO GRPS - 15%	Não
/1A0	BASE AUTÔNOMO GRPS - 20%	Não
/1A1	SALÁRIO CONTRATUAL	Não
/150	MÉDIA ADICIONAIS DIVERSOS	Não
/201	MÉDIA DOS ADIC - PERDAS	Não
/202	MÉDIA HORAS EXTRAS	Não
/203	MÉDIA RSRs	Não
/204	MÉDIA PERICULOSIDADE	Não
/205	BASES DE MÉDIA 04	Não
/206	MÉDIA HORA	Não
/210	SALÁRIO BASE NÍVEL 24C	Não
/24C	INSS PARA IR FÉRIAS-ADTO	Não
/300	INSS	Não
/301	INSS (FÉRIAS)	Não
/302	INSS S/ 13º SALÁRIO	Não
/303	INSS OUTRO EMPREGADOR	Não
/304	INSS-CPMF S/ REMUNERAÇÃO	Não
/305	INSS-CPMF S/ FÉRIAS	Não
/306	INSS-CPMF S/ 13º	Não
/307	INSS-CPMF (OUTROS)	Não
/308	INSS 13º OUTRO EMPREGADOR	Não
/309	INSS S/ 13º - RRA	Não
/30C	INSS - RRA	Não
/30R	AUXÍLIO NATALIDADE	Não
/310	INSS 13º SAL. (RECOLHIDO)	Não
/311	INSS 13º SALÁRIO (OLD)	Não
/312	INSS RECOLHIDO A MAIOR	Não
/313	INSS S/ REMUNERAÇÃO	Não
/314	SALÁRIO EDUCAÇÃO	Não
/315	SALÁRIO FAMÍLIA	Não
/320	ADICIONAL DE INSALUBRID.	Sim
/325	ADICIONAL DE PERICULOS.	Sim
/326	13º SALÁRIO TOTAL	Não
/330	ADIANTAMENTO 13º FÉRIAS	Não
/331	1ª PARCELA 13º SALÁRIO	Não
/332	13º SALÁRIO - DEZEMBRO	Sim
/333	DESCONTO 13º JÁ PAGO	Não
/334	13º SALÁRIO NA RESCISÃO	Sim
/335	13º SALÁRIO INDENIZAÇÃO	Não
/336	DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO	Sim
/337	DIFERENÇA 1º PARC 13º SAL	Não
/338	ADIANT/ 13º FÉRIAS	Não
/339	13º SAL. BRUTO (PAGO)	Não
/341	1º PARC. 13º SAL. (PAGO)	Não
/342	13º DEZEMBRO LÍQ. (PAGO)	Não
/343	DESCONTO 1º PARC. 13º PG	Não
/344	13º INSS (AFAST.ACIDENTE)	Não
/345	13º PG INSS (AFAST.ACID.)	Não
/346	13º COMPLEMENTO EMPRESA	Não
/347	13º LICENÇA MATERN. TOTAL	Não
/348	13º LICENÇA MATERNIDADE	Não
/349	13º LICENÇA MATERN. PAGO	Não
/350	13º COMPLEM. EMPRESA PAGO	Não
/351	ESTORNO 13º LIC. MATERN.	Não
/352	13º LICENÇA MATERN. EMPR	Não
/353	ESTORNO 13º LIC. MAT. EMP	Não
/354	DESCONTO ADIANTAM. FÉRIAS	Não
/355	DIF. 13º SAL. (ANO PASS.)	Sim
/357	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
/360	BASE DATE SEVERANCE	Não
/361	BASE AVAL. NÍVEL 36A	Não
/36A	AVISO PRÉVIO	Não
/370	INDENIZAÇÃO ART. 479	Não
/371	INDEN. ART. 479 - 13º SAL.	Não
/372	INDENIZAÇÃO DATA-BASE	Não
/373	AVISO PRÉVIO DEDUÇÃO	Não
/374	RUBRICA ANTIQUADA	Não
/380	INSS - ADTO. FÉRIAS	Não
/381	INSS - FÉRIAS PÓS FOLHA	Não
/382	INSS - FÉRIAS RECÁLCULO	Não
/383	ESTORNO DO DESCONTO INSS	Não
/384		Não

/385	IRRF S/ FÉRIAS RECÁLCULO	Não
/386	INSS ADFÉRIAS IR(S/CHECK)	Não
/387	INSS FÉR. 1º MÊS (S/CHECK)	Não
/388	TOTAL REMUN. MENSAL INSS	Não
/390	CONTR. INSS DIF. FÉR. MÊS	Não
/392	FGTS A MAIOR (INFO)	Não
/397	CONTRIBUIÇÃO OEMP.13TH IR	Não
/3A1	INSS - CÁLCULO RETROATIVO	Não
/3A2	INSS FÉRIAS - CÁLC.RETR.	Não
/3A3	INSS 13º SAL. - CÁLC.RETR.	Não
/3A4	INSS OUT. EMPR. - CÁLC.RETR	Não
/3A5	INSS DED.IRF - CÁLC.RETR.	Não
/3A6	INSS FÉR.DED.IRF - RETR.	Não
/3A7	INSS 13º DED.IRF - RETR.	Não
/3A8	SALÁRIO-FAMÍLIA - RETR.	Não
/3B1	BASE INSS - CÁLC.RETROAT.	Não
/3B2	BASE INSS FÉRIAS - RETR.	Não
/3B3	BASE INSS 13º SAL. - RETR.	Não
/3B4	BASE INSS O.EMPR. - RETR.	Não
/3B8	BASE SAL.FAM. - CÁLC.RETR.	Não
/3C1	INSS EM ATRASO	Não
/3C2	INSS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3C3	INSS 13º SAL. EM ATRASO	Não
/3C8	SALÁRIO-FAMÍLIA EM ATRASO	Não
/3F0	FGTS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3F1	FGTS EM ATRASO	Não
/3F2	FGTS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3F3	FGTS 13º SAL. EM ATRASO	Não
/3F4	FGTS O. EMPREGO EM ATRASO	Não
/3G0	BASE FGTS FÉR. EM ATRASO	Não
/3G1	BASE FGTS EM ATRASO	Não
/3G2	BASE FGTS FÉRIAS E.ATR.	Não
/3G3	BASE FGTS 13º SAL. E.ATR.	Não
/3G4	BASE FGTS O.EMPREG. E.AT.	Não
/3P1	DIF.INSS NO MÊS PGTO.	Não
/3P2	DIF.INSS FÉRIAS MÊS PGTO.	Não
/3P3	DIF.INSS 13º NO MÊS PGTO.	Não
/3P4	DIF.INSS O.EMPR.MÊS PGTO.	Não
/3P5	INSS EM ATRASO	Não
/3P6	INSS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3P7	INSS 13º SAL. EM ATRASO	Não
/3P8	SALÁRIO-FAMÍLIA EM ATRASO	Não
/3Q1	DIF. BASE INSS MÊS PGTO.	Não
/3Q2	DIF. BASE INSS FÉR. MÊS PGT	Não
/3Q3	DIF. BASE INSS 13º MÊS PGT	Não
/3Q4	DIF. BASE INSS OUT. EMPR.	Não
/3Q8	BASE SAL. FAM. EM ATRASO	Não
/3S0	BASE FGTS FÉR. EM ATRASO	Não
/3S1	BASE FGTS EM ATRASO	Não
/3S2	BASE FGTS FÉRIAS E. ATRASO	Não
/3S3	BASE FGTS 13º SAL. E. AT.	Não
/3S4	BASE INSS OUT. EMPR. - RETR	Não
/3T0	FGTS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3T1	INSS EM ATRASO	Não
/3T2	FGTS FÉRIAS EM ATRASO	Não
/3T3	FGTS 13º SAL. EM ATRASO	Não
/3T4	FGTS O. EMPREGO EM ATRASO	Não
/401	IRRF S/ REMUNERAÇÃO	Não
/402	IRRF S/ FÉRIAS	Não
/403	IRRF S/ 13º SALÁRIO	Não
/404	IRRF (OUTROS)	Não
/405	IRRF S/ PR	Não
/406	IRRF S/FÉRIAS NA RESCISÃO	Não
/407	IRRF S/ 13º NA RESCISÃO	Não
/409	IRRR FÉRIAS - ADTO	Não
/40R	IRRF RRA	Não
/410	IRRF 13º SAL. (RECOLHIDO)	Não
/450	PLR PAGO ANTERIORMENTE	Não
/49C	SAL. BASE NÍVEL 49C (M)	Não
/500	FGTS FÉRIAS	Não
/501	FGTS S/ REMUNERAÇÃO	Não
/502	FGTS S/ 13º SALÁRIO	Não
/503	FGTS 40%	Não
/504	FGTS RESCISÃO AVISO PRV	Não
/505	VALE-REFEIÇÃO EMPREGADO	Não
/506	VALE-REFEIÇÃO EMPREGADOR	Não
/507	VALE-TRANSP. - EMPREGADO	Não

/508	VALE-TRANSP. - EMPREGADOR	Não
/510	FGTS 13º SAL. (RECOLHIDO)	Não
/511	BASE FGTS D. T.	Não
/520	FGTS FÉRIAS CONTR. SOCIAL	Não
/521	FGTS CONTR. SOCIAL	Não
/522	FGTS 13º CONTR. SOCIAL	Não
/523	FGTS MULTA CONTR. SOCIAL	Não
/524	FGTS RESCISÃO CONTR. SOC	Não
/550	PAG. LÍQUIDO ESTATUTÁRIO	Não
/551	DIFERENÇA DE RECÁLCULO	Não
/552	DIF. DO PERÍODO ANTERIOR	Não
/553	DIF.REC PARA ÚLTIMO PAGTO	Não
/557	PAGAMENTO EFETIVO	Não
/558	PAGAMENTO RESTANTE	Não
/559	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	Não
/560	PAGAMENTO LÍQUIDO	Não
/561	SALDO DEVEDOR	Não
/562	MONTANTE DO PAG.RESTANTE	Não
/563	SALDO DEV.DO MÊS ANTERIOR	Não
/564	PAGAMENTO ANTECIPADO	Não
/565	SALDO P/ PAGTº SEM C/C	Não
/566	SALDO PAGTº FOLHA ANTER.	Não
/56A	SAL. BASE NÍVEL 56A (M)	Não
/5A0	ARREDONDAMENTO LÍQUIDO	Não
/5A1	DESC.ARRED.LIQ.MÊS ANTER.	Não
/5A2	RUBRICA ANTIQUADA	Não
/60A	SAL. BASE NÍVEL 60A (M)	Não
/64A	SAL. BASE NÍVEL 64A (M)	Não
/700	RUBRICA SALARIAL MAIS ER	Não
/75C	SAL. BASE NÍVEL 75C (M)	Não
/801	FATOR PERÍODO PARCIAL 01	Não
/802	FATOR PERÍODO PARCIAL 02	Não
/803	FATOR PERÍODO PARCIAL 03	Não
/804	FATOR PERÍODO PARCIAL 04	Não
/805	FATOR PERÍODO PARCIAL 05	Não
/806	FATOR PERÍODO PARCIAL 06	Não
/807	FATOR PERÍODO PARCIAL 07	Não
/808	FATOR PERÍODO PARCIAL 08	Não
/809	FATOR PERÍODO PARCIAL 09	Não
/810	FATOR PERÍODO PARCIAL 10	Não
/811	FATOR PERÍODO PARCIAL 11	Não
/812	FATOR PERÍODO PARCIAL 12	Não
/813	FATOR PERÍODO PARCIAL 13	Não
/814	FATOR PERÍODO PARCIAL 14	Não
/815	FATOR PERÍODO PARCIAL 15	Não
/816	FATOR PERÍODO PARCIAL 16	Não
/817	FATOR PERÍODO PARCIAL 17	Não
/818	FATOR PERÍODO PARCIAL 18	Não
/819	FATOR PERÍODO PARCIAL 19	Não
/840	DIFERENÇA MÉDIA MÊS ATUAL	Não
/841	FÉRIAS PAGAS	Não
/842	LICENÇA MÉDICA PAGA	Não
/843	OUTRAS AUSÊNCIAS PAGAS	Não
/844	FERIADOS PAGOS	Não
/845	TOTAL PAG. O TRABALHADO	Não
/846	TOTAL AUSÊNCIA O PAGA	Não
/852	HORAS EXTRAS	Não
/A01	TOTAL BRUTO	Não
/A15	BASE IRRF OUTFLUX	Não
/A20	BASE INSS FÉRIAS C/ABONO	Não
/A21	DIF. BASE INSS - CÁLC. RETR	Não
/A22	DIF. BASE INSS FÉRIAS RETR	Não
/A23	DIF. BASE INSS 13º - RETR.	Não
/A24	DIF. BASE INSS O. EMPR. RETR	Não
/A25	BASE AUXÍLIO NATALIDADE	Não
/A26	DIF. BASE SAL. FAM. - RETR.	Não
/A27	DIF. BASE SAL. EDUC. - RETR.	Não
/A28	AUXÍLIO-NATALIDADE PAGO	Não
/A29	BASE INSS - 13º OUT. EMPR	Não
/A31	DIF. BASE IRRF - RETROC.	Não
/A32	DIF. BASE IRRF FÉR. - RETR.	Não
/A33	DIF. BASE IRRF 13º - RETR.	Não
/A34	DIF. BASE IRRF O. EMPR. RETR	Não
/A38	BASE IRRF PLR RETROATIVO	Não
/A39	IR FÉRIAS - ADTO	Não
/A40	DIF. BASE FGTS FÉR. - RETR.	Não
/A41	DIF. BASE FGTS - RETROC.	Não

/A42	DIF. BASE FGTS 13º - RETR.	Não
/A43	DIF. BASE FGTS DEPOS. RETR	Não
/A44	DIF. BASE FGTS RESC. RETR	Não
/A47	BASE ADICIONAL INSALUBR.	Não
/A48	BASE ADICIONAL PERICULOS.	Não
/A50	BASE DE CÁLCULO DE DSR	Não
/A51	BASE SALÁRIO FAMÍLIA	Não
/A54	DIFERENÇA DE FÉRIAS	Não
/A55	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	Não
/A56	BASE RAIS	Não
/A60	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
/A70	BASE AVISO PRÉVIO	Não
/A71	BASE INDENIZAÇÃO ART.479	Não
/AA0	BASE AUTÔNOMO GRPS - 15%	Não
/AA1	BASE AUTÔNOMO GRPS - 20%	Não
/AS0	SALÁRIO CONTRATUAL	Não
/B00	BASE ADIANTAMENTO	Não
/B01	BASE ADIANTAMENTO SALÁRIO	Não
/B02	ADIANTAMENTO PAGO	Não
/B04	SALÁRIO CONTRATUAL (GRPS)	Não
/B05	SALÁRIO CONTRATUAL FÉRIAS	Não
/B06	SALÁRIO DIÁRIO RESCISÃO	Não
/B07	SALÁRIO CONTRATUAL CAGED	Não
/B08	SALÁRIO CONTR. RESCISÃO	Não
/B09	SALÁRIO CONTRATUAL P/13º	Não
/B10	PARTICIP. LUCR. RESULT.	Não
/B12	SALÁRIO (PROVISAO)	Não
/B15	SALÁRIO CONTR. INDENIZ.	Não
/BA4	BASE AUTÔNOMO GRPS	Não
/BER	CONTRIB. BENEFÍCIOS ER	Não
/BZ4	BASE AUTÔNOMO GRPS	Não
/C00	ADIAN. 13º FÉRIAS NEXT YEAR	Não
/C01	DESC. 1º PARC. NEXT YEAR PG	Não
/D10	AVOS GÊNERICOS	Não
/D11	AVOS EMPREGADOR	Não
/D12	AVOS ACIDENTE DE TRABALHO	Não
/D13	AVOS LICENÇA MATERNIDADE	Não
/D14	AVOS AVISO PRÉVIO	Não
/D15	AVOS AUSÊNCIA POR DOENÇA	Não
/D20	CORREÇÃO (GÊNÉRICA)	Não
/D21	CORREÇÃO (EMPREGADOR)	Não
/D22	CORREÇÃO (ACIDENTE TRAB.)	Não
/D23	CORREÇÃO (LIC. MATERN.)	Não
/D24	CORREÇÃO (AVISO PRÉVIO)	Não
/D25	CORREÇÃO (AUSENC. DOENÇA)	Não
/D31	AVOS DA /D11	Não
/D33	AVOS DE MATERNIDADE	Não
/DC0	DIF. MÉDIA VARIÁVEIS 13º	Sim
/DC1	DIF. MÉDIA HS EXTRAS 13º	Sim
/DC2	DIF. MÉDIA HS AULA 13º	Sim
/DC3	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC4	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC5	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC6	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC7	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC8	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DC9	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/DCA	DIF. MÉDIA GRATIF 13º	Não
/D10	MÉDIA DE VARIÁVEIS-13º PG	Não
/D11	MÉDIA DE HS EXTRAS-13º PG	Não
/D12	MÉDIA HS AULA-13º PG.	Não
/D13	MÉDIA 13º PG.	Não
/D1A	MÉDIA 13º PG.	Não
/DM0	MÉDIA DE VARIÁVEIS-13º	Sim
/DM1	MÉDIA DE HS EXTRAS-13º	Sim
/DM2	MÉDIA HS AULA-13º	Sim
/DM3	MÉDIA 13º	Sim
/DM4	MÉDIA 13º	Sim
/DM5	MÉDIA 13º	Sim
/DM6	MÉDIA 13º	Sim
/DM7	MÉDIA 13º	Sim
/DM8	MÉDIA 13º	Sim
/DM9	MÉDIA 13º	Sim
/DR0	MÉDIA VARIÁVEIS-13º RESC	Sim
/DR1	MÉDIA HS EXTRAS-13º RESC	Sim
/DR2	MÉDIA HS AULA-13º RESC	Sim
/DR3	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/DR4	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim

/DR5	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/DR6	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/DR7	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/DR8	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/DR9	MÉDIA GRATIF 13 RESC FIM	Sim
/FM0	MÉD. ADTO. FÉRIAS 50%	Não
/FM1	MÉD. ADTO. FÉRIAS 100%	Não
/FM2	MÉDIAS FÉRIAS	Não
/FM3	MÉDIAS FÉRIAS	Não
/FM4	MÉDIA ABONO-INDENIZ. FER.	Não
/FM5	MÉDIA FÉR. PROPORCIONAIS	Não
/G00	BASE DO BRUTO P/PENSÃO	Não
/G01	BASE LÍQ. ANTES IMPOSTO	Não
/G02	BASE LÍQ. APÓS IMPOSTO	Não
/G03	SOMA PG.TOS. PENSÃO INT.	Não
/G04	SOMA PG.TOS. PENSÃO EXT.	Não
/G05	PG.TOS. PENSÃO P/REPORT	Não
/G06	AJUSTE NA BASE INSS	Não
/H00	HORAS TRABALHADAS NO MÊS	Não
/H01	HORAS EXTRAS	Não
/H02	HORAS NOTURNAS	Não
/H03	HORAS DE FERIADOS	Não
/H04	HORAS DSR	Não
/H05	HORAS DE FERIADOS PAGAS	Não
/H06	HORAS DSR PAGAS	Não
/H07	HORAS DE FALTAS NOTURNAS	Não
/I01	BASE IR MÊS	Não
/I02	BASE IR MÊS (FÉRIAS)	Não
/I03	BASE IR MÊS (13º)	Não
/I04	BASE IR MÊS (PLR)	Não
/I06	BASE IR FÉRIAS NA RESC	Não
/I07	BASE IR 13º NA RESC	Não
/I09	BASE IR FÉRIAS - ADTO	Não
/I0R	BASE IR MÊS RRA	Não
/I13	IND. 13DI IN DECEMBER	Não
/I39	BASE IR FÉRIAS NA RESC	Não
/ID1	DED. DE DEPENDENTE IR	Não
/ID2	DED. DEPEND. IR (FÉRIAS)	Não
/ID3	DED. DEPEND. IR (13º)	Não
/INI	O DED. INSS NA BASE IRRF	Não
/IS1	DED. DE SENIORIDADE IR	Não
/IS2	DED. SENIOR. IR (FÉRIAS)	Não
/IS3	DED. SENIOR. IR (13º)	Não
/LO1	CORREÇÃO DE DÉBITOS TRAB.	Não
/LO2	JUROS SOBRE DÉBITOS TRAB	Não
/L11	TOT. CORREÇÃO DÉB. TRAB.	Sim
/L12	TOT. JUROS DÉB. TRAB	Sim
/LCI	CAPITAL DE JUROS	Não
/LEE	PAG ESP. PARCELA EMP-EXT	Não
	PAG ESP. PARCELA EMP-FOLHA	Não
/LER	ELIMINAÇÃO	Não
/LEX	REEMBOLSO COMPLETO	Não
/LFP	TAXAS DE EMPRÉSTIMO	Não
/LIC	JUROS ACUMULADOS	Não
/LID	JUROS DEVIDOS	Não
/LIM	JUROS DO MÊS CORRENTE	Não
/LLB	SALDO DO EMPRÉSTIMO	Não
/LO3	PGTO. EMPRÉST. A TERCEIROS	Não
	PAGTO EMPRÉSTIMO-EXTERNO	Não
/LOE		Não
/LOP	PAGTO EMPRÉSTIMO-FOLHA	Não
	PAGTO PARCELA EMPRÉSTIMO	Não
/LTE	TRANSFERÊNCIA DE SALDO	Não
/MDO	MÉDIA DE 13º SALÁRIO	Não
/OO1	SALÁRIO PAGO ADIA. FÉRIAS	Não
/OO2	MÉDIAS PAGO ADIA. FÉRIAS	Não
/OEC	MÉDIA HE 50%	Não
/PO0	AVOS FÉRIAS PER. AQUISIT.	Não
/PO1	PROVISOAO FÉRIAS PER. AQ.I.	Não
/PO2	PROV.FGTS.FÉRIAS PER. AQ.	Não
/PO3	PROV.INSS FÉRIAS PA	Não
/PO4	PROV.INSS SAT PA	Não
/PO5	MÉDIA FÉRIAS PA	Não
	AVOS PERÍODO AQ. COMPLETO	Não
/P10	PROV. FÉRIAS PER CONCES.	Não
/P11	PROV. FGTS FÉRIAS PC	Não
/P12	PROV. INSS FÉRIAS PC	Não
/P13	PROV. INSS FÉRIAS PC	Não

/P14	PROV. INSS SAT PC	Não
/P15	MÉDIA FÉRIAS PER CONC	Não
/P21	PROV. FÉRIAS MENSAL	Não
/P22	PROV. FGTS FÉRIAS MENSAL	Não
/P23	PROV. INSS FÉRIAS MENSAL	Não
/P24	PROV. INSS SAT MENSAL	Não
/P25	MÉDIA FÉRIAS MENSAL	Não
/P31	PROVISÃO 13 SALARIO	Não
/P32	PROVISÃO FGTS 13 SALARIO	Não
/P33	PROVISÃO INSS 13 SALARIO	Não
/P34	PROVISÃO INSS SAT 13 SAL	Não
/P35	MÉDIA 13 SALÁRIO	Não
/P41	PROVISÃO 13 SALARIO MES	Não
/P42	PROVISÃO FGTS 13 SAL MES	Não
/P43	PROVISÃO INSS 13 SAL MES	Não
/P44	PROVISÃO INSS SAT 13 MES	Não
/P45	MÉDIA 13 SALARIO MENSAL	Não
/P50	PAG. LÍQUIDO ESTATUTÁRIO	Não
/P60	MÉDIAS PERÍODO AQ. COMP.	Não
/P61	MÉDIAS PERÍODO AQ. INCOM.	Não
/P70	AJUSTPROV. -FIRST PORTION	Não
/P71	AJUSTPROVTOT. -FIRST PORT	Não
/P72	TRANSF PROVOTOT. -1ST PORT.	Não
	DIAS TRABALHADOS RESCISÃO	Não
/R10	FÉRIAS INDENIZADAS	Não
/R20	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Não
/RM0	MÉDIA DE AVISO PRÉVIO	Não
/RM1	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM2	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM3	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM4	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM5	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM6	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM7	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM8	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/RM9	MÉDIA GRAT AVISO PRÉV FIM	Não
/T10	DESCONTO DE DSR	Não
/T20	PAGAMENTO DE DSR	Sim
/T21	HORAS EXTRAS SOBRE DSR	Sim
/T22	AD. NOTURNO SOBRE DSR	Sim
/T25	DSR - BASE FGTS AFAST	Não
/T30	DESCONTO POR ATRASO	Sim
/T35	FALTAS	Sim
/T36	LICENÇA REMUNERADA	Sim
/T38	HRS FERIADO(SAL. MATERN.)	Sim
/T40	HORAS DE FERIADO	Sim
/T41	HRS FERIAD (BASE FGTS AF)	Não
/T42	HRS FERIADO - BASE FGTS A	Não
/T43	HORAS EXTRAS S/ FERIADOS	Sim
/T44	AD. NOTURNO S/ FERIADOS	Sim
/T45	COMPL.SUPL.INSS MENSAL	Não
/T47	COMPL.SUPL.INSS HORISTAS	Não
/T50	COMPL AUXILIO DOENÇA	Sim
/T55	LICENÇA MÉDICA - MÉDIAS	Sim
/T60	AUXÍLIO-DOENÇA - HORAS	Sim
/T80	SAL. MATERNIDADE - MENSAL	Sim
/T81	SAL. MATERNIDADE INSS	Não
/T82	CONT. EMP. SAL. MATERN.	Não
/T83	SAT % SAL. MATERNIDADE	Não
/T84	TOT. CONT. EMP. SAL. MAT.	Não
/T85	SAL. MATERNIDADE - MÉDIAS	Sim
/T90	SAL. MATERNIDADE - HORAS	Sim
/T91	SAL MATERN. INSS (HORA)	Não
	BASE FGTS P/AFASTADOS	Não
/T95	MNS	Não
/T97	BASE FGTS P/AFASTADOS HRS	Não
/V00	FÉRIAS	Sim
/V02	FÉRIAS - 1/3	Sim
/V03	FÉRIAS NO MÊS	Não
/V04	FÉRIAS NO MÊS - 1/3	Não
/V05	DIF. FÉRIAS	Não
/V06	DIFERENÇA DE FÉRIAS 1/3	Não
/V07	FÉRIAS MÊS SEGUINTE	Sim
/V08	FÉRIAS MÊS SEGUINTE 1/3	Sim
/V10	MÉDIAS FÉRIAS	Sim
/V12	MÉDIAS FÉRIAS - 1/3	Sim
/V13	MÉDIAS FÉRIAS NO MÊS	Não
/V14	MÉDIAS FÉRIAS NO MÊS 1/3	Não
/V15	DIF. MÉDIAS DE FÉRIAS	Sim
/V16	DIF MÉDIAS FÉRIAS 1/3	Não

/V17	MÉDIAS FÉRIAS MS SEGUINTE	Não
/V18	MÉDIAS FÉRIAS MÊS SEG 1/3	Sim
/V20	ABONO DE FÉRIAS	Não
/V22	ABONO DE FÉRIAS - 1/3	Não
/V23	DIFERENÇA ABONO 1/3	Não
/V25	DIF. ABONO DE FÉRIAS	Não
/V26	ABONO DE FÉRIAS - MÉDIAS	Não
/V27	ABONO FÉRIAS - MÉDIAS 1/3	Não
/V28	DIF. ABONO - MÉDIAS	Não
/V29	DIF.MÉDIAS ABONO 1/3	Não
/V30	FÉRIAS NO MÊS	Sim
/V31	FÉRIAS NO MÊS - 1/3	Sim
/V32	DIF. FÉRIAS NO MÊS	Não
/V33	DIF. FÉRIAS NO MÊS 1/3	Não
/V35	MÉDIAS FÉRIAS NO MÊS	Sim
/V36	MÉDIAS FÉRIAS NO MÊS 1/3	Sim
/V38	BASE FÉRIAS ENCARGOS	Não
/V39	BASE FÉRIAS ENCARGOS 1/3	Não
/V40	ABONO DE FÉRIAS	Não
/V42	ABONO DE FÉRIAS - 1/3	Não
/V43	DIF. MÉDIA FER NO MÊS	Não
/V44	DIF. MÉDIA FER MÊS 1/3	Não
/V46	ABONO DE FÉRIAS - MÉDIAS	Não
/V47	ABONO FÉRIAS - MÉDIAS 1/3	Não
/V48	DIF. FÉR. MÊS ANT.	Não
/V49	DIF. FÉR. MÊS ANT. 1/3	Não
/V50	FÉRIAS INDENIZADAS MÉDIAS	Sim
/V51	FÉR.INDENIZ. MÉDIAS - 1/3	Sim
/V52	DIF. MÉD. FÉR. MÊS ANT	Não
/V53	DIF MÉD FÉR MÊS ANT 1/3	Não
/V55	FÉRIAS PROPORCION.MÉDIAS	Sim
/V56	FER. PROP. MÉDIAS - 1/3	Sim
/V57	DIF. FÉRIAS MES SEGUINTE	Não
/V58	DIF.FÉR. MÊS SEGUINTE 1/3	Não
/V60	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Não
/V61	FÉRIAS MÊS ANTERIOR	Não
/V62	FÉRIAS MÊS ANTERIOR 1/3	Não
/V63	MÉDIAS FÉR. MÊS ANT.	Não
/V64	MÉDIAS FER. MES ANT 1/3	Não
/V65	DIF.MÉD.FÉR. MÊS SEGUINTE	Não
/V66	DIF.MÉD.FÉR.MÊS SEG 1/3	Não
/V70	FÉRIAS EM DOBRO	Não
/V72	FÉRIAS EM DOBRO - 1/3	Não
/V73	FÉRIAS EM DOBRO NO MÊS	Não
/V74	FÉRIAS EM D. NO MÊS - 1/3	Não
/V75	DIF. FÉRIAS EM DOBRO	Sim
/V76	DIF. FÉRIAS EM DOBRO 1/3	Sim
/V77	FÉRIAS EM D. MÊS SEGUINTE	Não
/V78	FÉRIAS EM D. MÊS SEG. 1/3	Não
/V80	MÉDIAS FÉRIAS EM DOBRO	Não
/V82	MÉDIAS FÉRIAS EM D. - 1/3	Não
/V83	MÉDIAS FÉRIAS EM D.NO MÊS	Não
/V84	MÉDIAS FÉRIAS EM D.MS 1/3	Não
/V85	DIF. MÉDIAS FÉRIAS EM D.	Sim
/V86	DIF. MÉD. FÉRIAS EM D.1/3	Não
/V87	MÉDIAS FÉRIAS EM D.M.SEG.	Não
/V88	MÉDIAS FÉRIAS D.M.SEG 1/3	Não
/V90	FÉRIAS EM DOBRO NO MÊS	Sim
/V91	FÉRIAS EM D. NO MÊS - 1/3	Sim
/V95	MÉDIAS FÉRIAS EM D.NO MÊS	Sim
/V96	MÉDIAS FÉRIAS D. NO M.1/3	Sim
/Z01	TOTAL BRUTO	Não
/Z15	BASE IRRF INFLUX	Não
/Z20	BASE INSS FÉRIAS C/ABONO	Não
/Z21	DIF.BASE INSS	Não
/Z22	DIF.BASE INSS (FÉRIAS)	Não
/Z23	DIF.BASE INSS (13º)	Não
/Z24	DIF.BASE INSS OUTRO EMPR.	Não
/Z25	BASE AUXÍLIO NATALIDADE	Não
/Z26	DIF.BASE SALÁRIO-FAMÍLIA	Não
/Z27	DIF.BASE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Não
/Z28	AUXÍLIO-NATALIDADE PAGO	Não
/Z29	DIF.BASE INSS 13º OUT.EMP	Não
/Z31	DIF.BASE IRRF	Não
/Z32	DIF.BASE IRRF (FÉRIAS)	Não
/Z33	DIF.BASE IRRF (13º)	Não
/Z34	DIF.BASE IRRF OUTRO EMPR.	Não
/Z38	BASE IRRF PLR RETROATIVO	Não
/Z39	BASE IR FÉRIAS - ADTO	Não
/Z40	DIF.BASE FGTS FÉRIAS	Não
/Z41	DIF.BASE FGTS	Não

/Z42	DIF.BASE FGTS 13º	Não
/Z43	DIF.BASE FGTS DEPOS.-RETR	Não
/Z44	DIF.BASE FGTS RESC.-RETR	Não
/Z47	BASE ADICIONAL INSALUBR.	Não
/Z48	BASE ADICIONAL PERICULOS.	Não
/Z50	BASE DE CÁLCULO DE DSR	Não
/Z51	BASE SALÁRIO FAMÍLIA	Não
/Z54	DIFERENÇA DE FÉRIAS	Não
/Z55	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	Não
/Z56	BASE RAIS	Não
/Z60	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
/Z70	BASE AVISO PRÉVIO	Não
/Z71	BASE INDENIZAÇÃO ART. 479	Não
/ZA0	BASE AUTÔNOMO GRPS - 15%	Não
/ZA1	BASE AUTÔNOMO GRPS - 20%	Não
/Z50	SALÁRIO CONTRATUAL	Não
1	SALÁRIO BASE	Sim
201	SALÁRIO BASE	Não
202	COMPLEMENTO SALARIAL	Sim
401	HONORÁRIOS - DIRETORES	Não
402	HONORÁRIOS	Sim
	HONORÁRIOS -	
501	CONSELHEIROS	Sim
601	BOLSA AUXILIO	Não
602	RECESSO REMUNERADO	Não
604	DIF DE BOLSA AUXILIO	Não
604	RECESSO INDENIZADO S IRRF	Não
605	AUX REST. VALE TRANSPORTE	Não
650	DIFERENÇA DE V TRANSPORTE	Não
1002	ADICIONAL ANUÊNIO	Sim
1003	ADICIONAL REGIONAL	Sim
1004	AD PERIC RISCO ELETRICO	Sim
1007	GF SECRETARIA(O)	Sim
1008	SALARIO MATERNIDADE - PR	Sim
1009	ADIANTAMENTO QUINZENAL	Não
1011	GF SUBST SECRETÁRIA	Sim
1015	Correção Reajuste	Sim
1016	Correção Reajuste sem Inc	Não
1017	SALÁRIO FAMÍLIA ACT	Não
1029	GRATIFICAÇÃO HORA AULA	Sim
	INDENIZACAO ENUNCIADO	
1030	291	Sim
1031	INDENIZACAO ESTABILIDADE	Sim
	MED RSR SABADO	
1034	COMPENSADO	Sim
1035	PRÊMIO SEGURO DE VIDA	Não
1036	AUXILIO ALIMENTACAO	Não
1037	AUX ALIM ENFERMIDADE	Não
1038	DIF AUX ALIMENTACAO	Não
1039	AJUDA DE CUSTO	Sim
	AJ TEMPORARIA	
1040	MANUTENCAO	Não
1041	GRATIFICACAO CASAMENTO	Sim
1042	REEMB PAMHO TRIBUTAVEL	Não
1043	REEMBOLSO PAMHO	Não
1044	AUXILIO NATALIDADE	Não
1045	AJUDA DE TRASLADO	Não
1046	CUSTEIO TREINAMENTO	Não
1047	AJUDA HABITACIONAL	Não
1048	REEMBOLSO CRECHE	Não
1049	AUXILIO CRECHE	Não
1050	COMPL AUX ACID TRABALHO	Sim
1051	AUXILIO ENFERMIDADE	Sim
	INDENIZACAO EDUCACAO-	
1052	SME	Não
	REEMB EDUCACAO POS	
1053	MEDIO	Não
1054	13 SAL PERIC PRO-RATA/86	Não
1055	PROCESSO TRB-3740/2010	Não
1056	REEMB MATERIAL DIDATICO	Não
1057	REEMB TRANSP ESC DEFICIEN	Não
1058	ABONO EXTRAORDINARIO	Não
	ABONO COMP AUX	
1059	ENFERMIDAD	Não
1060	AD PERIC PRO-RATA	Não
1061	PERIC PRO-RATA-DIA	Sim
1062	13 SAL PERIC PRO-RATA	Sim
1063	AUX DOENCA ABONO ANUAL	Não
	APOSENTADORIA ABONO	
1064	ANUAL	Não
1065	REEMBOLSO PAMHO - PAS	Não

1066	REEMBOLSO EDUCACAO	Não
1067	SALARIO MATERNIDADE -INSS	Não
1069	SAL.MATER.EXER.ANTER-INSS	Não
1071	APOSENTADORIA	Não
	ABONO PERMANENCIA	
1072	SERVICO	Não
1073	AUXILIO DOENCA ACIDENTE	Não
1074	AUXILIO DOENCA	Não
1075	AUXILIO FUNERAL-INSS	Não
1076	REEMB EDUCACAO INFANTIL	Não
1077	PIS/PASEP - RENDIM/ABONO	Não
1078	ABONO LEI 8.178	Não
1079	DIARIAS DE VIAGEM	Não
1080	FÉRIAS NO MÊS	Sim
1081	FÉRIAS NO MÊS	Sim
1082	FERIAS MES SUBSEQUENTE	Não
1083	GRATIFICACAO DE FERIAS	Sim
1084	ABONO PECUNIARIO FERIAS	Não
1086	MHE PERIC S/FERIAS	Não
1087	AD VARIÁVEIS FERIAS	Não
1088	GRATIFICACAO FERIAS	Não
1089	AVISO RECOLHIMENTO	Não
1090	4XT.DESC.ADT.REM.FERIAS	Não
1091	PARTICIPACAO RESULTADOS	Não
1092	ABONO PECUNIARIO	Não
1093	GRATIFICAÇÃO FÉRIAS 3/3	Não
1094	ABONO PECUNIARIO ACT	Não
1095	ADTO COMPENSAVEL DO MES	Não
1096	INDENIZACAO ACT	Não
1097	ABONO PECUNIARIO DEP JUD	Não
1098	DIFER. SALARIAIS	Sim
	INDENIZ SUPRESSAO	
1099	MORADIA	Não
1100	DIFER. LIQUIDO SALARIO	Não
1101	DIFERENCA SALARIO	Sim
1102	DIF ADICIONAL ANUENIO	Sim
1103	DIF ADIC REGIONAL	Sim
1104	DIF ADIC PERICULOSIDADE	Sim
1105	DIF SALARIO MATERNIDADE	Sim
1106	DIF SALARIO FAMILIA	Não
1107	DIF ADICIONAL NOTURNO	Sim
1108	DIF GRAT DE FUNCAO	Sim
	DIF.ADICIONAL NOTURNO	
1109	25%	Sim
1110	DIF.MEDIA ADC NOT RSR 25%	Sim
1111	DIFERENCA HORAS EXTRAS	Sim
	DIF HS SABADO	
1112	COMPENSADO	Sim
1113	DIFERENÇA HORA EXT. C/50%	Sim
1114	DIFERENÇA HORA EXT C/100%	Sim
1115	DIF MEDIA H EXTRA RSR 50%	Sim
1116	DIF MEDIA HS EXT RSR 100%	Sim
1117	DIF GRAT ESPECIAL	Sim
1118	DIF HORAS SOBREVAVISO	Sim
1119	DIFERENCA FERIAS	Sim
1120	DIF GRATIFICACAO FERIAS	Sim
1121	DIF AB PECUNIARIO FERIAS	Não
1122	DIF MHE FERIAS	Sim
1123	DIF MHE PERIC S/FERIAS	Sim
1124	DIF AD VARIÁVEIS FERIAS	Sim
1125	DIF AUX ENFERMIDADE	Sim
1126	DIF AUXILIO NATALIDADE	Não
1127	DIF.GRATIFIC.CASAMENTO	Sim
1128	DIF 13. SALARIO	Sim
1129	DIF 13. SALARIO VARIÁVEL	Sim
1130	DIF.RESTIT.HORAS DESCONT.	Sim
1131	DIF AJUDA HABITACIONAL	Não
1132	DIF REEMBOLSO CRECHE	Não
1133	DIF AUXILIO CRECHE	Não
1134	DIF CUSTEIO TREINAMENTO	Não
1135	DIF AJUDA DE TRASLADO	Não
1136	PARTIC RESULTADO VARIÁVEL	Não
1137	ABONO SAL.UNICO VARIÁVEL	Não
1138	DIF SALARIO MATERNIDADE	Sim
1139	ADIANTAMENTO FERIAS	Não
1140	DIF. ADIANT.COMPENSAVEL	Não
1141	DIF.FER MES SUBSEQUENTE	Não
1142	DIF REEMB PAMHO TRIBUT	Não
1143	DIF REEMBOLSO PAMHO	Não
	DIF REEMBOLSO PAMHO -	
1144	PAS	Não

1145	DIF.ADIC.PERICULOS./86	Não
1146	AD PERIC /86	Não
1147	13 SAL S/ PERIC/86	Não
1148	AD PERIC JAN-MAR/87	Não
1149	AD PERIC 4/87-3/88	Não
1150	13 SAL S/ PERIC/87	Não
1151	INDENIZ SUPRES MORADIA VB	Não
1152	DIF. ADICIONAL INSALUBRID	Sim
1153	ADICIONAL INSALUBRIDADE	Sim
1154	GF INCORPORADA	Sim
1155	DIF INDENIZ EDUCACAO -SME	Não
1156	GF LICITAÇÃO	Sim
1157	INDENIZACAO ACT VARIÁVEL	Não
	ABONO UNICO CLA	
1158	76ACT0708	Não
1159	ABONO EXTRAORDINARIO	Não
1160	DIF AB PECUN S/ IRRF	Não
1161	FERIAS DIFER. DE SALARIO	Não
1162	FERIAS DIF. ADC. ANUENIO	Não
1163	FERIAS DIF. ADC. REGIONAL	Não
1164	FERIAS DIF. ADC. PERICUL	Não
1165	FERIAS DIF INSALUBRIDADE	Não
1166	ADICIONAL PENOSIDADE	Não
1167	DIF ADIC PENOSIDADE	Não
1168	FERIAS GRATIF FUNCAO	Não
1169	FERIAS GRAT ESPECIAL SEC	Não
1170	FERIAS GRAT FUN RED 066	Não
1171	AD VARIÁVEIS DE FERIAS GF	Não
1173	FERIAS GRATIF FUNC COMPLE	Não
1174	DIF GRAT FUNC COMPLEM	Sim
1175	FERIAS DIF. ADC. PENOSIDA	Não
1176	RESTIT RECUP CUSTOS-DANOS	Não
1177	RESTITUICAO VACINAS	Não
1178	REST ASSEMB PLANO SAUDE	Não
1179	RESTIT SEG RESIDENCIAL	Não
1180	REST CONTRIBUICAO - PAS	Não
1181	RESTIT HORAS DESCONTADAS	Sim
1182	REST MENS SINDICAL SINEFI	Não
1183	RESTITUICAO TELEFONEMAS	Não
1184	RESTIT RECUP DESP MEDICA	Não
1185	RESTIT CONSERV MORADIA	Não
1186	RESTITUICAO DE IRRF	Não
1187	RESTITUICAO INSS	Não
1188	RESTIT CONTRIB SINDICAL	Não
1189	RESTITUICAO IRRF 13.SAL	Não
1190	RESTIT.MENSAL.SINDICAL	Não
1191	RESTIT.TX.INSCRICAO FIBRA	Não
1192	REST.DESC.FER.MES SUBSEQ.	Não
1193	DEV FIBRA PGTO RETROA	Não
1194	RESTIT SERV REPROGRAFICOS	Não
1195	REST.TAXA ASSIST/CONFEDER	Não
1196	RESTIT VALE TRANSPORTE	Não
1197	RESTIT DESP MEDICAS	Não
1198	RESTITUICAO MENS VIBAM	Não
1199	VLR.LIQUIDO DIF.ANUENIO	Não
1200	DIF.ANUENIO CORRIGIDO	Não
1201	RESTIT.IRRF EXER.ANTERIOR	Não
1202	AD PERIC SEGURANÇAS	Sim
1203	PARCELA DO INCENTIVO 50%	Não
1204	PARCELA DO INCENT FINANC	Não
1205	RESTITUICAO DE PROVISAO	Não
1206	APORTE FIBRA - PDI	Não
1207	DIF PARCELA INCENTIVO	Não
	PPDV-PROG PERM DESL	
1208	VOLUN	Não
	GRAT.COMPELEMENTAR	
1209	INCENT	Não
1210	INCENTIVO FINANCEIRO	Não
1211	SALDO SALARIO	Sim
1212	SALDO AD ANUENIO	Sim
1213	SALDO AD REGIONAL	Sim
1214	SALDO AD PERICULOSIDADE	Sim
1216	AVISO PREVIO TRABALHADO	Sim
1217	INDENIZACAO LEI 7238/84	Não
1218	FERIAS INDENIZADAS	Não
1219	FERIAS INDENIZ PROPORC	Não
1220	GRAT FERIAS INDENIZ	Não
1221	GRAT FER PROP INDENIZ	Não
1222	FGTS MES ANTERIOR-RESCIS.	Não
1223	40% SALDO SALDO FGTS	Não
1224	AUXILIO FUNERAL	Não

1225	DIF INCENTIVO FINANCEIRO	Não
1226	INDENIZ ESTAB MATERNIDADE	Sim
1227	MULTA ART.477 CLT RESC.	Não
1228	INDENIZACAO LEI 8880/94	Não
1229	INDENIZ ESTABIL SINDICAL	Não
1230	SALDO GRAT FUNCAO	Sim
1231	FERIAS N FRUIDAS INDENIZ	Não
1232	GRAT FER N FRUIDAS INDEN	Não
1233	FERIAS INDENIZ EM DOBRO	Não
1234	GRAT FER INDENIZ EM DOBRO	Não
1236	BENEF INCENT/ENFERMIDADE REVERSAO PENSAO INCENTIVO	Não
1238	FERIAS VENC INDE SEM IRRF	Não
1239	FERIAS INDE PROP SEM IRRF	Não
1240	GRAT FERIAS INDE SEM IRRF	Não
1241	GRAT FER PROP IND S/ IRRF	Não
1242	SALDO ADIC. INSALUBRIDADE	Sim
1243	FER N FRUIDAS INDE S/IRRF	Não
1244	SALDO ADC PENOSIDADE	Não
1245	SALDO GRAT FUNCAO INCORP	Sim
1246	FERIAS DIF ADC PERIC SEGU	Não
1247	AD PERIC BOMBEIROS	Sim
1248	AD PERIC BOMBEIROS SB	Sim
1252	DIF HS EXTRA ESCALA C/50	Sim
1253	DIF HS EXTRA ESCALA C/30	Sim
1254	DIF AD MANTIDO	Sim
1255	PREMIO EUREKA	Não
1256	DIFERENÇA DE PISO	Sim
1258	AD PERIC RISCO ELETRIC.SB	Sim
1259	BANCO DE HORAS - SALDO	Sim
1260	PERIC ADIC NOT+MÉDIA RSR	Sim
1261	PERIC HS EXTRAS+MÉDIA RSR	Sim
1262	PERICULOSIDADE SOBREAVISO	Sim
1263	PERIC GF SUBSTITUICAO	Sim
1264	PERIC HS EXTRA ESCALA	Sim
1265	DIF SALARIO FAMILIA ACT PERIC BANCO HORAS S/SALDO	Sim
1266	PERIC MED HS AD SB AV	Sim
1270	DIF ADICIO PERICULOSIDADE	Sim
1271	DIF PERI ADC NOT+MED+RSR	Sim
1272	DIF PERIC HS EXTRAS	Sim
1273	DIF PERIC HS SOBREAVISO	Sim
1274	DIF PERIC GF SUBSTITUICAO	Sim
1275	GF SUBST DIVISÃO 10%	Sim
1276	GF SUBST DEPTº 15%	Sim
1277	GF SUBST SUPERIN. 20%	Sim
1278	GF DIVISÃO 10%	Sim
1279	GF DEPARTAMENTO 15%	Sim
1280	GF SUPERINTENDÊNCIA 20%	Sim
1281	GF ESPECIFIC. DIVISÃO 10%	Sim
1282	GF ESPECIFIC. DEPTº 15%	Sim
1283	GF ESPECIFIC. SUPERIN 20%	Sim
1286	GF INCORPADA SECRETÁRIA	Sim
1287	DIARIAS VIAGEM <50%	Não
1290	GF COMPL DIVISÃO	Sim
1291	GF COMPL DEPTº	Sim
1292	GF COMPL SUPERINTENDÊNCIA	Sim
1293	GF ESP COMPL DIVISÃO	Sim
1294	GF ESP COMPL DEPTº	Sim
1295	GF ESP COMPL SUPERINTEND.	Sim
1296	ADICIONAL MANTIDO SB	Sim
1297	ADICIONAL MANTIDO SBA	Sim
1298	ADICIONAL MANTIDO SBGF	Sim
1299	ABONO SALARIAL ACT	Não
1300	ABONO SALARIAL ACT S/IR	Não
1333	13º HONORÁRIO	Sim
1335	13º SAL HONORÁRIOS	Sim
1336	13º SAL HONORÁRIOS	Sim
1368	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
1380	13 AUX ACID TRABALHO	Não
1381	13 SAL AD VARIÁVEIS	Sim
1382	13 SAL AUX ENFERMIDADE	Sim
1383	13 SAL S/DIARIAS VIAGENS	Sim
1384	ADTO 1.PARC 13 SAL RETFER	Não
1386	ADTO 13 SAL ENFERMIDADE	Não
1387	LANC. REG. CONTAB.	Sim

1390	13 SAL PERPRO-RATA	Sim
1391	ADTO DECIMO TERC SALARIO	Não
1392	DECIMO TERCEIRO SALARIO	Sim
1393	13 SAL S/ MHE/AD NOT	Sim
1397	ADT. P/CT 1A. PARC.13.GRAT LANC REG CONT ENFERMIDADE	Não
1398	LANC REG CONT ENFERMIDADE	Não
1401	ADIANT DIAS TRABALHADOS	Não
1403	LANC. REG. CONTAB.	Sim
1405	FÉRIAS ANTECIPAÇÃO	Não
1406	GRATIFICAÇÃO FÉRIAS 2/3	Não
1459	13 SAL MATERNIDADE	Sim
1466	REST PARTIC ODONTOLOGICA	Não
1474	RESTI PARTIC PSICOTERAPIA	Não
1476	RESTIT CONVENIO FARMACIA	Não
1478	REST DEBITO EDUCACAO CONV	Não
1479	REST.CURSOS IDIOMAS E POS	Não
1481	RESTIT PARTIC PAMHO PAIS	Não
1486	PR RATEIO FCI MENOR 98%	Não
1491	PR RATEIO/DIF FCI CREDITO	Não
1690	BASE IRRF DISSIDIO	Não
1721	RESTITUICAO DE IRRF	Não
1742	SALDO DEVEDOR RESCISAO	Não
1751	RESCISAO A RECOLHER	Não
1801	DIF SAL DISSIDIO-90/91	Não
1850	SALDO DEVEDOR	Não
1851	SALDO DEVEDOR ADTO	Não
1870	VERBAS SALARIAIS P.658/99	Não
1871	JUROS PROCESSO 658/99	Não
1872	INDENIZACAO FGTS P.658/99	Não
1874	HON. ADVOCATICIOS P658/99	Não
1875	VALOR LIQUIDO PROC658/99	Não
1876	PARTIC RESULT CONTABIL	Não
1DC1	DIF PERI S/MÉDIA HORA 13º	Sim
1DM1	Peri s/média horas em 13º	Sim
1DR1	VARIÁVEL GRAT. FÉRIAS 13º	Sim
1GF1	GRATIF. DE FÉRIAS 3/3	Não
1GF2	GRATIF. DE FÉRIAS 2/3	Sim
1GF3	GRATIF. FÉRIAS 3/3 REAV.	Sim
1GF4	GRATIF. FÉRIAS 2/3 REAV.	Sim
1M01	BASE MÉDIA ADIC REGIONAL	Não
1M02	BASE MÉDIA PERICULOSIDADE	Não
1M03	BASE MÉDIA INSALUBRIDADE	Não
1M04	BASE MÉDIA PENOSIDADE	Não
1M05	BASE MÉDIA GRATIFUNÇÃO	Não
1M06	BASE MÉDIA GRATIF FUNÇÃO	Não
1M07	BASE MÉDIA SUBSTITUIÇÃO	Não
1M08	BASE MÉDIA LICITAÇÃO	Não
1M10	MÉDIA ADIC REGIONAL-FE	Não
1M11	MÉDIA PERICULOSIDADE-FE	Não
1M12	MÉDIA INSALUBRIDADE-FE	Não
1M13	MÉDIA PENOSIDADE-FE	Não
1M14	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO-FE	Não
1M15	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO C-FE	Não
1M16	MÉDIA SUBSTITUIÇÃO-FE	Não
1M17	MÉDIA PENOSIDADE-FE	Não
1M30	MÉDIA ADIC REG- FE - MÊS	Não
1M31	MÉDIA PERIC- FE - MÊS	Não
1M32	MÉDIA INSALUB- FE - MÊS	Não
1M33	MÉDIA PENOSID- FE - MÊS	Não
1M34	MÉDIA GRATIF F- FE - MÊS	Não
1M35	MÉDIA GRATIF FC- FE - MÊS	Não
1M36	MÉDIA SUBSTIT- FE - MÊS	Não
1M37	MÉDIA LICITAÇÃO- FE - MÊS	Não
1M40	MÉDIA ADIC REG-FE-MÊS SEG	Não
1M41	MÉDIA PERIC- FE - MÊS SEG	Não
1M42	MÉDIA INSALUB- FE-MÊS SEG	Não
1M43	MÉDIA PENOSID-FE-MÊS SEG	Não
1M44	MÉDIA GRATIF F-FE-MÊS SEG	Não
1M45	MÉDIA GRAT FC-FE-MÊS SEG	Não
1M46	MÉDIA SUBSTIT- FE-MÊS SEG	Não
1M47	MÉDIALICITAÇÃO-FE-MÊS SEG	Não
1M50	MÉDIA ADIC REG- FE- ABONO	Não
1M51	MÉDIA PERIC- FE- ABONO	Não
1M52	MÉDIA INSALUB- FE- ABONO	Não
1M53	MÉDIA PENOSID- FE- ABONO	Não
1M54	MÉDIA GRATIF F- FE- ABONO	Não
1M55	MÉDIA GRAT FC- FE- ABONO	Não
1M56	MÉDIA SUBSTIT- FE- ABONO	Não

1M57	MÉDIA LICITAÇÃO- FE-ABONO	Não
1M60	MÉDIA ADIC REG-FE-PROPORC	Não
1M61	MÉDIA PERIC- FE - PROPORC	Não
1M62	MÉDIA INSALUB- FE-PROPORC	Não
1M63	MÉDIA PENOSID-FE-PROPORC	Não
1M64	MÉDIA GRATIF F-FE-PROPORC	Não
1M65	MÉDIA GRAT FC-FE-PROPORC	Não
1M66	MÉDIA SUBSTIT- FE-PROPORC	Não
1M67	MÉDIALICITAÇÃO-FE-PROPORC	Não
1M70	MÉDIA ADIC REG-FE-INDENIZ	Não
1M71	MÉDIA PERIC- FE - INDENIZ	Não
1M72	MÉDIA INSALUB- FE-INDENIZ	Não
1M73	MÉDIA PENOSID-FE-INDENIZ	Não
1M74	MÉDIA GRATIF F-FE-INDENIZ	Não
1M75	MÉDIA GRAT FC-FE-INDENIZ	Não
1M76	MÉDIA SUBSTIT- FE-INDENIZ	Não
1M77	MÉDIALICITAÇÃO-FE-INDENIZ	Não
1M80	MÉDIA ADIC REG- ABONO ACT	Não
1M81	MÉDIA PERIC- ABONO ACT	Não
1M82	MÉDIA INSALUB- ABONO ACT	Não
1M83	MÉDIA PENOSID- ABONO ACT	Não
1M84	MÉDIA GRATIF F- ABONO ACT	Não
1M85	MÉDIA GRAT FC- ABONO ACT	Não
1M86	MÉDIA SUBSTIT- ABONO ACT	Não
1M87	MÉDIA LICITAÇÃO-ABONO ACT	Não
1M90	MÉDIA ADIC REGIONAL-PR	Não
1M91	MÉDIA PERICULOSIDADE-PR	Não
1M92	MÉDIA INSALUBRIDADE-PR	Não
1M93	MÉDIA PENOSIDADE-PR	Não
1M94	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO-PR	Não
1M95	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO C-PR	Não
1M96	MÉDIA SUBSTITUIÇÃO-PR	Não
1M97	MÉDIA PENOSIDADE-PR	Não
1MA0	MÉDIA ADIC REGIONAL-AV	Sim
1MA1	MÉDIA PERICULOSIDADE-AV	Sim
1MA2	MÉDIA INSALUBRIDADE-AV	Sim
1MA3	MÉDIA PENOSIDADE-AV	Sim
1MA4	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO-AV	Sim
1MA5	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO C-AV	Sim
1MA6	MÉDIA SUBSTITUIÇÃO-AV	Sim
1MA7	MÉDIA PENOSIDADE-AV	Sim
1MB0	MÉDIA ADIC REGIONAL-13-AV	Não
1MB1	MÉDIA PERICULOSIDAD-13-AV	Não
1MB2	MÉDIA INSALUBRIDADE-13-AV	Não
1MB3	MÉDIA PENOSIDADE-13-AV	Não
1MB4	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO-13-AV	Não
1MB5	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO-13AV	Não
1MB6	MÉDIA SUBSTITUIÇÃO-13-AV	Não
1MB7	MÉDIA PENOSIDADE-13-AV	Não
1MC0	C - MÉDIA ADIC REGIONAL	Não
1MC1	C - MÉDIA PERICULOSIDADE	Não
1MC2	C - MÉDIA INSALUBRIDADE	Não
1MC3	C - MÉDIA PENOSIDADE	Não
1MC4	C - MÉDIA GRATIF FUNÇÃO	Não
1MC5	C - MÉDIA GRATIF FUNÇÃO C	Não
1MC6	C - MÉDIA SUBSTITUIÇÃO	Não
1MC7	C - MÉDIA LICITAÇÃO	Não
2000	O OPTANTE FIBRA	Não
2001	O OPTANTE LIQ GARANTIDO	Não
2043	GRATIF FÉRIAS 3/3 IMP	Não
2302	FALTA E/OU ATRASO S/PERIC	Sim
2303	SALARIO PAGO MAIOR	Sim
2304	AD ANUENIO PAGO MAIOR	Sim
2305	AD REGIONAL PAGO MAIOR	Sim
2306	AD PERIC PAGO MAIOR	Sim
2307	SAL MATERN PAGO MAIOR	Sim
2308	SAL FAMILIA PAGO MAIOR	Não
2309	REMUN PG MAIOR ACID TRAB MAIOR	Não
2310	AUX ENFERMIDADE PG MAIOR	Não
2311	COMPL.ACID.TRAB.PG.MAIOR	Não
2312	DEB.COMP.MES ANTERIOR	Sim
2313	ANTECIP BENEFICIOS INSS	Não
2314	ANTECIP AJUDA TRASLADO	Não
2315	DIARIAS DE VIAGEM	Não

2316	CUSTEIO TREINAM PG ANTEC	Não
2317	GRAT FUNCAO PG MAIOR	Sim
2318	GRAT HORA AULA PG MAIOR	Sim
2319	AJUDA DE MANUT PG ANTECIP	Não
2320	GRAT.CASAMENTO PG ANTECIP	Não
2321	AD NOTURNO PAGO MAIOR	Sim
2322	AJUD HABITAC PG ANTECIP	Não
2323	DESC.ADC.NOTURNO S/HE 50%	Sim
2324	DESC.ADC.NOTURNO S/HE100%	Sim
2325	GRATIF ESPECIAL PG MAIOR	Sim
2326	SABADO COMPENS PG MAIOR	Sim
2327	DESC.HORA EXTRA PG MAIOR	Sim
2328	DESC.HORAS EXCED.(PERIC)	Sim
2329	MHE RSR PG MAIOR	Sim
2330	2.VIA CARTAO-PAMHO	Não
2331	SOBREAVISO PG MAIOR	Sim
2332	DESC.HN.DOMING.FERIADOS	Sim
2333	GF SUBSTIT PG A MAIOR	Sim
2334	SEGURO RESIDENCIAL	Não
2335	PRÊMIO SEGURO DE VIDA	Não
2336	AUX ALIMENT ANTECIPADO	Não
2337	AUX.FUNERAL PG.ANTECIPADO	Não
2338	TAXA OCUPACAO RESIDENCIAL	Não
2339	CONVENIO EDUCACAO	Não
2340	ADTO COMPENSAVEL PG MAIOR	Não
2341	ASSEMB - CRECHE	Não
2342	DESC. EDUCACAO PAGO MAIOR	Não
2343	RECUP. ASSIST. MED/ODONTO	Não
2344	RECUPERACAO CUSTO DIVERSO	Não
2345	AJUDA TRASLADO PG MAIOR	Não
2346	CUSTEIO TREINAM PG MAIOR	Não
2347	DESPESAS HOSPITALARES	Não
2348	SERVICOS REPROGRAFICOS	Não
2350	DIF VALE TRANSPORTE	Não
2351	BENS S/GUARDA	Não
2352	CONSERVACAO MORADIA	Não
2353	REFEITORIO	Não
2354	TELEF PARTICULARES	Não
2355	MENS SINDICAL STIUFJ	Não
2356	MENSALIDADE ASSEMB	Não
2357	PENSAO ALIMENTICIA	Não
2358	SALARIO FAMILIA S/PENSAO	Não
2359	PENSAO ALIMENT S/FERIAS	Não
2360	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	Não
2361	AUX ALIMENTACAO PG MAIOR	Não
2362	FGTS RECOLHIDO MAIOR	Não
2363	AJUDA HABITAC PG MAIOR	Não
2364	CONTRIBUICAO APM	Não
2365	GRAT CASAMENTO PG MAIOR	Não
2366	REEMB CRECHE PAGO MAIOR	Não
2367	AUX CRECHE PAGO MAIOR	Não
2369	REEMB PAMHO TRIB PG MAIOR	Não
2370	REEMB PAMHO PAGO A MAIOR	Não
2371	DEBITO SINDICATO	Não
2372	MENS SINDICAL SINTERPAR	Não
2373	MENS SINDICATO SAUDE/FI	Não
2374	MENS SINDICAL STIUPAR	Não
2375	MENS SINDICAL STIURJ	Não
2376	MENS SINDICATO SINCRIFI	Não
2377	MENS SINDICATO SENGE/PR	Não
2378	MENS FLORESTA CLUBES	Não
2379	MENS SINDICATO SENGE/RJ	Não
2380	REEMB PAMHO PG ANTECIPADO	Não
2385	DESC.DIF.ANUENIO CORRIG.	Não
2394	13 SAL PG MAIOR	Sim
2395	ADTO DECIMO TERC SALARIO	Não
2396	13 SAL VARIÁVEL PG MAIOR	Sim
2399	PENSAO ALIMENT S/ 13. SAL	Não

2400	AUX NATALIDADE PG MAIOR	Não
2402	ADTO 13 SAL ENFERMIDADE	Não
2404	ADTO LANC. REG. CONTAB.	Não
2405	ADIANTAMENTO POR CONTA	Não
2406	DESC. AD. QUINZ. FERIAS	Não
2407	ADTO 13 SALARIO FERIAS	Não
2408	ADIANTAMENTO FERIAS	Não
2409	ADTO FERIAS MES SUBSEQ	Não
2410	FERIAS PGTO A MAIOR	Sim
2411	GRAT FERIAS PG MAIOR	Sim
2412	ABONO PECUNIARIO PG MAIOR	Não
2413	ADIANT DIAS TRABALHADOS	Não
2414	FERIAS 1. PARCELA	Não
2415	FERIAS 2. PARCELA	Não
2416	FERIAS MES SUBSEQ 1.PARC	Não
2417	FERIAS MES SUBSEQ 2.PARC	Não
2418	FERIAS MHE/AD NOT A MAIOR	Sim
2419	DEB.COMPL.COMPENS.FERIAS	Não
2420	FERIAS ADTO LIQUIDO	Não
2421	FERIAS MES SUBSEQ A MAIOR	Não
2422	DESC DIAS P/CTA DE FERIAS	Não
2423	PENSAO ALIMENT INDEN-ACT	Não
2424	FERIAS 3. PARCELA	Não
2425	FERIAS 4. PARCELA	Não
2426	FERIAS MES SUBSEQ 3.PARC	Não
2427	FERIAS MES SUBSEQ 4.PARC	Não
2428	FERIAS 5. PARCELA	Não
2429	FERIAS 6. PARCELA	Não
2430	INDENIZ SUPRESSAO MORADIA	Não
2432	DIF.FALTAS/ATRASOS	Sim
2433	HS EXCED PERIC ATRASO	Sim
2434	PENSAO ALIMENT ABONO ACT	Não
2435	PENSAO ALIMENT AV PREVIO	Não
2436	DIF.MENSALIDADE SINDICAL	Não
2437	DIF.MENSALIDADE ASSEMB	Não
2438	DIF.CONTRIB.SINDICAL	Não
2439	DIFERENCA DE INSS	Não
2440	DIFERENCA IAPAS S/13 SAL.	Não
2441	DIFERENCA DE IRRF	Não
2442	DIF.IRRF S/FERIAS	Não
2443	FGTS RECOLHIDO A MAIOR	Não
2444	FERIAS MES SUBSEQ 5.PARC	Não
2445	FERIAS MES SUBSEQ 6.PARC	Não
2446	SALÁRIO MATERNIDADE - INSS	Não
2447	13 SAL MATERNIDADE - INSS	Não
2448	SAL.MATER.EXER.ANTER-INSS	Não
2449	13 SAL MAT EXE ANTER-INSS	Não
2450	CONT FIBRA PGTO RETROATIV	Não
2451	DIF JÓIA FIBRA	Não
2452	DIF.TX.INSCRIÇÃO FIBRA	Não
2453	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	Não
2454	PENSAO-INCENT FINANCEIRO	Não
2455	PENSAO ALIMENTICIA - PR	Não
2456	PART CURSO POS GRADUACAO	Não
2457	PARTICIPACAO CURSO IDIOMA	Não
2458	MAT DIDATICO PAGO A MAIOR	Não
2460	ABONO ANUAL - INSS	Não
2461	INDENIZACAO ACT PG MAIOR	Não
2463	RECUPERACAO DANOS/CUSTOS	Não
2464	APORTE FIBRA - PDI	Não
2465	PARTIC ODONTOLOGICO	Não
2468	CONVENIO FARMACIA	Não
2469	DEBITO CRECHE	Não
2471	INDENIZ SUPRES MORADIA VB	Não
2472	PARTICIPACAO ODONTOLOGICA	Não
2473	DIF PARTIC ODONTOLOGICA	Não
2475	PARTIC ONDONT PROXIMO MES	Não
2477	PARTICIPACAO PSICOTERAPIA	Não
2482	DIF PARTICIP PAMHO PAIS	Não
2483	DESC DIAS P/CTA FER S/IRF	Não
2484	PR FCI AUX DOENCA/SUSPENS	Não

2487	PARTICIPACAO PAMHO PAIS	Não
2488	ABONO EXTRAORD PAGO MAIOR	Não
2489	PR DESCONTO FCI MENOR 98%	Não
2492	PENSAO ALIM FERIAS INDEN.	Não
2493	HON ADV ACAO JUD SINDENEL	Não
2494	AD PENOS PG MAIOR	Não
2495	PART RESULT PAGO A MAIOR	Não
2496	PPDV PAGO A MAIOR	Não
2497	CONV. EDUC.NIVEL SUPERIOR	Não
2499	SALDO DEVEDOR MES ANT	Não
2600	CONTRIB. FIBRA S/ REMUN.	Não
2601	JÓIA FIBRA	Não
2602	INSCRIÇÃO FIBRA	Não
2603	EMPRESTIMO FIBRA	Não
2604	CONTRIB. FIBRA S/ 13º SAL	Não
2605	JÓIA FIBRA S/ 13º SALARIO	Não
2606	MENSALIDADE SAPI	Não
2607	INSCRIÇÃO FIBRA S/ 13º SAL	Não
2608	CONTRIBUICAO - LPCC	Não
2609	MENSALIDADE VIBAM	Não
2610	CONTRIBUICAO AUTO-PATROC	Não
2611	CONTRIBUICAO - PAS	Não
2612	RECUPERACAO DESPESA - PAS	Não
2613	ASSEMB - ITAMED	Não
2614	MENS CONSELHO COMUNITARIO	Não
2615	MENS SINDICATO SINEFI	Não
2616	ASSEMB - UNIMED	Não
2617	CONTRIBUICAO - APROM	Não
2618	MENSALIDADE IPE CLUBES	Não
2619	CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE	Não
2620	VACINACAO	Não
2621	MENS SINDICATO SINDENEL	Não
2622	JÓIA FIBRA	Não
2623	JÓIA FIBRA S/ 13º SALARIO	Não
2624	MENSALIDADE ADIFI	Não
2625	PENSAO ALIMENTICIA - INSS	Não
2626	JÓIA FIBRA INSC BENEFIC	Não
2627	JÓIA FIBRA INSC BEN 13º	Não
2628	CONTRIB. FIBRA S/ FERIAS	Não
2630	JÓIA FIBRA S/ FERIAS	Não
2631	JÓIA FIBRA S/ FERIAS	Não
2640	DIF.CONTRIB FIBRA	Não
2641	Dif.Contrib.FIBRA s/13º	Não
2642	Dif.Joia FIBRA	Não
2643	Dif.Joia FIBRA s/13º	Não
2650	LIQUIDO PAGO ANTECIPADO	Não
2691	BASE IRRF DISSIDIO	Não
2700	VALOR OUTROS ORGAOS	Não
2701	INSS SALARIO MATERNIDADE	Não
2718	I R R F	Não
2720	IRRF S/ HONORÁRIOS	Não
2733	IRRF SOBRE PREMIO	Não
2740	IPERJ	Não
2741	IAPAS (EX-IPASE)	Não
2750	VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	Não
2800	LIQUIDO PAGO ANTECIPADO	Não
2802	DIF CONTR FIBRA/DISSIDIO	Não
2803	DIFERENCA INSS	Não
2804	PREVISAO IRRF DISSIDIO	Não
2805	LIQUIDO PAGO ANTECIPADO	Não
2849	PGTO ANTEC. RESCISAO	Não
2860	ADTO FERIAS NO MES	Não
2861	AD FERIAS MES SUB	Não
2862	AD FERIAS MES 3X	Não
2863	AD FERIAS MES SUB 3X	Não
2864	AD FERIAS NO MES 6X	Não
2865	AD FERIAS MES SUB 6X	Não
2873	IRRF S/ PROCESSOS	Não
2940	DESC. AD. QUINZ. FERIAS	Não
2970	TOTAL DESCONTO FERIAS	Não
2971	PARTIC RESULT CONTABIL	Não
2GF1	DESC. GRATIF. FERIAS 3/3	Não
2GF2	DESC. GRATIF. FERIAS 2/3	Sim
4016	ADICIONAL NOTURNO 25%	Sim
4018	AD NOTURNO S/EXTRA 50%	Sim

4019	AD NOTURNO S/EXTRA 100%	Sim
4020	HORAS RSR/FERIADOS 100%	Sim
4021	SABADO COMPENSADO	Sim
4022	HS EXTRAS DIURNA 50%	Sim
4023	HS EXTRAS NOTURNA 100%	Sim
4024	HS EXTRAS S/PERICULOSIDADE	Sim
4025	MEDIA HS EXTRAS RSR 50%	Sim
4026	HS EXTRA NOT DOM FER 130%	Sim
4027	HORAS DE SOBREVISO	Sim
4028	MEDIA AD NOTURNO RSR 25%	Sim
4032	MEDIA RSR 100%	Sim
4033	MEDIA RSR 130%	Sim
4085	M H E E/ FERIAS	Sim
4250	HS EXTRAS ESCALA 100%	Sim
4251	HS EXTRAS ESCALA 130%	Sim
4301	FALTA E/OU ATRASO	Sim
4431	FALTA GREVE	Sim
7A11	ACUM.MED.ADIC.INSALUBRID	Não
7AM1	ACUM.MED.ADIC.MANTIDIO I	Não
7AM2	ACUM.MED.ADIC.MANTIDIO II	Não
7AM3	ACUM.MED.ADIC.MANTIDIO II	Não
7AN1	ACUM.MED.ADIC.NOT+SOBRE AV	Não
7AP1	ACUM.MED.ADIC.PERIC.RE I	Não
7AP2	ACUM.MED.ADIC.PERIC.RE II	Não
7AP3	ACUM.MED.ADIC.PERIC.SEG.	Não
7AP4	ACUM.MED.ADIC.PERIC.BM I	Não
7AP5	ACUM.MED.ADIC.PERIC.BM II	Não
7AR1	ACUM.MED.ADIC.REGIONAL	Não
7GC1	ACUM.MED.GFC DIVISÃO I	Não
7GC2	ACUM.MED.GFC DEPARTº	Não
7GC3	ACUM.MED.GFC SUPERINT.	Não
7GC4	ACUM.MED.GFCE DIVISÃO	Não
7GC5	ACUM.MED.GFCE DEPARTº	Não
7GC6	ACUM.MED.GFCE SUPERINT.	Não
7GE1	ACUM.MED.GF DIVISÃO ESPEC	Não
7GE2	ACUM.MED.GF DEPART ESPEC	Não
7GE3	ACUM.MED.GF SUPERIN ESPEC	Não
7GF1	ACUM.MED.GF DIVISÃO	Não
7GF2	ACUM.MED.GF DEPARTAMENTO	Não
7GF3	ACUM.MED.GF SUPERINTEND.	Não
7GFS	ACUM.MED.GF SECRETARIA	Não
7GL1	ACUM.MED.GRAT. LICITAÇÃO	Não
7GS1	ACUM.MED.GRAT.SUBST.DIVIS	Não
7GS2	ACUM.MED.GRAT.SUBST.DEP Tº	Não
7GS3	ACUM.MED.GRAT.SUBST.SUPER	Não
7GSS	ACUM.MED.GRAT.SUBS.SECRET	Não
7HA1	ACUM.MED.HORA AULA	Não
7HE1	ACUM.MED.HORA EXTRA	Não
7PN1	ACUM.MED.ADIC.PENOSIDADE	Não
8000	BS.MED.ADIC.INSALUBR-13º	Não
8001	BS.MED.ADIC.NOT+SB-13º	Não
8002	BS.MED.ADIC.PER.RE I-13º	Não
8003	BS.MED.ADIC.PER.RE II-13º	Não
8004	BS.MED.ADIC.SEGURANÇ-13º	Não
8005	BS.MED.ADIC.PER.BOM I-13º	Não
8006	BS.MED.ADIC.PER.BOMII-13º	Não
8007	BS.MED.ADIC.REGIONAL-13º	Não
8008	BS.MED.PERIC. S/ HE-13º	Não
8009	BS.MED.GRT.FUN.DV.ESP-13º	Não
8010	BS.MED.GRT.FUN.DP.ESP-13º	Não
8011	BS.MED.GRT.FUN.SP.ESP-13º	Não
8012	BS.MED.GRAT.FUNÇ.DIV-13º	Não
8013	BS.MED.GRAT.FUNÇ.DEP-13º	Não
8014	BS.MED.GRAT.FUNÇ.SUP-13º	Não
8015	BS.MED.GRT.LICITAÇÃO-13º	Não
8016	BS.MED.GRAT.SUBST.DIV-13º	Não
8017	BS.MED.GRAT.SUBST.DEP-13º	Não
8018	BS.MED.GRAT.SUBST.SUP-13º	Não

8019	BS.MED.HORA AULA-13º	Não
8020	BS.MED.HORA EXTRA-13º	Não
8021	BS.MED.ADIC.PENOSIDADE-13	Não
8022	BS.MED.ADIC.MANT.I-13º	Não
8023	BS.MED.ADIC.MANT.II-13º	Não
8024	BS.MED.ADIC.MANT.III-13º	Não
8025	BS.MED.GFC DIV.-13º	Não
8026	BS.MED.GFC DPT.-13º	Não
8027	BS.MED.GFC SPR.-13º	Não
8028	BS.MED.GFEC DIV.-13º	Não
8029	BS.MED.GFEC DPT.-13º	Não
8030	BS.MED.GFEC SPR.-13º	Não
8031	BS.MED.GF SECRETARIA-13º	Não
8032	BS.MED.GS SECRETARIA-13º	Não
8050	BS.MED.ADIC.INSAL-FRSPRO	Não
8051	BS.MED.ADC.NOT+SB-FRSPRO	Não
8052	BS.MED.ADIC.PRE I-FRSPRO	Não
8053	BS.MED.ADIC.PRE II-FRSPRO	Não
8054	BS.MED.ADIC.SEGUR-FRSPRO	Não
8055	BS.MED.ADIC.PRBM I-FRSPRO	Não
8056	BS.MED.ADIC.PRBMII-FRSPRO	Não
8057	BS.MED.ADIC.REG-FRSPROP	Não
8058	BS.MED.PERIC. S/ HE-FRSPR	Não
8059	BS.MED.GF DIVESPEC-FRSPRO	Não
8060	BS.MED.GF DPESPEC-FRSPRO	Não
8061	BS.MED.GF SPESPEC-FRSPRO	Não
8062	BS.MED.GF DIVISÃO-FRSPROP	Não
8063	BS.MED.GF DEPARTº-FRSPRO	Não
8064	BS.MED.GF SUPERIN-FRSPRO	Não
8065	BS.MED.GRAT.LICIT-FRSPROP	Não
8066	BS.MED.GS DIVISÃO-FRSPROP	Não
8067	BS.MED.GS DEPARTº-FRSPRO	Não
8068	BS.MED.GS SUPERIN-FRSPRO	Não
8069	BS.MED.HORA AULA-FRSPROP	Não
8070	BS.MED.HORA EXTRA-FRSPROP	Não
8071	BS.MED.ADIC.PENOS-FRSPROP	Não
8072	BS.MED.ADC.MANT.I-FRSPRO	Não
8073	BS.MED.ADC.MANT.II-FRSPRO	Não
8074	BS.MED.ADC.MANT.III-FRSPRO	Não
8075	BS.MED.GFC DIVISÃO-FRSPRP	Não
8076	BS.MED.GFC DEPTº-FRSPRP	Não
8077	BS.MED.GFC SUPER-FRSPRP	Não
8078	BS.MED.GFEC DIVISÃO-FRSPR	Não
8079	BS.MED.GFEC DEPTº-FRSPRP	Não
8080	BS.MED.GFEC SUPER-FRSPRP	Não
8081	BS.MED.GF SECRET-FRSPROPS	Não
8082	BS.MED.GS SECRET-FRSPROPS	Não
8150	BS.MED.ADIC.INSAL-FRSVNC	Não
8151	BS.MED.ADC.NOT+SB-FRSVNC	Não
8152	BS.MED.ADIC.PRE I-FRSVNC	Não
8153	BS.MED.ADIC.PRE II-FRSVNC	Não
8154	BS.MED.ADIC.SEGUR-FRSVNC	Não
8155	BS.MED.ADIC.PRBM I-FRSVNC	Não
8156	BS.MED.ADIC.PRBMII-FRSVNC	Não
8157	BS.MED.ADIC.REG-FRSVNC	Não
8158	BS.MED.PERIC. S/ HE-FRSVNC	Não
8159	BS.MED.GF DIVESPEC-FRSVNC	Não
8160	BS.MED.GF DPESPEC-FRSVNC	Não
8161	BS.MED.GF SPESPEC-FRSVNC	Não
8162	BS.MED.GF DIVISÃO-FRSVNC	Não
8163	BS.MED.GF DEPARTº-FRSVNC	Não
8164	BS.MED.GF SUPERINT-FRSVNC	Não
8165	BS.MED.GRAT.LICIT-FRSVNC	Não
8166	BS.MED.GS DIVISÃO-FRSVNC	Não
8167	BS.MED.GS DEPARTº-FRSVNC	Não
8168	BS.MED.GS SUPERINT-FRSVNC	Não
8169	BS.MED.HORA AULA-FRSVNC	Não
8170	BS.MED.HORA EXTRA-FRSVNC	Não
8171	BS.MED.ADIC.PENOS-FRSVNC	Não
8172	BS.MED.ADC.MANT.I-FRSVNC	Não
8173	BS.MED.ADC.MANT.II-FRSVNC	Não
8174	BS.MED.ADC.MANT.III-FRSVNC	Não
8175	BS.MED.GFC DIVISÃO-FRSVNC	Não
8176	BS.MED.GFC DEPTº-FRSVNC	Não
8177	BS.MED.GFC SUPER-FRSVNC	Não
8178	BS.MED.GFEC DIVISÃO-FRSVNC	Não
8179	BS.MED.GFEC DEPTº-FRSVNC	Não
8180	BS.MED.GFEC SUPER-FRSVNC	Não

8181	BS.MED.GF SECRETAR-FRSVNC	Não
8182	BS.MED.GS SECRETAR-FRSVNC	Não
8200	BS.GRT.FUNÇ/SUBST-MÉSANT	Não
9000	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	Não
9001	BASE MHE PERIC S/FERIAS	Não
9002	BASE AD VARIÁVEIS FERIAS	Não
9003	BASE AD VAR FERIAS GF	Não
9004	SALÁRIO CONTRATUAL	Não
9005	BASE REMUNERAÇÃO	Não
9007	SALÁRIO ENQUADRAMENTO REQ	Não
9010	QTDE DIAS DIREITO FÉRIAS	Não
9013	PR - BASE REMUNERA 13	Não
9014	PR - BASE REMUNERA FÉRIAS	Não
9016	BASE MÉDIA PERICULOSIDADE	Não
9017	PR - DIAS DE DIREITO	Não
9018	PR - TOTAL BASE REMUNERA	Não
9019	PR - DIAS BASE ACUMULAÇÃO	Não
9020	PR - BASE CALC. VALOR	Não
9021	PR - DIAS PROPOR ANO	Não
9022	PR - BASE REMUNERA DEMITI	Não
9023	PR - VALOR ACUM ANT. MAIO	Não
9024	PR - VALOR ACUM APÓS MAIO	Não
9025	ACT - TOTAL BASE REMUNERA	Não
9026	ACT - VALOR ACUM NOV	Não
9035	CAPITAL SEGURADO	Não
9079	BASE DIARIAS DE VIAGENS	Não
9085	BASE MÉDIA HORAS EXTRAS	Não
9086	BASE MHE PERIC	Não
9087	BASE AD VARIÁVEIS	Não
9100	BASE REM PERIC	Não
9101	BASE REM INSALUBRIDADE	Não
9102	BASE REM PENOSIDADE	Não
9103	BASE REM AD REGIONAL	Não
9104	BASE REM GF	Não
9105	BASE REM GFC	Não
9106	BASE REM SUBSTIT DIV	Não
9107	BASE REM SUBSTIT DEPTO	Não
9108	BASE REM SUBSTIT SUPERITE	Não
9109	BASE REM SUBSTIT SECRET	Não
9110	BASE REM LICITAÇÃO	Não
9111	BASE REM 75C	Não
9112	BASE REM 75C 15%	Não
9113	BASE REM 75C 20%	Não
9171	AD VARIÁVEIS DE FERIAS GF	Não
9174	BASE PROVFERIAS FIBRA	Não
9201	ACUM ADIC REGIONAL MÉDIA	Não
9202	ACUM PERICULOSIDADE MÉDIA	Não
9203	ACUM INSALUBRIDADE MÉDIA	Não
9204	ACUM PENOSIDADE MÉDIA	Não
9205	ACUM GRATIF FUNÇÃO MÉDIA	Não
9206	ACUM GRATIF FUNÇÃO MÉDIA	Não
9207	ACUM SUBSTITUIÇÃO MÉDIA	Não
9208	ACUM LICITAÇÃO MÉDIA	Não
9209	ACUM. HORAS EXTRAS+RSR	Não
9210	ACUM. ADIC. NOT+SOBREAVIS	Não
9211	ACUM. HORA AULA	Não
9256	PISO ENGENHEIROS	Não
9332	AJUSTE BASE 13º HONORS	Não
9381	BASE 13 SAL AD VARIÁVEIS	Não
9388	BASE DE INSS NEGATIVO	Não
9393	BASE 13 SAL S/ MHE/AD NOT	Não
9462	RECUP CUSTO DANOS DEGITAR	Não
9465	PARTIC ODONTOL INTEGRACAO	Não
9467	DIF PARTICIPACAO ODONTOL	Não
9470	SALDO PARTIC ODONTOL MES	Não
9475	PARTIC ONDONT PROXIMO MES	Não
9480	PARTIC PAMHO PAIS INTEGRA	Não
9485	SALDO PARTIC PAMHO PAIS	Não
9490	PART PAMHO PAIS PROX MES	Não
9500	SALDO DEVEDOR ADTO	Não



9501	SUSPENSÃO CONTR ASSISTENC	Não
9535	EDUCACAO NAO REEMBOLSADO	Não
9536	CRECHE NAO REEMBOLSADO	Não
9537	CONVENIO EDUCACAO	Não
9538	CONVENIO CRECHE	Não
9539	EDUCACAO POS MEDIO N/REEM	Não
9540	FGTS MES RESCISAO	Não
9541	40% SALDO FGTS - RESCISAO	Não
9542	FGTS RECOLHIDO A MAIOR	Não
9543	FGTS MES RESCISAO - 0,5%	Não
9546	FGTS RECOL MAIOR 13.SAL.	Não
9551	BASE ACERTO INSS	Não
9553	BASE ACERTO FGTS	Não
9555	BASE ACERTO IRRF	Não
9557	BASE ACERTO FIBRA	Não
9559	BASE ACERTO PIS	Não
9700	GRAT.FÉRIAS-ORGÃO ORIGEM	Não
9719	DESPESA MEDICA P/ IRRF	Não
9900	SALARIO BASE	Não
9901	BASE IAPAS ATE 10 SMR	Não
9902	BASE INSS SEGURADOS	Não
9909	BASE FIBRA REMUN.EMPREGAD	Não
9910	BASE FIBRA PATROCINADORA	Não
9911	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	Não
9913	BASE ENCARGOS FERIAS	Não
9914	ENCARGOS DE FERIAS	Não
9915	BASE PIS	Não
9916	PIS A RECOLHER	Não
9917	BASE INSS SEGURADO 13 SAL	Não
9918	BASE FIBRA 13º SALARIO	Não
9919	BASE FIBRA PATROC 13º SAL	Não
9920	CONTRIB. PATROC 13º SAL	Não
9921	VERBA COMPLEMENTAR	Não
9922	VERBA COMPL. ATUALIZADA	Não
9924	FGTS A RECOLHER 13 SAL	Não
9926	BASE BRUTA IRRF ADTO QUIN	Não
9927	BASE BRUTO IR ADTO QUINZ	Não
9928	BASE IRRF ADTO QUINZENAL	Não
9930	BASE CALC BRUTA MP 1539	Não
9932	FGTS RECOLHER REV ACIDENT	Não
9934	FGTS RECOLHER 13 SAL-0,5%	Não
9935	BASE INDENIZACAO DOBRO	Não
9952	SALARIO EDUCACAO	Não
9956	PIS	Não
9958	SEBRAE	Não
9959	IN CRA	Não
9960	DESPESA MEDICA N.REEMBOLS	Não
9962	REEMB PAMHO DIARIO-CTB	Não
9963	ENCARGO ADICIONAL I N S S	Não
9970	DIFERENÇA REM MÉS	Não
9972	BASE CALC. PARCELAM. MES	Não
9973	BASE CALC. PARC. MES SUBS	Não
9974	B.CALC. PARC.FER.S/ADIANT	Não
9975	VALE TRASPORTE	Não
9976	DIF VALE TRASPORTE	Não
9981	BASE CALCULO PENSÃO 13.	Não
9982	VERBA COMPLEMENTAR PPDV	Não
9985	BASE CALCULO PARC.INCENT.	Não
9986	BASE CALCULO PARCELA	Não
9987	BASE CALCULO PARCELA PDI	Não
9988	VERBA COMPL.PARCELADA	Não
9989	VERBA COMPLEMENTAR = 50%	Não
9990	SALDO DO FGTS ACUMULADO	Não
9991	SALDO BRUTO CONTRIB FIBRA	Não
9992	SALDO EMPRESTIMO FIBRA	Não
9993	DEBITO EMPRESTIMO FIBRA	Não
9994	SALDO EMPREST PROJETAO	Não
9995	SDO LIQUIDO CONTRIB FIBRA	Não
999M	SALDO DO FGTS MÉS	Não
99F1	BASE FIBRA FÉRS EMPREGADO	Não
99R9	BASE FIBRA OUTROS ORGAOS	Não
9A82	VERBA PPDV ANOS	Não

9A90	PROV. PPDV-CP AV PREVIO	Não
9A91	PROV. PPDV-LP AV PREVIO	Não
9A95	PROV. PPDV-CP 50% FGTS	Não
9A96	PROV. PPDV-LP 50% FGTS	Não
9A11	ACUM.MED.ADIC.INSALUBRID	Não
9AN1	ACUM.MED.ADIC.NOT+SOPRE AV	Não
9ANU	PERCENTUAL DE ANUÊNIO	Não
9AP1	ACUM.MED.ADIC.PERIC.RE I	Não
9AP2	ACUM.MED.ADIC.PERIC.RE II	Não
9AP3	ACUM.MED.ADIC.PERIC.SEG.	Não
9AP4	ACUM.MED.ADIC.PERIC.BM I	Não
9AP5	ACUM.MED.ADIC.PERIC.BM II	Não
9AR1	ACUM.MED.ADIC.REGINAL	Não
9AU1	ACUM.MED.HORA AULA	Não
9B09	BASE PROV. FIBRA PRV. 13º	Não
9B82	VERBA PPDV DIAS	Não
9B90	PPDV - DIAS AV PREVIO	Não
9B95	BASE CALC 50% FGTS PPDV	Não
9C82	VERBA PPDV FR	Não
9C90	PROVISAO PPDV - AV PREVIO	Não
9C95	PROV 50% FGTS SOBRE PPDV	Não
9F41	BASE FGTS	Não
9F11	BASE FIBRA PATROC 13 SAL	Não
9F12	BASE FIBRA PARTIC 13.SAL	Não
9F13	TOTAL DE REPASSE FIBRA	Não
9F1F	BASE FIBRA PARTICIPANTE	Não
9F1P	BASE FIBRA PATROCINADORA	Não
9GE1	ACUM.MED.GRT.FUN.DVS.ESP	Não
9GE2	ACUM.MED.GRT.FUN.DPT.ESP	Não
9GE3	ACUM.MED.GRT.FUN.SUP.ESP	Não
9GF1	ACUM.MED.GRAT.FUNÇ.DIVIS	Não
9GF2	ACUM.MED.GRAT.FUNÇ..DEP Tº	Não
9GF3	ACUM.MED.GRAT.FUNÇ..SUP ER	Não
9GFE	BASE GRATIFICACAO FERIAS	Não
9GL1	ACUM.MED.GRAT.LICITAÇÃO	Não
9GS1	ACUM.MED.GRAT.SUBST.DIVI S	Não
9GS2	ACUM.MED.GRAT.SUBST.DEP Tº	Não
9GS3	ACUM.MED.GRAT.SUBST.SUP ER	Não
9HA1	ACUM.MED.HORA AULA	Não
9HE1	ACUM.MED.HORA EXTRA	Não
9I00	CONTR EMPREGADOR	Não
9I01	ACIDENTE DE TRABALHO-RAT	Não
9I02	CONTR EMPR A TERCEIROS	Não
9I03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	Não
9I04	IN CRA SOBRE SALÁRIO	Não
9I05	SENAI	Não
9I06	SESI	Não
9I09	SEBRAE	Não
9I10	ADICIONAL SENAI	Não
9I11	FAT ACID PREVENCAO - FAP	Não
9I12	TERMO COOPER SENAI	Não
9I13	TERMO COOPER SENAI	Não
9I14	BASE CONVÊNIO SENAI	Não
9ID0	CONTR EMPREGADOR 13 SAL	Não
9ID1	CONTR SAT EMPREGADOR 13 SA	Não
9ID2	CONTR EMPR A TERCEIROS 13	Não
9ID3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	Não
9ID4	IN CRA SOBRE 130 SALÁRIO	Não
9ID5	SENAI S/ 13º	Não
9ID6	SESI S/ 13º	Não
9ID9	SEBRAE S/ 13º	Não
9IDA	ADICIONAL SENAI S/ 13º	Não
9IDB	TOT ACID PREVENCAO - FAP	Não
9IDC	TERMO COOPER SENAI	Não
9IDD	TERMO COOPER SENAI	Não
9IDE	BASE CONVÊNIO SENAI 13º SL	Não
9IGP	TOTAL DA GUIA DE GPS	Não
9IT1	COMPOSICAO GUIA GPS	Não
9LI2	LIQUIDO RESCISAO	Não
9LI3	LIQUIDO DE FERIAS	Não
9LT1	LIQUIDO FOLHA	Não
9O01	MÉDIA ADIC REG-FE-MÉS SEG	Não
9O02	MÉDIA PERIC- FE - MÉS SEG	Não

9O03	MÉDIA INSALUB- FE-MÉS SEG	Não
9O04	MÉDIA PENOSID-FE-MÉS SEG	Não
9O05	MÉDIA GRATIF F-FE-MÉS SEG	Não
9O06	MÉDIA GRAT FC-FE-MÉS SEG	Não
9O07	MÉDIA SUBSTIT- FE-MÉS SEG	Não
9O08	MÉDIALICITAÇÃO-FE-MÉS SEG	Não
9O09	MÉDIA ADIC REG-FE- AB-IMP	Não
9O10	MÉDIA PERIC-FE- ABONO-IMP	Não
9O11	MÉDIA INSALUB-FE-AB-IMP	Não
9O12	MÉDIA PENOSID-FE- AB-IMP	Não
9O13	MÉDIA GRATIF F-FE- AB-IMP	Não
9O14	MÉDIA GRAT FC-FE- AB-IMP	Não
9O15	MÉDIA SUBSTIT-FE- AB-IMP	Não
9O16	MÉDIA LICITAÇÃO-FE-AB-IMP	Não
9O17	MÉDIA ADIC REG-FE-AB-REAV	Não
9O18	MÉDIA PERIC-FE-ABONO-REAV	Não
9O19	MÉDIA INSALUB-FE-AB-REAV	Não
9O20	MÉDIA PENOSID-FE- AB-REAV	Não
9O21	MÉDIA GRATIF F-FE-AB-REAV	Não
9O22	MÉDIA GRAT FC-FE-AB-REAV	Não
9O23	MÉDIA SUBSTIT-FE-AB-REAV	Não
9O24	MÉDIA LICITAÇÃO-FE-AB-REA	Não
9OG1	MÉDIA ADIC REGIONAL - FE	Não
9OG2	MÉDIA PERICULOSIDADE - FE	Não
9OG3	MÉDIA INSALUBRIDADE - FE	Não
9OG4	MÉDIA PENOSIDADE - FE	Não
9OG5	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO - FE	Não
9OG6	MÉDIA GRATIF FUNÇÃO C- FE	Não
9OG7	MÉDIA SUBSTITUIÇÃO - FE	Não
9OG8	MÉDIA LICITAÇÃO - FE	Não
9P01	PROVTOTAL FIBRA 13º SAL	Não
9P02	PROVPERÍODO FIBRA 13º SAL	Não
9P03	AJUSTPROVTOT FIBRA 13º SL	Não
9P04	TRANSF PROVTOTFIBRA13º SL	Não
9P09	AJUSTPROV FIBRA 13º SAL	Não
9P13	PROV PIS 13 SAL	Não
9P61	PROVTOTAL FIBRA S/ FÉRIAS	Não
9P62	PROV.PERD FIBRA S/FÉRIAS	Não
9P64	AJUSTPROVTOTL FIBRA S/FER	Não
9P65	TRANSFPROVTOTL FIBRA S/FE	Não
9P80	PROVISÃO PPDV LONGO PRAZO	Não
9P82	PROVISÃO PPDV CURTO PRAZO	Não
9PDV	PROV PPDV	Não
9PFE	PROV PIS FÉRIAS	Não
9PIS	BASE PIS	Não
9PN1	ACUM.MED.ADIC.PENOSIDAD E	Não
9R04	FGTS - GRRF	Não
9S26	BASE SALARIO FAMILIA - AC	Não
9T13	TOTAL 13º SALÁRIO	Não
9TAB	TOTAL ABATIMENTOS	Não
9TAE	TOTAL ABONO EXTRAOR	Não
9TAF	TOTAL ABONO PECUN. FER	Não
9TAM	TOTAL ADICIONAL MANTIDO	Não
9TAN	TOTAL ANUÊNIO	Não
9TAR	TOTAL ADICIONAL REGIONAL	Não
9TAV	TOTAL AVISO PREVIO	Não
9TEC	TOTAL ENCARGOS	Não
9TEE	TOTAL H.EXTRAS ESCALA	Não
9TFE	TOTAL FIBRA EMPREGADO	Não
9TFP	TOTAL FIBRA PATROCINADORA	Não
9TGF	TOTAL GRATIF. FUNCAO	Não
9TGL	TOTAL TOTAL GERAL	Não
9TGR	TOTAL DA GRRF	Não
9THE	TOTAL H.EXTRAS PERI	Não
9TIN	TOTAL DA GPS	Não
9TIR	TOTAL DA DARF	Não
9TIS	TOTAL ADICIONAL INSALUBRI	Não
9TMF	TOTAL MULTA FGTS	Não
9TNO	TOTAL AD. NOT E PERI	Não
9TOV	TOTAL OUTRAS VERBAS	Não
9TPD	TOTAL PPDV	Não
9TPE	TOTAL PERICULOSIDADE	Não
9TPI	TOTAL DA DARF PIS	Não
9TPN	TOTAL ADICIONAL PENOSIDAD	Não
9TPR	TOTAL PARTICP RESULTAD	Não

9TRC	TOTAL OUTRAS V RESCISORIA	Não
9TRM	TOTAL DE REM DEV PAGA	Não
9TSA	TOTAL S.AVISO PERI S/AVIS	Não
9TSB	TOTAL SALARIO BASE	Não
9TTB	TOTAL DE VENCIMENTOS	Não
9TTD	TOTAL DE DESCONTOS	Não
ASAL	SALÁRIO ANUAL	Não
BA10	CONV.MÉD.1 EE -DEP. IMP.	Não
BA11	CONV.MÉD.2 EE-DEP.IMP.	Não
BA12	CONV.DENT.1 EE -DEP.IMP.	Não
BA13	CONV.DENT.2 EE-DEP.IMP.	Não
BA14	CONV.MÉD.3 EE-DEP.IMP.	Não
BA20	SEG.VIDA EMP. EE DEP.IMP.	Não
BA21	SEG.VIDA DEP. EE DEP.IMP.	Não
BA22	SEG.ACIDENTES EE DEP.IMP.	Não
BA30	POUPANÇA EE DEPOIS IMP.	Não
BA31	PREVID.PRIV.1 EE DEP.IMP.	Não
BA32	PREVID.PRIV.2 EE DEP.IMP.	Não
BA50	REFEIÇÃO 1 EE DEP.IMP.	Não
BA70	COMPRA AÇÕES EE DEP.IMP.	Não
BE10	CONV.MÉD.1 EE ANTES IMP.	Não
BE11	CONV.MÉD.2 EE ANTES IMP.	Não
BE12	CONV.DENT.1 EE ANT. IMP.	Não
BE13	CONV.DENT.2 EE ANT. IMP.	Não
BE14	CONV.MÉD.3 EE ANTES IMP.	Não
BE20	SEG.VIDA EMP. EE ANT.IMP.	Não
BE21	SEG.VIDA DEP. EE ANT.IMP.	Não
BE22	SEG.ACIDENTES EE ANT.IMP.	Não
BE30	POUPANÇA EE ANTES IMP.	Não
BE31	PREVID.PRIV.1 EE ANT.IMP.	Não
BE32	PREVID.PRIV.2 EE ANT.IMP.	Não
BE50	REFEIÇÃO 1 EE ANTES IMP.	Não
BE70	COMPRA AÇÕES EE ANT.IMP.	Não
BP10	FORNECEDOR CONV.MÉD.1	Não
BP11	FORNECEDOR CONV.MÉD.2	Não
BP12	FORNECEDOR CONV.DENT.1	Não
BP13	FORNECEDOR CONV.DENT.2	Não
BP14	FORNECEDOR CONV.MÉD.3	Não
BP20	FORNECEDOR SEG.VIDA EMP.	Não
BP21	FORNECEDOR SEG.VIDA DEP.	Não
BP22	FORNECEDOR SEG.ACIDENTES	Não
BP50	FORNECEDOR REFEIÇÃO 1	Não
BR10	CONV.MÉDICO 1 EMPREGADOR	Não
BR11	CONV.MÉDICO 2 EMPREGADOR	Não
BR12	CONV.DENT.1 EMPREGADOR	Não
BR13	CONV.DENT.2 EMPREGADOR	Não
BR14	CONV.MÉDICO 3 EMPREGADOR	Não
BR20	SEG.VIDA EMP. EMPREGADOR	Não
BR21	SEG.VIDA DEP. EMPREGADOR	Não
BR22	SEG.ACIDENTES EMPREGADOR	Não
BR30	POUPANÇA EMPREGADOR	Não
BR31	PREVID.PRIV.1 EMPREGADOR	Não
BR32	PREVID.PRIV.2 EMPREGADOR	Não
BR50	REFEIÇÃO 1 EMPREGADOR	Não
BR70	COMPRA AÇÕES EMPREGADOR	Não
BSAL	SALÁRIO BASE BENEFÍCIOS	Não
CM01	AUMENTO DE SALÁRIO	Não
CM02	ADAPTAÇÃO DO SALÁRIO	Não
CM03	PRÊMIO	Não
CSAL	COMPARAÇ.REMUNERAÇTÉO RICA	Não
ES00	EMPREGO SIMULTÂNEO INSS	Não
ES01	EMPREGO SIMULTÂNEO IRRF	Não
ES02	EMPREGO SIMULTÂNEO 13º	Não
ES03	EMPREGO SIMULTÂNEO FÉRIAS	Não
ES04	CONTRIBUIÇÃO INSS OUT EMP	Não
ES05	CONTRIB.INSS OUT.EMP.13TH	Não
ES06	CONTRIB.INSS OUT. EMP. IR	Não
ES07	CONTRIB.INSS OEMP.13TH IR	Não
M000	TAXA HORÁRIA	Sim
M010	SALÁRIO MENSAL	Sim
M020	ORDENADO MENSAL	Sim
M028	AUXÍLIO-NATALIDADE PAGO	Não
M030	BÔNUS 50%	Sim

M040	SAL.BASE CALC.AD.PER.TEC.	Não
M110	HORAS NOTURNAS	Sim
M114	REDUTOR DA BASE IR (PLR)	Não
M115	REDUTOR DA BASE IR	Não
M118	REDUTOR DA BASE IR-FÉRIAS	Não
M119	REDUTOR DA BASE IR-13º	Não
M120	HORAS NORMAIS	Sim
M121	DIREITO A AVOS DE PLR	Não
M128	AUXÍLIO-NATALIDADE	Não
M130	COMISSÕES	Sim
M143	BASE FGTS DEPOSITADO	Não
M172	Nº DIAS AVISO PRÉVIO	Não
M173	EXCLUI A INDENIZAÇÃO ADIC	Não
M180	RESCISÃO NA SEXTA-FEIRA	Não
M200	PAGAMENTO DE PIS	Não
M360	CONTRIB. SINDICAL JÁ PAGA	Não
M373	EXCLUI INDENIZAÇÃO ADI.	Não
M388	PROVISÃO INSS S/AD.FÉRIAS	Não
M389	DEVOL.PROV.INSS S/AD.FÉRS	Não
M400	COMPRAS EM FARMÁCIA	Não
M410	PARTICIP.LUCROS RESULT.	Não
M500	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
M501	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	Não
M502	CONTRIBUIÇÃO CONFED.	Não
M503	MENSALIDADE SINDICAL	Não
M900	HORAS ESTORNO DIFF. POS.	Sim
M901	HORAS ESTORNO DIFF. NEG.	Sim
M902	HORAS DIFFERENÇA POS.	Sim
M903	HORAS DIFFERENÇA NEG.	Sim
M904	HORAS INFLUX POS.	Sim
M905	HORAS INFLUX NEG.	Sim
MA00	ADIANTAMENTO	Não
MBIR	BASE DE IRRF (OUTROS EMP)	Não
MBSS	BASE DE INSS (OUTROS EMP)	Não
MC03	FÉRIAS NO MÊS	Sim
MC04	FÉRIAS 1/3 NO MÊS	Sim
MC13	MÉDIAS FÉRIAS NO MÊS	Sim
MC14	MÉDIAS FÉRIAS 1/3 NO MÊS	Sim
MC20	ABONO DE FÉRIAS-ADIANTE	Não
MC22	ABONO DE FÉRIAS 100%-ADIA	Não
MC26	ABONO FÉRIAS MÉDIAS-ADIAN	Não
MC27	ABONO FÉRIAS- MÉD 1/3 IMP	Não
MC40	ABONO DE FÉRIAS REAV	Não
MC42	ABONO DE FÉRIAS 100%-REAV	Não
MC46	ABONO DE FÉRIAS MÉD.-REAV	Não
MC47	ABONO FÉRIAS-MÉD 1/3 REAV	Não
MC53	FÉR. MÊS DOBRO	Não
MC54	FÉR. 1/3 MÊS DOBRO	Não
MC63	MÉD. FÉR. MÊS DOBRO	Não
MC64	MÉD. FÉR. 1/3 MÊS DOBRO	Não
MC70	ABONO FÉRIAS DOBRO IMP	Não
MC72	ABONO FÉRIAS 1/3 DOB IMP	Não
MC76	ABONO FÉRIAS MÉD DOB IMP	Não
MC77	AB. FÉR. MÉD DOB 1/3 IMP	Não
MC90	ABONO FÉRIAS DOBRO REAV	Não
MC92	AB FÉRIAS 1/3 DOBRO REAV	Não
MC96	AB FÉRIAS MÉD DOB REAV	Não
MC97	AB FÉR MÉD 1/3 DOB REAV	Não
MD00	MÉDIAS (EXEMPLO)	Não
MDM0	MÉDIAS	Não
MF00	PROVFÉRIASPROP.SAL.CONTR.	Não
MF02	PROVFÉRIASPROP.VARIÁVEIS	Não
MF04	PROVFÉRIASVENC.SAL.CONTR.	Não
MF06	PROVFÉRIASVENC.VARIÁVEIS	Não
MF08	PROVFÉRIASDOBROSAL.CONTR.	Não
MF10	PROVFÉRIASDOBROVARIÁVEIS	Não
MF20	ABONO DE FÉRIAS	Não
MF22	ABONO DE FÉRIAS - 1/3	Não
MF26	ABONO DE FÉRIAS - MÉDIAS	Não
MF27	ABONO FÉRIAS - MÉDIAS 1/3	Não
MG10	PAGAMENTO DE PENSÃO	Não
MG11	PAGAMENTO DE PENSÃO REG.	Não
MG12	PAGAMENTO DE PENSÃO FERIA	Não
MG13	PAGAMENTO DE PENSÃO 130.	Não
MG14	PAGAMENTO DE PENSÃO PR	Não

MG15	PAGAMENTO DE PENSÃO PPDV	Não
MG16	PGTO. DE PENSÃO ABONO ACT	Não
MG1R	PAGAMENTO DE PENSÃO - RRA	Não
MG20	PGTO.PENSÃO EXTERNO	Não
MG30	PGTO.PENSÃO OFF-CYCLE	Não
MI00	CONTR. EMPREGADOR	Não
MI01	CONTR. RAT EMPREGADOR	Não
MI02	CONTR. EMPR. A TERCEIROS	Não
MO00	FÉRIAS-ADIANTAMENTO	Sim
MO02	FÉRIAS 1/3 - IMP	Não
MO03	FÉRIAS MÊS SEGUINTE-ADIA	Sim
MO04	FÉRIAS 1/3 MÊS SEG-ADIAN	Não
MO10	MÉDIAS FÉRIAS-ADIANTE	Sim
MO12	MÉDIAS FÉRIAS 1/3-ADIAN	Não
MO13	MÉDIAS FÉR. MÊS SEG-ADIAN	Sim
MO14	MÉD.FÉR. 1/3 MÊS SEG-ADIA	Não
MO20	FÉRIAS DOBRO-ADIAN	Não
MO22	FÉRIAS 1/3 DOBRO-ADIAN	Não
MO23	FÉR. MÊS SEG DOBRO-ADIAN	Não
MO24	FÉR.1/3 MÊS SEG DOBRO-ADI	Não
MO30	MÉDIAS FÉRIAS DOBRO-ADIAN	Não
MO32	MÉD. FÉR. 1/3 DOBRO-ADIAN	Não
MO33	MÉD FÉR MÊS SEG DOBRO-ADI	Não
MO34	MÉD FÉR 1/3 M SEG DOB-ADI	Não
MP00	HORAS P/ INSSALUBRIDADE	Não
MP01	PROVTOTAL (13º SALÁRIO)	Não
MP02	PROV.PERÍODO (13º SAL.)	Não
MP03	AJUSTPROVTOT. (13º SAL.)	Não
MP04	TRANSF PROVTOT.(13º SAL.)	Não
MP05	PROVTOT.13ºSAL. (VARIÁV.)	Não
MP06	PROVPER.13ºSAL. (VARIÁV.)	Não
MP07	AJUSTPROVTOT.13º(VARIÁV.)	Não
MP08	TRANSFPROVTOT.13º(VAR.)	Não
MP09	AJUSTPROV. 13º CONTRATO	Não
MP10	AJUSTPROV. 13º VARIÁVEL	Não
MP11	PROVTOTAL 13º - FGTS	Não
MP12	PROV.PERÍODO 13º - FGTS	Não
MP13	AJUSTPROVTOT. 13º - FGTS	Não
MP14	TRANSF.PROVTOT. 13º- FGTS	Não
MP15	PROVTOT. 13º VAR. - FGTS	Não
MP16	PROVPER. 13ºVARIÁV - FGTS	Não
MP17	AJUSTPROVTOT. 13ºVAR.FGTS	Não
MP18	TRANSFPROVTOT.13ºVAR.FGT S	Não
MP19	AJUSTPROV. 13º SAL. FGTS	Não
MP20	AJUSTPROV. 13º VAR. FGTS	Não
MP21	PROVTOT.13º - CONTREMPRGR.	Não
MP22	PROVPER.13º - CONTREMPRGR.	Não
MP23	AJUSTPROVPER.13º CNTREMP.	Não
MP24	TRANSFPROVPER.13ºCNTREM P.	Não
MP25	PROVTOT. 13ºVAR.CNTREMP.	Não
MP26	PROVPER. 13ºVAR. CNTREMP.	Não
MP27	AJUSTPROVTOT.13ºVAR.EMPR .	Não
MP28	TRNSFPROVTOT.13ºVAR.EMP R.	Não
MP29	AJUSTPROV 13º CONTREMPR.	Não
MP30	AJUSTPROV 13ºVAR.EMPRGR.	Não
MP31	PROVTOT FGTS MATERN.	Não
MP32	PROVPER. FGTS MATERN.	Não
MP33	AJUSTPROVTOT FGTS MATERN.	Não
MP34	TRNSFPROVTOT FGTS MATERN.	Não
MP35	PROVTOT.FGTS MAT.VARIÁV.	Não
MP36	PROVPER. FGTS MAT.VARIÁV.	Não
MP37	AJUSTPROVTOT.FGTS MAT.VAR.	Não
MP38	TRSFPROVTOT.FGTS MAT.VAR.	Não
MP39	AJUSTPROV.FGTS MAT.CONTR.	Não

MP40	AJUSPROV.FGTS MAT.VARIÁV.	Não
MP41	PROVTOT.MATERN.CONTREM PR.	Não
MP42	PROVPER.MATERN.CONTREM PR.	Não
MP43	AJUSPROVTOT.MATCONTREM PR.	Não
MP44	TRSFPROVTOT.MATCONTREM PR.	Não
MP45	PROVTOT.MATVAR.CONTREM PR.	Não
MP46	PROVPER.MATVAR.CONTREM PR.	Não
MP47	AJUSTPROVTOT.MATVAR.EMP R.	Não
MP48	TRNSFPROVTOT.MATVAR.EM PR.	Não
MP49	AJUSTPROV. MATERN.EMPRG.	Não
MP50	AJUSTPROV. MATVAR.EMPRG.	Não
MP61	PROVTOTAL (FÉRIAS)	Não
MP62	PROV. PERÍODO (FÉRIAS)	Não
MP64	AJUSTPROVTOT. (FÉRIAS)	Não
MP65	TRANSF PROVTOT. (FÉRIAS)	Não
MP66	PROVTOT. FÉRIAS (VARIÁV.)	Não
MP67	PROVPER.FÉRIAS (VARIÁV.)	Não
MP69	AJUSTPROVTOT.FER. (VAR.)	Não
MP70	TRANSFPROVTOT. FER.(VAR.)	Não
MP71	PROVTOT.FER - CONTREMPRGR.	Não
MP72	PROVPER.FER - CONTREMPRGR.	Não
MP74	AJUSTPROVPER.FER CNTREMP.	Não
MP75	TRANSFPROVPER.FERCNTREMP.	Não
MP76	PROVTOT. FER.VAR.CNTREMP.	Não
MP77	PROVPER.FER.VAR.CNTREMP.	Não
MP79	AJUSTPROVTOT.FERVAR.EMP R.	Não
MP80	TRNSFPROVTOT.FERVAR.EMP R.	Não

MP81	PROVTOTAL FÉRIAS-FGTS	Não
MP82	PROV.PERÍODO FÉRIAS-FGTS	Não
MP84	AJUSTPROVTOT. FER.-FGTS	Não
MP85	TRANSF.PROVTOT. FER.-FGTS	Não
MP86	PROVTOT. FER.VAR. - FGTS	Não
MP87	PROVPER. FER.VAR. - FGTS	Não
MP89	AJUSTPROVTOT.FER.VAR-FGTS	Não
MP90	TRNSFPROVTOT.FER.VAR-FGTS	Não
MPV0	MÉDIAS PARA 13º PROV.	Não
MR10	FÉRIAS INDENIZADAS	Não
MR11	FÉRIAS INDENIZADAS MÉDIAS	Não
MR12	FÉRIAS PROPORCION. MÉDIAS	Não
MR13	FÉRIAS MÊS ANTERIOR	Não
MR14	MÉDIAS FÉR. MÊS ANT.	Não
MR15	GRATIF.FÉRIAS INDEN.-100%	Não
MR16	GRATIF.INDE. MÉDIAS-100%	Não
MR17	GRATIF.PROP. MÉDIAS-100%	Não
MR18	FÉRIAS MÊS ANTERIOR 1/3	Não
MR19	MÉDIAS FER. MES ANT 1/3	Não
MR20	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Não
MR25	GRATIF.FÉRIAS PROP-100%	Não
MR30	FÉRIAS INDENI. EM DOBRO	Não
MR35	FÉRI. INDENI. EM DO - 1/3	Não
MR36	FÉRIAS INDENI. MÉD DOBRO	Não
MR37	FÉRI. INDENI. MÉD 1/3 DOB	Não
MRM0	MÉDIAS AVISO PRÉVIO	Não
MT20	ABONO DE FÉRIAS	Sim
MT40	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Não
MT45	13º INSS (AFAST.ACIDENTE)	Não
MT50	HORAS EXTRAS 50%	Sim
MT52	HORAS EXTRAS (NOT) 50%	Sim
MT55	AD. NOT. S/ HRS EXTR. 50%	Sim
MT60	HORAS EXTRAS 100%	Sim
MT62	HORAS EXTRAS (NOT) 100%	Sim
MT65	AD. NOT. S/ HRS EXTR 100%	Sim
MT70	ADICIONAL NOTURNO	Sim
MT75	ADICIONAL NOTURNO MENSAL.	Sim
MT80	SUPLEMENTO INSS LIC.MÉD.	Sim
MVRO	VALE-REFEIÇÃO	Não

MVTR	VALE-TRANSPORTE	Não
MW10	AUXÍLIO NATALIDADE	Não
MZ00	FÉRIAS	Não
MZ02	FÉRIAS 1/3	Não
MZ03	FÉRIAS MÊS SEGUINTE	Sim
MZ04	FÉRIAS 1/3 MÊS SEG	Não
MZ10	MÉDIAS FÉRIAS	Não
MZ12	MÉDIAS FÉRIAS 1/3	Não
MZ13	MÉDIAS FÉRIAS MÊS SEG	Sim
MZ14	MÉDIAS FÉRIAS 1/3 MÊS SEG	Não
MZ20	ABONO DE FÉRIAS	Não
MZ22	ABONO DE FÉRIAS 100%	Não
MZ26	ABONO DE FÉRIAS-MÉDIAS	Não
MZ27	ABONO DE FÉRIAS-MÉDS 1/3	Não
MZ50	FÉRIAS DOBRO	Não
MZ52	FÉRIAS 1/3 DOBRO	Não
MZ53	FÉR. MÊS SEG DOBRO	Não
MZ54	FÉR. 1/3 MÊS SEG DOBRO	Não
MZ60	MÉDIAS FÉRIAS DOBRO	Não
MZ62	MÉDIAS FÉRIAS 1/3 DOBRO	Não
MZ63	MÉD. FÉR. MÊS SEG DOBRO	Não
MZ64	MÉD. FÉR. 1/3 MÊS SEG DOB	Não
MZ70	ABONO DE FÉRIAS DOBRO	Não
MZ72	ABONO DE FÉRIAS 1/3 DOBRO	Não
MZ76	ABONO FÉRIAS MÉD. DOB	Não
MZ77	ABONO FÉRIAS MÉD. 1/3 DOB	Não
MZ80	ABONO FÉRIAS COL.	Não
MZ82	ABONO FÉRIAS COL. 1/3	Não
MZ86	MÉDIA ABONO FÉRIAS COL.	Não
MZ87	MÉDIA ABN.FÉRIAS COL. 1/3	Não
R001	AUMENTO DE SALÁRIO RETRO.	Não
R002	ALTERAÇÃO DE TABELA LEGAL	Não
R003	ERRO DO EMPREGADOR	Não
R004	RESCISÃO NO MÊS	Não
R005	RESCISÃO FOR DO MÊS	Não
R006	RESCISÃO (DIVERSOS)	Não

## 24.2 – Base Patrocinadora Fibra

CdEvento	Descrição	Base SRC
1	SALARIO DO MES	Sim
2	ADICIONAL POR ANUENIO	Sim
3	HORAS-EXTRAS - 50%	Sim
4	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	Sim
5	SALARIO MATERNIDADE	Sim
6	SALARIO FAMILIA	Não
7	AVISO PREVIO	Não
8	DIF. AVISO PRÉVIO	Não
9	ADIANTAMENTO P/CONTA REMUNERAÇÃO	Não
10	HORAS-EXTRAS PAGAS INDEVIDAMENTE	Sim
11	HORAS-EXTRAS - 100%	Sim
12	HORAS-EXTRAS - 130%	Sim
13	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	Não
14	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA	Sim
15	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 10%	Sim
16	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 15%	Sim
18	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 5 %	Sim
19	GRAT. DE FUNÇÃO - INTERINIDADE	Sim
20	GRAT. FUNÇÃO - INTERINIDADE PAGO A MAIOR	Sim

21	GRAT. FUNÇÃO - INTERINIDADE PAGO A MENOR	Sim
23	HE INDEENIZAÇÃO	Sim
24	GRAT. FUNÇÃO - PAGO A MAIOR	Sim
35	PREMIO SEGURO DE VIDA	Não
36	AUXILIO VALE ALIMENTAÇÃO	Sim
37	DIFERENÇA AUX.VALE ALIMENTAÇÃO	Sim
38	DESCONTO INDEVIDO FL.PAGTO.MÊS ANTERIOR	Não
39	VALOR PAGO ANTECIPADAMENTE	Não
40	DIFERENÇA SEGURO DE VIDA EM GRUPO	Não
41	REEMB.ÓC/APAR.ORTOP. PAGO INDEVIDAMENTE	Não
42	REEMBOLSO OC./AP.ORTOP./MED.USO CONTÍNUO	Não
43	REEMBOLSO MEDICO HOSP-ODONTOLOGICO	Não
44	DIF.REEMB.OCULOS/AP.ORTO PEDICOS	Não
45	DIF.REEMB.MEDICO HOSP/ODONTOLOGICO	Não
46	REEMB.MED.HOSP/ODONT.P AGO INDEVIDAMENTE	Não
47	RESTITUIÇÃO PARTIC. PAMHO(ODONT.) NOV/03	Não

48	REEMBOLSO CRECHE	Não
49	PIS- RENDIMENTO/ABONO - VIA EMPRESA	Não
50	REEMBOLSO CRECHE PAGO A MAIOR	Não
51	DIF. REEMBOLSO CRECHE PGO A MENOR	Não
52	INDEENIZAÇÃO DESP. EDUC.SME	Não
61	ABONO SALARIAL - ACT	Não
62	INDEENIZAÇÃO ACT	Sim
63	COMPLEMENTO INDEENIZAÇÃO ACT	Não
64	ABONO PERDA MASSA SALARIAL	Sim
65	PARTICIPAÇÃO AUXÍLIO À EDUCAÇÃO	Não
66	AUX. À EDUCAÇÃO	Não
67	REEMBOLSO DE CURSOS	Não
68	AUX. À EDUCAÇÃO PAGO A MENOR	Não
69	AUX. À EDUCAÇÃO PAGO A MENOR	Não
70	RESSARCIMENTO AUXILIO À EDUCAÇÃO	Não
71	AUX. EDUCAÇÃO PAGO A MAIOR	Não
72	AUX. EDUCAÇÃO PAGO A MAIOR	Não
74	AUXÍLIO-DOENÇA PAGO PELO INSS	Não

75	RESSARCIMENTO AUXÍLIO-DOENÇA INSS	Não
76	AUXÍLIO FUNERAL	Não
81	DIAS DE FERIAS NO MES	Sim
82	DIAS DE FERIAS MES SUBSEQUENTE	Não
84	ABONO PECUNIARIO	Não
85	DESCONTO ABONO PECUNIARIO PAGO A MAIOR	Não
86	FAI CRÉDITO	Não
87	FAI DÉBITO	Não
88	GRATIFICAÇÃO FERIAS CFME. A.C.T.	Sim
89	GRATIFICAÇÃO FÉRIAS PGA. INDEVIDAMENTE	Sim
94	DIF.COMPLEMENTO INDENIZAÇÃO ACT	Não
95	COMPLEMENTO INDENIZAÇÃO ACT	Não
96	INDENIZAÇÃO ACT	Não
97	DIF. GRATIF. ACT 96/97 PAGO A MENOR	Não
98	INDENIZAÇÃO ACT/98 JÁ PAGO	Não
101	DIFERENÇA DE SALARIO	Sim
102	DIF.DE ADIC.POR ANUENIO	Sim
103	DIF. HORAS-EXTRAS	Sim
104	DIFERENÇA AUXILIO ENFERMIDADE	Sim
105	DIFERENÇA SALARIO MATERNIDADE	Sim
106	DIFERENÇA SALARIO FAMILIA	Não
107	DIF DESCONTO BH	Sim
108	DIFERENÇA GRATIF. FUNÇÃO	Sim
109	ADIANTAMENTO P/CONTA REMUNERAÇÃO	Não
110	DIF. HE INDENIZAÇÃO	Sim
115	DIF. GRAT. DE FUNÇÃO-INTERINIDADE	Sim
116	DIF. FERIAS INDEVIDAS	Não
117	DIF. 13º SALÁRIO VARIÁVEL	Sim
118	DIF.FER.MES SUBSEQUENTE	Sim
119	DIF. FERIAS	Sim
120	DIFERENÇA GRATIFICAÇÃO DE FERIAS	Sim
121	DIFERENÇA ABONO PECUNIARIO	Não
122	DIF. FÉRIAS RESCISÃO	Não
123	DIF. GRATIFICAÇÃO FÉRIAS RESCISÃO	Não
139	DIF.ADIANTAMENTO FERIAS I.R.R.F. DESCONTADO A MAIOR	Não
186	I.R.R.F. DESCONTADO A MAIOR	Não
187	I.R.R.F. DESCONTADO A MENOR	Não
210	SADO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	Sim
211	SALDO SALARIOS	Sim
212	SALDO ANUENIO	Sim
213	DIF. SALDO SALÁRIOS	Sim
214	GRAT.FÉRIAS VENCIDAS	Não
218	FERIAS VENCIDAS	Não
219	FERIAS PROPORCIONAIS	Não
220	DIF. FÉRIAS PROPORCIONAIS	Não
221	GRATIFICAÇÃO DE FERIAS PROPORCIONAL	Não
222	FERIAS QUITADAS E NAO FRUIDAS	Não
223	DIF. GRAT. FÉRIAS PROPORCIONAIS	Não
224	GRATIF. FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	Não
225	FÉRIAS INDENIZADAS	Não
226	GRATIFICAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS	Não
301	FALTAS E ATRASOS	Sim
302	DIFERENÇA FALTAS E ATRASOS	Sim

303	SALARIO PAGO A MAIOR	Sim
304	ADIC.P/ANUENIO PAGO A MAIOR	Sim
305	SALÁRIO FAMILIA PAGO A MAIOR EM DEZ/97	Não
306	PENHORA JUDICIAL DE SALARIO	Não
307	DEVOLUÇÃO DESCONTO INDEVIDO	Não
311	DESCONTO BH	Sim
335	PREMIO SEGURO DE VIDA AUX.VALE ALIMENTAÇÃO PG. ANTECIPADO	Não
336	TICKET ALIMENTAÇÃO FORNECIDO A MAIOR	Não
338	DIFERENÇA SEGURO DE VIDA EM GRUPO	Não
340	PROJETO "ABRACE UM IDOSO"	Não
344	CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE AO HAITI	Não
345	DEVOLUÇÃO MEDICAMENTO USO CONTINUO	Não
346	DESCONTO DE MÁSCARAS (H1N1)	Não
347	DIF. DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL	Não
348	DESC.MENS.SINDICATO INDEVIDO	Não
349	UNIMED - AÉREO	Não
350	DESCONTO MENSALIDADE SINDICATO	Não
351	DESCONTO MENSALIDADE AMIL	Não
352	DESCONTO MENSALIDADE ITAMED	Não
353	TELEFONEMAS PARTICULARES	Não
354	DESCONTO MENSALIDADE UNIMED	Não
355	MENSALIDADE ASSEMBIB	Não
356	PENSÃO ALIMENTICIA	Não
357	CAMPANHA "ADOTE UMA ESTRELINHA"	Não
358	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEL	Não
359	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL-SINDICATO	Não
360	2ª VIA CARTEIRA PAMHO/UNIMED	Não
361	DESCONTO - DÉBITO PAMHO	Não
362	SEGURO CONTRA INCENDIO/RESIDENCIA	Não
363	TAXA VACINA ANTI-GRIPAL	Não
364	VALOR DESC. A MAIOR (AUX. EDUCAÇÃO)	Não
365	DIF. MENSALIDADE ASSEMBIB	Não
366	PART.50% MEDICAMENTO USO CONTÍNUO	Não
367	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
368	DESCONTO FGTS S/ ADTO. 13º SALÁRIO	Não
369	DIFERENÇA MENSALIDADE UNIMED	Não
370	XEROX PARTICULARES	Não
371	DIF. PENSÃO ALIMENTICIA	Não
372	DIF. PENSÃO ALIMENTICIA S/ FÉRIAS	Não
373	RESTITUIÇÃO MENSALIDADE ASSEMBIB	Não
374	PART. 20% MEDICAMENTO USO CONTÍNUO	Não
375	DESC. MEDICAMENTO NÃO AUTORIZADO	Não
376	CÓPIA IMPRESSA PARTICULAR	Não
377	DIF. TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL	Não
378	TELEFONEMAS PART. DESCONTADO A MAIOR	Não
380	ADTO.1º PARC.13º SAL.AUX-ENFERM.	Não
382	13º SAL. AUX-ENFERMIDADE	Sim
383	13º SAL. AUX-ENFERMIDADE	Sim

384	13º SAL. AUX-ENFERMIDADE PROP.	Sim
388	13º SALÁRIO VARIÁVEL	Sim
389	DIF. 13º SALÁRIO INDENIZADO	Não
390	PENSÃO ALIMENTICIA S/FÉRIAS	Não
391	ADTO. P/C 1º PARC. 13º SAL. 13º SALARIO	Sim
392	VALOR PAGO 13º SALARIO	Não
393	13º SALARIO PAGO A MAIOR	Sim
394	ADTO 1º PARC. 13º SALARIO	Não
395	13º SALARIO PROPORCIONAL-RESCISAO	Sim
396	13º SAL.INDENIZADO,REF.AV.PRE VIO	Não
397	13º SAL. MATERNIDADE	Sim
398	PENSÃO ALIM. S/13º SALARIO	Não
399	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	Sim
400	DIF.PENSÃO ALIMENTICIA S/ 13º SALÁRIO	Não
401	DIF. 13º SALÁRIO PROP.	Sim
402	TELEFONEMAS PARTIC. DESC. INDEVIDAMENTE	Não
403	DIF. PENSÃO ALIMENTICIA DESC. A MAIOR	Não
404	ADIANTAMENTO DE FERIAS	Não
408	ADIANTAMENTO DE FERIAS (PARC.UNICA)	Não
409	MES SUBSEQUENTE JÁ PAGO	Não
410	DESC ADIANT. FERIAS PAGO A MAIOR	Não
411	DIF.DESC.DIAS TRAB.COBRADO A MENOR	Não
412	ADIANTAMENTO DIAS TRABALHADOS	Não
413	1ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
414	2ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
415	1ª PARCELA ADIANT.FERIAS MES SUB	Não
416	2ª PARCELA FERIAS MES SUBSEQ.	Não
417	ADIANTAMENTO LIQUIDO FERIAS	Não
420	3ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
424	4ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
425	3ª PARCELA FERIAS MES SUBSEQUENTE	Não
426	4ª PARCELA FERIAS MES SUBSEQUENTE	Não
427	5ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
428	6ª PARCELA ADIANTAMENTO FERIAS	Não
429	5ª PARCELA ADTO FERIAS MES SUB	Não
430	6ª PARCELA ADTO FERIAS MES SUB	Não
431	DIFERENÇA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Não
438	DIFERENÇA DE INSS S/13º SALÁRIO	Não
439	DIFERENÇA DE IRRF MES ANTERIOR	Não
441	DIFERENÇA DE IRRF S/FERIAS	Não
442	DIFERENÇA PREMIO SEGURO DE VIDA	Não
444	CONTRIBUIÇÃO-FIBRA COBRADO A MAIOR	Não
450	PARTICIPACÃO NO PAMHO (ODONTOLÓGICO )	Não
472	PART.PAMHO ODONT. DESC. A MAIOR	Não
473	PART.PAMHO ODONT.DESC. A MENOR	Não
474	SALDO DEVEDOR	Não
499		

500	FGTS DESCONTADO ADIANT 13 SALÁRIO	Não
540	FGTS S/RESCISÃO	Não
541	FGTS-MULTA S/RESCISAO	Não
542	FGTS S/ 13º SALÁRIO	Não
599	EMPRÉSTIMO FIBRA - RESCISÃO	Não
600	CONTRIBUIÇÃO FIBRA	Não
601	JOIA FIBRA	Não
602	TAXA DE INSCRIÇÃO - FIBRA	Não
603	EMPRÉSTIMO FIBRA	Não
604	CONTRIBUIÇÃO FIBRA S/13º SALARIO	Sim
605	JOIA FIBRA S/13º SALARIO	Não
606	DIFERENÇA JOIA S/13º SALARIO	Não
607	CONTRIBUIÇÃO FIBRA/AUTO-PATROCINIO	Não
608	JOIA FIBRA/AUTO-PATROCINIO	Não
609	CONTR. FIBRA 13º SAL. AUTOPATROC.	Não
610	DIF. CONTRIBUIÇÃO FIBRA S/ FÉRIAS	Não
611	DIFERENÇA EMPRÉSTIMO FIBRA	Não
612	CONT. JOIA AUTOPATROC. DESCONTADO A MAIOR	Não
613	CONTR. JOIA AUTOPATROC. DESCONTADO A MENOR	Não
614	DIF. CONTRIBUIÇÃO FIBRA AUTOPATROCÍNIO	Não
615	DIF. JOIA FIBRA AUTOPATROCÍNIO	Não
616	DIF. CONTRIB. FIBRA DESC. A MENOR	Não
617	DIF. CONTRIB. FIBRA DESC. A MAIOR	Não
618	DIFERENÇA JOIA FIBRA DESCONTADA A MENOR	Não
619	RESTITUIÇÃO PARCELA DE EMPRÉSTIMO	Não

620	DIF. JOIA FIBRA DESCONTADA A MAIOR	Não
621	DIF. DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Não
622	JOIA DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIARIO	Não
623	CONTRIB FIBRA S/ 13 SAL DESCONT A MAIOR	Não
624	JOIA INSCRIÇÃO DE BENEFICIARIO PROPORC	Não
625	DIF JOIA DE INSCRICAO DE BENEFICIARIO	Não
700	I.N.S.S.	Não
701	INSS DESCONTADO A MAIOR	Não
702	INSS DESCONTADO A MENOR	Não
710	I.N.S.S. S/13º SALARIO	Não
711	INSS S/ AVISO PREVIO	Não
717	I.R.R.F. S/13º SALARIO	Não
718	DESPESAS MEDICAS	Não
719	DESPESAS MEDICAS NÃO REEMBOLSADA	Não
720	I.R.R.F. DO MES	Não
721	IRRF ABONO SALARIAL ACT	Não
722	I.R.R.F. RECOLHIDO FÉRIAS	Não
723	IRRF S/PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	Não
730	I.R.R.F. S/FERIAS	Não
731	IRRF NÃO DESCONTADO NAS FÉRIAS	Não
750	TOTAL Nº DEPENDENTES P/ I.R.R.F.	Não
798	VALOR PAGO ADIANTAMENTO 13º SALARIO	Não
799	VALOR PAGO DIF. SALARIO MES ANT.	Não
800	VALOR PAGO ADTO 1º PARC. 13º SALÁRIO	Não
801	VALOR PAGO INDENIZAÇÃO	Não
802	DEVOLUÇÃO DE VALOR LÍQUIDO	Não
803	VALOR LÍQUIDO PAGO PART. NOS RESULTADOS	Não
804	VALOR PAGO ANTECIPAÇÃO ABONO SALARIAL	Não

850	CREDITO COMPLEMENTO DE SALARIO	Não
898	VALOR PAGO NA FOLHA	Não
899	TOTAL LIQUIDO PAGO NA RESCISAO	Não
900	SALARIO BASE	Não
901	BASE CALCULO I.N.S.S. 13º SALARIO	Não
902	BASE DE CALCULO I.N.S.S.	Não
903	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	Não
904	F.G.T.S.	Não
905	BASE LIQUIDA I.R.R.F.	Não
906	TOTAL DE VENCIMENTOS	Não
907	TOTAL DE DESCONTOS	Não
909	BASE DE CALCULO CONTRIBUIÇÃO FIBRA	Não
910	BASE BRUTA I.R.R.F.	Não
911	BASE DE CALCULO PARA PIS	Não
912	BASE BRUTA I.R.R.F. S/FERIAS	Não
913	BASE FIBRA PATROCINADORA	Não
915	BASE CONTRIBUIÇÃO FIBRA S/13º SAL.	Não
916	BASE FIBRA PATROCINADORA 13º SAL.	Não
917	BASE LIQUIDA IRRF S/ 13º SALARIO	Não
918	BASE BRUTA I.R.R.F. 13º SALARIO	Não
919	TOTAL DEDUÇÕES IRRF	Não
920	BASE LIQUIDA I.R.R.F. FERIAS	Não
921	BASE LIQUIDA IRRF ADTO FERIAS/SALAR	Não
922	BASE LIQUIDA IRRF ADTO FERIAS/FERIA	Não
923	BASE LIQUIDA IRRF ADTO	Não
924	BASE BRUTA IRRF ADTO FERIAS	Não
925	MÉDIA HORA-EXTRA	Não
999	TOTAL LIQUIDO	Não

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021



**José Roberto Montello**  
Atuário MIBA 426



**MANIFESTAÇÃO SOBRE NOTA TÉCNICA ATUARIAL**

Na condição de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) da FIBRA – Fundação Itaipu Brasil de Previdência e Assistência Social, cadastrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o número 1988.0012-18, manifesto, por meio desta, atendendo o disposto no inciso IV do artigo 14º da Instrução Previc nº 20, de 16/12/2019, que tomei ciência e concordo com o conteúdo da Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefício Definido da Fibra (JM/0131/2021).

Curitiba, 30 de janeiro de 2021

**Rogério Machado da Costa Barros**  
**Diretor de Seguridade e Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios**  
**Fundação ITAIPU-BR de Previdência e Assistência Social**

# CRE.2021.046 - Manifestacao ARPB - Ciencia e Concordancia 2021.pdf

Documento número #8fc7e96e-140d-490f-b686-071475a7ef97

## Assinaturas



Rogério Machado da Costa Barros  
Assinou

## Log

- 27 jan 2021, 16:51:51 Operador com email fibra@fundacaoitaipu.com.br na Conta 422c2a5c-d7ad-4a62-acf4-0c0952d73cf9 criou este documento número 8fc7e96e-140d-490f-b686-071475a7ef97. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2021 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jan 2021, 16:51:52 Operador com email fibra@fundacaoitaipu.com.br na Conta 422c2a5c-d7ad-4a62-acf4-0c0952d73cf9 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio@fundacaoitaipu.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Machado da Costa Barros.
- 27 jan 2021, 17:05:20 Rogério Machado da Costa Barros assinou. Pontos de autenticação: email rogerio@fundacaoitaipu.com.br (via token). IP: 177.220.191.150. Componente de assinatura versão 1.94.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jan 2021, 17:05:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fc7e96e-140d-490f-b686-071475a7ef97.

Hash do documento original (SHA256): a6dd0bf2396317a538b2ab818d6ee751e5592f9cd6b951195aeaaa59f9541ae6

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8fc7e96e-140d-490f-b686-071475a7ef97, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).